

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2018**PROCESSO: 1810010003/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **25 de Outubro de 2018, às 9:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 026/2018**, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa para reabastecimento de tonner's, cartuchos e refil de tinta para impressoras pertencentes ao Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 10 de Outubro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4EA413AA**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 053/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no **CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: CLINICA E LABORATORIO MCN PALHARES LTDA, CNPJ Nº: 20.665.757/0001-01. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2018, através da seguinte Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00**03.001.10.302.0026.2.010.3390.39.00.00.00**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.677,70** (setenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **Assinaturas em 10/10/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Maria da Conceição Nunes Palhares, CPF: Nº 875.330.494-20.**

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E17C878A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**GABINETE DO PREFEITO**
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 12/2018

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMRIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) DIÁRIAS no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a (o) servidor (a) FRANCISCO LEÔNIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 61, ocupante do cargo/função de Secretário de Cultura deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16, 17, 18 e 19 de Outubro de 2018 com objetivo de participar de Curso de Gestão de Mídias Sociais, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 09 de outubro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4743DAE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 062/2018 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o Artigo 128º da Lei nº 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Sem Remuneração por 18 (dezoito) meses ao servidor Municipal **Aguidon Mesquita da Costa** matrícula 010251-2, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no Hospital e Maternidade Justino Ferreira, com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de outubro de 2018 à 10 de abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,10 de outubro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:63382EEB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 063/2018 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por 60 (noventa) dias o Servidora Municipal, **Elizabeth Reinaldo Fonseca**, matrícula 010245-8,

Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de outubro de 2018 à 10 de dezembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 10 de outubro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:733E97E6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2018-GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais legais e com fundamento no art. 57, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidades junto ao Banco do Brasil, o Secretário Municipal de Finanças, a Secretária Municipal de Educação e o Prefeito Municipal, de realizar trabalhos do Município de Antônio Martins-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar poderes ao Secretário Municipal de Fianças, Sr. **Jairo Fernandes Vieira**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 423.202.674-68 e RG Nº 710.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Dr. Jocelin Villar, 54 – Centro Antônio Martins/RN, e a Secretário Municipal de Educação, Sr. **Silvaleno Michel Bezerra**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 075.350.164-30 e RG Nº 54.417.682-0-SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Mariano José da Rosa,25 – Alto da Ema Antônio Martins, para conjuntamente promoverem a movimentação dos recursos financeiros, creditado na conta bancária única e específica do FUNDEB, que se destina a **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**, para juntos, representarem o Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, Junto ao Banco do Brasil, na qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

Lista de poderes:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICoes
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.- Publique-se - e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 10 de outubro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:2B756F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 26 de Outubro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº **061/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Translado de corpos por Km, para tender as famílias carente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> – transparência-licitações.

Apodi/RN, 09 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7CC7FDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 059/2018**, cujo objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.518.668/0002-55**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, com o valor global de **R\$ 79.307,20 (setenta e nove mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)** e **D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, foi vencedora dos itens: 34; 36;

71; 72; 81 e 111, com o valor global de **R\$ 1.267,30 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

Apodi/RN, 10 de Outubro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A6C6D8A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1000/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Magneide Oliveira**, portador de Matrícula, 1570 – ACS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 01/04/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68D653CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1001/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Alex Mesquita dos Santos**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 12 a 14 de outubro de 2018, para participar do JERN Capoeira 2018, com a finalidade do acompanhamento técnico dos grupos de Capoeiras pertencentes a proteção Social Básica de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6C18B179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1002/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Zilenice Fernandes Silva**, portador de Matrícula, 9571 – ASG – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 01/09/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:924B64F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1003/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Rita Ferreira Torres de Almeida**, portador de Matrícula, 1579 – ACS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2004 à 02/01/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FC22FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1004/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Luis de Moraes Costa**, portador de Matrícula, 1529 – ACS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/10/2018 à 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 17/01/2010 à 17/01/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD93BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1005/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Alves Maia Monteiro** portadora de Matrícula, 9636 – TSA – **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2018 à 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:99A27AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1006/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Girleide dos Santos Fernandes** portadora de Matrícula, 1493 – PM3-D – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2018 à 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EACDE94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1007/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Silva Melo**, portadora de Matrícula, 9593 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2018 à 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3C4835BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1008/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Lúcia de Oliveira Alves**, portadora de Matrícula, 9683 – GNM – **Técnico Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2018 à 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/1998 à 01/06/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5D03D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1009/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Altivo Pereira da Silva**, portador de Matrícula, 1069 – **PM2-G – Professor de Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/10/2018 à 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/2008 à 09/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:98E44AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018 – GP**

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 167/2018 – GP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1. REVOGAR a Portaria Nº 167/2018 – GP, a qual dispunha sobre a exoneração, a pedido, da Servidora Kelly Cristina de Albuquerque Camelo de Oliveira.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:6587C6B8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 090/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **LIMPEZA PÚBLICA**, para a **EMPRESA HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.982.402/0001-55, no valor de R\$ 114.316,42 (Cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal 0036.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:D63A05F4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$ 255,44 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 852,56 (Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 908,23 (Novecentos e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5313, 5315 e 5317, respectivamente, somando um total de R\$ 2.016,23 (Dois mil e dezesseis reais e vinte e três centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 10 de outubro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2017 – GP
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:32CB0FF2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde, neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$ 1.553,62 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) correspondente a Nota Fiscal 5316.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 10 de outubro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:AB6ABD11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Izabel Batistussi Ribeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Curso de Controle Interno, módulos I, II, III, IV e V;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO**, Controladora Geral do Município, matrícula 010.089, cinco meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 15, 16, 17, 18 e 22 do ano de 2018;
Total das diárias: 05 (Cinco) meias diárias;
Valor unitário das diárias: R\$ 200,00 (Duzentos reais);
Valor Total das diárias: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:4C15FA90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a Senhora Atila Ferreira do Nascimento Sales e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora a Cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Curso de Controle Interno, módulos I, II, III, IV e V;

CONSIDERANDO que, todo e qualquer servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, transporte e/ou, quando necessário, hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor da Servidora **ATILA DO NASCIMENTO SALES**, matrícula 090.795, sete meias diárias, a seguir mencionadas, a fim tratar de assuntos citados em supra.

Período: 15, 16, 17, 18, 22, 24 e 25 do ano de 2018;
Total das diárias: 07 (Sete) meias diárias;
Valor unitário das diárias: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais);
Valor Total das diárias: R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:01518AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 RESULTADO DA
HABILITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN consubstanciada no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a análise da documentação de habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO**

CONSUMIDOR, que declara a empresa **DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.147.307/0001-88, inabilitada para o presente certame.

Arez/RN, 10 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:0003D264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, **CONVOCA** os interessados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR**, para sessão de abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em segundo lugar no presente certame. A sessão pública, será realizada às **09:00h** do dia **22 DE OUTUBRO DE 2018**. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 10 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:8653F7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018**

Secretarias da Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº088/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 069/2018 visando contratação de pessoa física especializada no fornecimento de refeições para atender a demanda das atividades pretendidas durante a produção dos eventos que serão realizados através desta secretaria, **junto à pessoa física: Mariana Tavares Moreira, inscrita no CPF: 069.329.893-20** Endereço: Av. Jerônimo Rosado, S/N Centro, Baraúna/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO** o fornecimento de refeições para atender aos servidores e participantes requisitados durante as atividades eventuais que serão realizados através das secretarias citadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação junto à Pessoa Física: **Mariana Tavares Moreira, inscrita no CPF: 069.329.893-20, no valor total de R\$ 16.235,00 (Dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3774F157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Mariana Tavares Moreira, inscrita no CPF: 069.329.893-20, no valor total de R\$ 16.235,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pelas **Secretarias Municipal da Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^o. Sr. **Maria José da Silva Bezerra** Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2018

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:6FDF300F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, 30 DE MARÇO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.126.721,58 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Março de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.126.721,58 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais, e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 30 de Março de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:BFCF03D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 53, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Regime

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - A presente Lei institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barcelona, do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, que tem como Regime Jurídico o Estatutário, aprovado por Lei.

Art. 2º - As disposições da presente Lei aplicam-se aos servidores municipais de provimento EFETIVO, COMISSÃO (confiança) e aqueles que adquiriram a estabilidade no termos do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º - Cargo Público é um lugar criado na organização dos servidores públicos, com denominação própria, para ser provido por um titular que preencha os requisitos mínimos estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único – Cargo é um conjunto de deveres, obrigações e responsabilidades cometidas a uma pessoa.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos corresponderão aos padrões básicos, posteriormente fixados na Lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 5º - É Expressamente proibida a prestação de serviço gratuito para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes e previstos em Lei.

TÍTULO II

Do Provedimento, Exercício e Vacância

CAPÍTULO I

Dos Cargos Públicos

Art. 6º - Os Cargos públicos serão de carreira ou isolados.

Parágrafo Único – os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos da Lei.

Art. 7º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos titulares dos cargos públicos, serão estabelecidas em regulamento, observadas as diretrizes fixadas em Lei que as instituir.

Parágrafo Único – Em hipótese nenhuma poderá se atribuir a servidor público, serviços não inerentes ao seu cargo, salvo em cargos de chefia, assessoria ou confiança, desde que haja aquiescência do servidor.

Art. 8º - Não se permitirá que haja equivalência entre diferentes carreiras, no tocante as respectivas naturezas de trabalho.

Art. 9º - O sistema de classificação de cargos, a organização geral do pessoal, bem como as disposições e procedimentos relativos à promoção e acesso, serão estabelecidos e definidos em regulamentos especiais, através do Plano de Carreira, Cargos e Salários.

CAPÍTULO II

Do Provedimento

Art. 10º - Os cargos públicos são providos por:

- I – nomeação;
- II – promoção e acesso;
- III – reintegração;
- IV – readmissão;
- V – aproveitamento;
- VI – reversão;
- VII – transferência.

Art.11º - São requisitos mínimos obrigatórios para o provimento do cargo público:

- I – ser brasileiro;
- II – ter 18 anos completos;
- III – Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV – ter capacidade física e mental comprovada.

Parágrafo Único – A prova dos requisitos dos incisos I e II deste artigo só será exigida no caso de provimento por nomeação.

Art. 12º - É de competência exclusiva do Prefeito Municipal prover por ato os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo Único – O ato referente ao provimento conterà as seguintes indicações, sob pena de responsabilidade de quem der posse.

- I – os elementos de identificação, o fundamento legal, o padrão de vencimento correspondente ao cargo que se dará o provimento;
- II – no caso de vacância o motivo que a determinou e o nome do ex-ocupante;
- III – o exercício de cargo de natureza gratuita, mas que seja relevante serviço prestado ao município, se fará cumulativa e transitoriamente com o cargo exercido, pelo servidor, sem prejuízo dos vencimentos deste cargo.

CAPÍTULO III

Da Nomeação

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 13º - A nomeação será feita:

- I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado.
- II – em comissão, quando se tratar de cargo que, em virtude de Lei deva assim ser provido.
- III – cargo de confiança, na forma de Lei.

§ 1º - A nomeação para cargos de provimento efetivo de carreira ou isolado, será procedido mediante realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos.

§ 2º - As nomeações em cargos de provimento em comissão e de confiança, especificados em Lei, serão de livre nomeação ou exoneração.

Art. 14º - As nomeações obedecerão as ordens de classificação dos candidatos habilitados em concurso.

Art. 15º - Será tornada sem efeito, por ato, a nomeação, caso a posse não se realize dentro do prazo estabelecido.

Art. 16º - Não poderá ser nomeado para cargo público, aquele que tenha sido condenado por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança. Falência fraudulenta, falsidade cometida contra a administração pública ou Defesa Nacional.

SEÇÃO II Do Concurso

Art. 17º - A investidura em cargo público de provimento efetivo efetuar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 18º - A aprovação em concurso público não cria direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

§ 1º - Em caso de empate de classificação, terá referência para nomeação o candidato pertencente ao serviço público Federal, Estadual ou Municipal, e existindo empate entre estes, o mais antigo.

§ 2º - Em caso de empate entre candidatos que não pertenciam ao serviço público Federal, Estadual ou Municipal, a decisão se fará da seguinte forma:

I – o mais novo;

II – casado;

III – maior número de filhos.

Art. 19º - Os concursos serão realizados conforme legislação pertinente.

Parágrafo Único – Os regulamentos, instruções e exames aos concursos assegurarão a fiel observância dos dispositivos legais e regulamentos referentes aos cargos públicos.

Art. 20º - Na realização dos concursos, observar-se-á sem prejuízo de outras exigências ou condições regulamentares, as seguintes orientações básicas:

I – os concursos serão realizados quando a administração municipal julgar oportuno e terão validade por período igual a 02 (dois) anos. A contar da data da homologação e serão prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

II – o concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

III – não se publicará o Edital de qualquer cargo enquanto vigorar o prazo de validade de concurso anterior para o mesmo cargo, em que exista candidato aprovado e não convocado para investidura;

IV – os Editais deverão conter exigências que permitam ao candidato comprovar os requisitos e qualificações que acompanham a especificação do cargo;

V – os Editais poderão estabelecer limites de idade para a inscrição em concurso, tendo em vista a natureza das atribuições o cargo, assim como circunstâncias especiais, a critério da administração;

VI – aos candidatos se assegurarão meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou globais, homologação de concursos e nomeações de candidatos.

SEÇÃO III Da Posse

Art. 21º - Posse é a investidura em cargo público.

§ 1º - Não haverá posse nos casos de promoção, acesso ou reintegração.

§ 2º - Só poderá ser empossado em cargo público municipal, quem atender os requisitos mínimos estabelecidos no Art. 11º do presente estatuto.

§ 3º - Quando do provimento por reintegração, aproveitamento ou reversão, estarão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do artigo 11, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo.

§ 4º - A deficiência da capacidade física comprovadamente estacionária a que se refere o inciso IV do artigo 11, desde que não impeça o desempenho normal do cargo.

Art. 22º - No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

Parágrafo Único – Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobreviver acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitados os prazos do Art. 32, se comprove inexistir aquela.

Art. 23º - Para a investidura nos cargos de provimento efetivo a posse será dada pelo Prefeito.

§ 1º - Para a investidura nos cargos de provimento em comissão será dada pelo Prefeito.

§ 2º - O Prefeito dará posse, também, aos servidores de provimento efetivo, a serem investidos nos cargos de chefia ou assessoria.

Art. 24º - Do termo de posse constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo.

Parágrafo Único – O servidor deverá declarar obrigatoriamente, no termo de posse, sua declaração de bens.

Art. 25º - Em casos especiais, a critério da administração, poderá haver mediante instrumento de procuração pública.

Art. 26º - Cumpre ao Prefeito e ao Chefe do Setor de Pessoal, fazer verificar se foram atendidas as condições legais de investidura.

Art. 27º - A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da Portaria de nomeação através da imprensa, e por Edital fixado em local público e de costume na sede da Prefeitura.

§ 1º - Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo.

§ 2º - Se a posse não se der dentro do prazo previsto, a nomeação será declarada sem efeito por ato do Prefeito.

SEÇÃO IV Do Estágio Probatório

Art. 28º - Estágio probatório é o período de 02 (dois) anos de efetivo exercício do servidor municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo de classe isolada ou da carreira.

Parágrafo Único – No período de estágio serão apurados os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral;

II – disciplina;

III – pontualidade

IV – assiduidade;

V – aptidão;

VI DEDICAÇÃO AO SERVIÇO.

Art. 29º - Sem prejuízo do sistema existente de avaliação de mérito. O responsável da unidade de serviço, onde o servidor realiza o estágio probatório, três meses antes do término deste, tendo em conta os requisitos especificados no parágrafo anterior, informará sobre o mesmo ao órgão de pessoal.

§ 1º - O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, definindo-se a favor ou contra a confirmação do estagiário.

§ 2º - Se contrário a confirmação, dar-se-á vista ao estagiário, pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

§ 3º - Julgando o parecer e a defesa, o órgão competente, este, se considerar aconselhável a exoneração do servidor encaminhará ao Prefeito o respectivo relatório.

§ 4º - A apuração dos requisitos de quem trata o parágrafo único do ART. 28 deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes do término do estágio probatório.

§ 5º - O responsável pela unidade que deixar de prestar a informação prevista no artigo, cometerá infração disciplinar contida no Art. 174 do presente Estatuto.

§ 6º - Não havendo observância deste artigo e seus parágrafos, o servidor será considerado estável, cumprindo-se assim o aludido estágio probatório.

SEÇÃO V Do Exercício

Art. 30º - No assentamento individual do servidor serão registrados o início, a interrupção e o reinício do exercício.

§ 1º - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão de pessoal os elementos necessários à abertura de assentamento individual.

§ 2º - O responsável de unidade administrativa em que o servidor tenha exercício, comunicará ao órgão de pessoal o início de exercício e as alterações que nestes venham a ocorrer.

Art. 31º - Ao responsável da unidade administrativa para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 32º - O exercício do cargo início dentro de 30 (trinta) dias contados:

I – da data da publicação oficial da Portaria no de reintegração;

II – da data de posse nos demais casos;

§ 1º - O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo será exonerado.

§ 2º - O exercício não se interrompe com a promoção, e passa a ser contado, na nova classe, a partir da publicação da Portaria.

§ 3º - O prazo referido poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a requerimento do interessado.

Art. 33º - O servidor só pode ter início na unidade administrativa em que for lotado.

§ 1º - O afastamento do servidor de sua unidade administrativa para outra, só se verificará com prévia autorização do Prefeito, para fim determinado e prazo certo.

§ 2º - Atendida sempre a convivência do serviço, o Prefeito poderá alterar a lotação do servidor, “ex-officio” ou a pedido.

§ 3º - A inobservância deste artigo acarretará sanção ao servidor e ao responsável da unidade administrativa.

Art. 34º - O servidor não poderá ausentar-se do município para estudos ou missões de quaisquer natureza, com ou sem vencimento, sem autorização expressa do Prefeito.

Art. 35º - O servidor designado para estudo ou aperfeiçoamento para o município, em prazo superior a três meses, com ônus para os cofres públicos, deverá prestar serviço por tempo equivalente ao dobro da duração do estudo ou aperfeiçoamento.

Art. 36º - Será afastado do exercício, até decisão final passada em julgado, o servidor que for preso, preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum, ou denunciado por funcional ou, ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

SEÇÃO VI Da Substituição

Art. 37º - A substituição se dará por força de ato da administração.

§ 1º - No caso de substituição do cargo de um servidor a de outrem em caráter temporário, terá vencimentos igual ou equivalente a referência de maior valor do substituído se for o caso.

§ 2º - Mesmo que para determinado cargo, não esteja prevista substituição, poderá por ato da autoridade competente ocorrer a substituição, provadas as necessidades e conveniência da administração.

§ 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de chefia ou assessoria poderá ser nomeado ou designado cumulativamente como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

Art. 38º - Os efeitos da substituição cessam automaticamente com a reassunção do titular ou com a vacância do cargo.

SEÇÃO VII Da Fiança

Art. 39º - Fiança é a garantia dada pelo servidor municipal que tenha dinheiro público sob sua guarda ou responsabilidade, de acordo com a prescrição legal ou regimental.

Art. 40º - O servidor nomeado, cujo provimento dependa de fiança, não poderá entrar em exercício sem prévia satisfação dessa exigência legal.

§ 1º - A carta de fiança deverá constar os bens que ficarão responsáveis pelo valor do alcance, ou a assinatura de terceiros com responsabilidade solidária.

§ 2º - Não se permitirá o levantamento da fiança antes da tomada de prestação de contas do servidor.

§ 3º - O responsável por alcance ou desvio não ficará isento da ação administrativa ou criminal que couber, ainda que o valor da fiança seja superior ao prejuízo apurado.

TÍTULO III Da Promoção e do Acesso

CAPÍTULO I Da Promoção

Art. 41º - Promoção é o ato pelo qual concede ao servidor efetivo, pelo princípio de merecimento, a passagem a cargo de classe imediatamente superior, dentro da respectiva carreira.

§ 1º - As promoções obedecerão em conjunto, as seguintes, obedecidos os seguintes pesos:

I – Mérito: mudança de classe em função do grau de escolaridade;

II – Tempo de cargo: mudança de um nível para outro em função do tempo de serviço, obedecido o interstício de cinco (05) anos.

§ 2º - A regulamentação da promoção será feita através da Lei de Plano de Carreira.

Art. 42º - Para aferição do mérito, com vista a promoção, deverá o servidor satisfazer os seguintes requisitos:

I – possuir as qualificações e aptidões indispensáveis ao desempenho das atribuições da classe superior, o que será averiguado nos termos e condições regulamentares;

II – demonstrar eficiência, capacidade e dedicação ao serviço, espírito de colaboração, ética profissional e cumprimento dos deveres, nos termos e condições regulamentares;

III – Títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de cursos, seminários e simpósios relacionados com a administração municipal;

IV – trabalhos e obras publicadas.

Art. 43º - O tempo no cargo será determinado pelo período de efetivo exercício na classe a que pertence o cargo.

Art. 44º - São considerados de efetivo exercício:

I – os afastamentos previstos no artigo 113 do presente Estatuto;

II – o período de trânsito;

III o tempo de exercício na classe anterior quando ocorrer fusão de classe.

Art. 45º - Terá direito a promoção o servidor, mesmo que esteja em exercício do cargo, exceto aqueles que estiveram afastados por tempo superior a 06 (seis) meses a qualquer título.

§ 1º - Ao servidor afasta para tratar de interesse particular, somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção a partir da data da reassunção.

§ 2º - Em nenhum caso será promovido o servidor em estágio probatório.

Art. 46º - O servidor

Art. 47º - O órgão competente preparará tantas listas de promoção quantas forem as classes existentes, e em cada uma, deverão constar tantos nomes de servidores classificados quantas forem as vagas a preencher.

Art. 48º - Desde que julgue preterido as promoções, o servidor poderá recorrer ao Prefeito, dentro de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato que a efetivarem.

Parágrafo Único – Quando não efetivada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia após 30 (trinta) dias de encaminhamento ao Prefeito do relatório do órgão competente para julgar as promoções.

Art. 49º - Se a promoção for declarada sem efeito, novo ato será exibido, simultaneamente, em favor de quem dela tenha efeito direto.

§ 1º - O servidor promovido indevidamente, salvo na hipótese de sua comprovada má fé ou dolo, não será obrigado a restituir o que tiver recebido em excesso.

§ 2º - O servidor a quem deveria ser atribuída a promoção, receberá indenização equivalente à diferença do vencimento a que tiver direito.

Art. 50º - O servidor indicado em processo administrativo, afastado previamente ou não, deverá ter seu nome incluído na lista de promoção, mas só terá assegurada a mesma se do processo administrativo a que responda não resultar pena de suspensão.

Parágrafo Único – Tornada sem efeito a punição o servidor gozará dos efeitos da promoção, a partir da publicação desta, inclusive quanto aos vencimentos na nova classe.

Art. 51º - Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o servidor que:

I – tiver aprovado com melhor grau em curso de treinamento para atribuições do cargo da classe, objeto da promoção;

II – tiver alcançado maior número de pontos na apuração a que se refere o inciso I, do parágrafo único do artigo 44;

III – contar maior tempo de serviço público municipal.

Art. 52º - Independe de posse o provimento de cargo de promoção.

CAPITULO II

Do Acesso

Art. 53º - Acesso é o ato de passagem do servidor pelo princípio de mérito, presente a devida qualificação à vaga existente em classe afim, de nível mais elevado, isolado ou pertencente à série de classe.

Art. 54º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos preferencialmente por essa última modalidade.

Art. 55º - O acesso será possível pós-habilitação em prova de capacidade interna por ofício do cargo, ao qual concorre os ocupantes da classe que possibilita acesso ao cargo.

Art. 56º - Independe de posse o provimento de cargo por acesso.

Art. 57º - É de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe o interstício mínimo para concorrer ao acesso, podendo ser reduzido por 02 (dois) anos, quando não houver servidor que possua aquele tempo.

Art. 58º - Não havendo número suficiente de servidores em condições de, por acesso, preencherem vagas existentes poderão estas serem providas mediante concurso público.

SEÇÃO I

Da Reintegração

Art. 59º - A reintegração é o reingresso no serviço público do servidor demitido, com ressarcimento dos prejuízos do afastamento.

Art. 60º - A reintegração se dará:

I – no cargo anteriormente ocupado;

II – se o cargo a que se refere o inciso anterior houver sido transformado, reintegrará no cargo resultante de transformação;

III – se o cargo do inciso I tiver sido extinto em cargo de vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Parágrafo Único – Não sendo possível fazer reintegração na forma deste artigo, será o servidor posto em disponibilidade, no cargo que exercia, com vencimentos integrais.

Art. 61º - Reintegração judicialmente, o servidor que lhe tiver ocupado o lugar, será exonerado de plano ou será reconduzido, se for o caso, ao cargo anterior, mas sem direito a indenização.

Art. 62º - O servidor reintegrado será submetido a inspeção médica e será aposentado quando incapaz.

SEÇÃO II

Do Aproveitamento

Art. 63º - Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.

§ 1º - O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental, mediante inspeção médica.

§ 2º - O aproveitamento far-se-á a pedido ou “ex-offício”, ou por sentença judicial, respeitada sempre a habilitação profissional.

Art. 64º - O aproveitamento se fará obrigatoriamente no mesmo cargo ou em cargo de classe, de natureza e vencimento compatíveis com anteriormente ocupado.

Art. 65º - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate o de maior tempo de serviço público.

Art. 66º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e caçada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada.

Parágrafo Único – Comprovada a incapacidade definitiva em inspeção médica, será o ato de aposentadoria

SEÇÃO III

Da Reversão

Art. 67º - Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando após verificação em processo não subsistirem os motivos da aposentadoria.

§ 1º - A reversão far-se-á a pedido ou “ex-offício”.

§ 2º - Para que a reversão se efetive é necessário que o aposentado:

I – não haja completado 60 (sessenta) anos de idade;

II não tenha mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, incluindo tempo de inatividade se o sexo masculino e 30 (trinta) anos se do sexo feminino;

III – seja considerado apto para o exercício do cargo em inspeção médica.

Art. 68º - A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo anterior ou em cargo compatível com o padrão de vencimento, qualificação profissional e habilitação legal.

SEÇÃO IV

Da Transferência

Art. 69º - Transferência é o provimento de servidor em cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo com mesmo padrão de vencimento.

Art. 70º - A transferência far-se-á:

I a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

II “ex-offício”, no interesse da administração, respeitada a habilitação profissional.

Parágrafo Único – A transferência a pedido para cargo de carreira, só se dará a vaga a ser preenchida por promoção e só poderá ser efetivada no mês seguinte ao fixado para as promoções.

Art. 71º - Caberá a transferência:

I – de uma para outra série de classe;

II – de uma série de classe para classe isolada de provimento efetivo;

III – de uma classe isolada de provimento efetivo para série de classe;

IV – de uma outra classe isolada de provimento efetivo.

Parágrafo Único – A transferência prevista no artigo anterior fica condicionada à comprovação das respectivas qualificações.

Art. 72º - A transferência por permuta será processada mediante requerimento firmado por ambos interessados, respeitando o disposto no presente capítulo.

Art. 73º - Nenhum servidor poderá ser transferido “ex-offício” para cargo fora de sua localidade de residência no período de 03 (três) meses anterior e nos 03 (três) meses posterior a eleição.

§ 1º - É vedado a remoção ou transferência “ex-offício” do servidor investido em cargo eletivo desde a expedição de diploma até o término do mandato.

§ 2º - Será responsabilizada a autoridade que infringir o disposto neste artigo.

§ 3º - O interstício para transferência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na classe ou no cargo isolado.

SEÇÃO V

Da Readaptação

Art. 74º - Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo mais compatível com a sua capacidade física ou mental.

Art. 75º - A readaptação far-se-á:

I – quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminuam a eficiência no desempenho do cargo.

II – quando se comprovar em processo administrativo, que a capacidade intelectual do servidor não corresponde às exigências do desempenho do cargo que titular.

III a pedido quando ficar expressamente comprovado que:

a) O desvio do cargo adveio subsiste por necessidade absoluta do serviço.

b) O desvio dura pelo menos há 02 (dois) anos, sem interrupção na data da vigência dês Estatuto.

c) A atividade foi ou está sendo exercida permanente.

d) O servidor possui necessárias aptidões e habilitações para o desempenho regular do novo cargo em que deva ser readaptado.

e) As atribuições do cargo ocupado são perfeitamente diversas e não apenas compatíveis e afins, variando somente de responsabilidade e de grau.

Parágrafo Único – A readaptação será feita por ato do Prefeito, Sendo que no caso do inciso II, deste artigo, mediante transformação do cargo do servidor, após sua aprovação em provas de suficiência, para confirmação do desvio de serviço e habilitação do servidor.

Art. 76º - A readaptação não acarretará na hipótese do inciso I do artigo anterior, diminuição de vencimento e será feita mediante transferência, ressalvando-se ao readaptado o direito de concorrer em iguais condições, para promoções e acessos com demais servidores da classe em que pertencia anteriormente.

Art. 77º - Somente poderá ser adaptado o servidor estável.

TÍTULO IV

Da Vacância

Art. 78º - A vacância do cargo decorrerá de:

I – exoneração;

II – demissão;

III – promoção e acesso;

IV – transferência;

V – posse em outro cargo de acumulação proibida;

VI – aposentadoria;

VII – falecimento;

VIII – por abandono de cargo.

Art. 79º - Dar-se-á exoneração:

I – a pedido;

II – “ex-offício”;

a) Quando se tratar de provimento em comissão ou substituição;

b) Quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório;

c) Quando o servidor não tomar posse dentro do prazo legal.

§ 1º - No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

§ 2º - O servidor submetido a processo administrativo só pode ser exonerado do cargo após conclusão de processo administrativo a pedido e ficar reconhecido com isento de responsabilidade.

§ 3º - O ato de exoneração só terá efeito a partir de sua publicação.

TÍTULO V

Da comissão do Serviço Civil

Art.80º - Para processamento de exames de classificação de servidores para promoções e demais atribuições cometidas nesta Lei, e instituída a comissão de Serviço Civil, que será composta de 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito, com 02 (dois) vogais que preencherão eventuais ausências.

§ 1º - As nomeações que trata este artigo deverão recair preferencialmente sobre servidores efetivos de nível universitário.

§ 2º - O Coordenador de administração, o Procurador Jurídico, o responsável pelo Setor de Recursos Humanos, integrarão a Comissão Municipal de Serviço Civil da Prefeitura.

Art. 81º - Os membros da Comissão Municipal de Serviço Civil, logo que empossados pelo Chefe do Executivo, escolherão o Presidente do órgão e elaborarão as normas regimentais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e a regularidade de suas reuniões, que serão obrigatoriamente redigidas em ata.

Parágrafo Único – As deliberações da Comissão do Serviço Civil, serão tomadas por maioria absoluta (metade + um da comissão) de votos, em reuniões convocadas pelo Presidente na forma do regimento, sendo que só poderão ser realizadas desde que presentes, pelo menos dois terços dos membros.

Art. 82º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos e poderá ser renovado, mas sempre terminará o mandato com o término do mandato do Prefeito que o nomeou.

Parágrafo Único – Poderá por ato do Prefeito, dispensar os membros da Comissão a qualquer tempo de seu cargo para concluir os trabalhos.

Art. 83º - Compete a Comissão de Serviço Civil Municipal:

I – Proceder as classificações dos servidores para promoção na forma determinada no respectivo regimento e nesta Lei;

II – Representar o Prefeito sobre qualquer assunto de interesse dos servidores e sobre a organização e racionalização dos serviços de pessoal;

III Desenvolver as atividades que as Leis, regulamentos e instruções lhe atribuírem.

Art. 84º - É vedado a Comissão de Serviço Civil Municipal:

I – processar recursos para provimento de cargos;

II – efetuar promoções sem o devido processo legal.

Art. 85º - As comissões organizadoras de concursos públicos poderão ser compostas por pessoas estranhas ao quadro de servidores.

Art. 86º - A Comissão de Serviço Civil Municipal, poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a organização de um currículo de cada servidor, para efeito de classificação na promoção do servidor.

Parágrafo Único – O Departamento de Recursos Humanos fornecerá todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 87º - O Presidente da Comissão indicará um dos membros para que dirija os trabalhos de Secretaria.

Art. 88º - São impedidos de intervir em qualquer ato do processo de classificação para promoções, os membros da Comissão Civil que sejam parentes dos servidores em qualquer grau.

Art. 89º - Do regimento da Comissão Civil deverão constar obrigatoriamente:

I – normas de trabalho e julgamento dos processos;

II – normas para apuração de pontos ou notas no processo de promoção, merecimento e por antiguidade, bem como as reclamações e recursos, seu processamento e prazos.

TÍTULO VI

Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO I

Do tempo de Serviço

Art. 90º - Será feita em dias, considerando-se os não úteis, a apuração do tempo de serviço.

§ 1º - O número de dias será convertido em anos, considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º - Operada a conversão, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois) dias serão computados. Arredondando-se para um ano, quando excederem este número, no casos de cálculo para efeito de aposentadoria por invalidez.

Art. 91º - Será considerado como efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I – férias em qualquer título;

II – casamento até oito dias, contados do ato;

III luto, pelo falecimento do pai, mãe, irmão, cônjuge, filho, até 05 (cinco) dias e dois dias no caso de sogro e segra, a contar do falecimento;

IV – licença por acidente em serviço ou doença profissional;

V – licença gestante;

VI – licença paternidade;

VII – convocação para o serviço militar; júri, e outros serviços obrigatórios por Lei;

VIII – missão ou estudo, quando o afastamento for expressamente autorizado pelo Prefeito;

IX – desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

X – afastamento por inquérito administrativo desde que o servidor tenha sido declarado inocente ou sua pena tenha sido de repressão;

XI – provas de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pelo Prefeito.

Art. 92º - Para efeito de aposentadoria, computar-se-á integralmente:

I – o tempo de serviço público federal, estadual, municipal e em atividade privada;

II – o período em serviço ativo nas forças armadas;

III o tempo de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único – o tempo de serviço em atividade, conforme inciso I deste artigo, terá um período de carência estabelecida em Lei.

CAPITULO II

Da Estabilidade

Art. 93º - Estabilidade é a garantia constitucional do servidor em permanecer no serviço, que nomeado em caráter efetivo, tendo transposto o estágio probatório.

Parágrafo Único O estágio probatório para o nomeado por concurso é de 02 (dois) anos.

Art. 94º - Ninguém poderá ser efetivado como servidor se não for em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 95º - Estabilidade não é no cargo, mas no serviço público.

§ 1º - O servidor estável pode ser removido, transferido pela administração, conforme as conveniências do serviço, sem qualquer ofensa à sua efetividade ou estabilidade.

§ 2º - Extinguindo-se o cargo em que se encontrava o servidor, ficará ele em disponibilidade remunerada, até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava.

Art. 96º - Não se permite a transferência do servidor estável para o cargo inferior ou incompatível com a sua aptidão revelada em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 97º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitado em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único – Invalidez por sentença judicial a admissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo colocado em disponibilidade.

CAPITULO III

Das Férias

Art. 98º - O servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia da repartição ou serviço.

Parágrafo Único – As férias que trata este artigo poderá ser concedida em dois períodos, de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição.

Art. 99º - O servidor terá direito de férias somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço.

Art. 100º - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

Parágrafo Único – O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante.

Art. 101º - Aos professores serão concedidas as férias de acordo com a escala do setor subordinado, dentro dos seguintes critérios e de acordo com a legislação.

§ 1º - O professor gozará dos direitos de férias em relação somente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício, no que refere-se a pecúnia.

§ 2º - Terá o professor direito a gozar as férias escolares sem os direitos alusivos no artigo 99, 100 e seu parágrafo único.

§ 3º - Este período de férias de escolas será contado para efeito de férias no prazo legal.

Art. 102º - É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo por dois períodos, atestado de ofício pelo responsável do setor em que está lotado o servidor.

Art. 103º - As férias serão concedidas na seguinte proporção:

I – 30 (trinta dias, quando não houver faltado ao serviço por mais de 06 (seis) vezes;

II – 24 (vinte e quatro) dias, quando houver faltado ao serviço de 07 (sete) a 15 (quinze) vezes;

III – 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) vezes;

IV – 12 (doze) dias, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) vezes.

Parágrafo Único – Na contagem de cada período aquisitivo do direito de férias, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos a quem se refere o artigo 111 do presente Estatuto.

CAPITULO IV

Das Licenças

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 104º - Conceder-se-à licença:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção “in-loco” pela assistência social perícia médica da Prefeitura;

III - para repouso à gestante;

IV – para tratar de interesse particular;

V - para prestação de serviço militar;

VI - por desempenho do mandato eletivo.

Art. 105º - Finda a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação.

Art. 106º - A licença poderá ser prorrogada “ex-officio” ou período.

§ 1º - O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado até 03 (três) dias antes da expiração do seu prazo.

§ 2º - Indeferido o período, contar-se-à como licença o período compreendido entre a data do término e do conhecimento oficial do despacho.

§ 3º - Será considerada prorrogação, a licença concedida por 60 (sessenta) dias, contado do término da anterior.

Art. 107º - O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos do artigo 122 do presente Estatuto.

Art. 108º - A competência para concessão de licença será do Prefeito, com observância neste Estatuto. Podendo ser delegada.

Art. 109º - Findo o prazo haverá nova inspeção médica e laudo que concluirá: pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou ainda pela aposentadoria.

Art. 110 – O servidor de licença comunicará ao órgão de pessoal o endereço onde poderá ser encontrado.

SEÇÃO II

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 111º - A licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, dependerá de prévia inspeção médica.

Parágrafo Único – O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada sua licença.

Art. 112º - O servidor que se recusar a submeter-se a inspeção médica, será punido com suspensão, até ser efetiva a inspeção.

Art. 113º - O servidor em curso de licença poderá ser examinado a pedido ou ofício e se for considerado apto para reassumir o serviço, imediatamente retornará, sob pena de apurar com faltas os dias de ausências.

Art. 114º - A licença superior a 90 (noventa) dias dependerá de inspeção realizada por junta médica da Prefeitura Municipal.

Art. 115º - O servidor integrado na previdência terá seus vencimentos integral quando:

I para tratamento de saúde;

II acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia, cardiovascolopatia, doença de Parkinson, nefropatia grave, cegueira, moléstias repugnantes, AIDS, bem como infecções ou lesões traumáticas;

III – acidentado em serviço ou ainda atacado por doença profissional.

Parágrafo Único – As licenças a que se referem os incisos II e III serão concedidos, caso a inspeção médica não concluir necessidade da aposentadoria.

SEÇÃO III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 116º - O servidor poderá obter licença por motivo de doença na família, pais, irmãos, cônjuge, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º - Provar-se-á a necessidade mediante a inspeção médica por junta médica da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A licença em uma vez concedida pela autoridade competente, não sofrerá o serviço prejuízos de seus vencimentos.

SEÇÃO IV

Da Licença Gestante

Art. 117º - A servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízos de seus vencimentos.

§ 1º - A licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º - Após terminada a licença, até que a criança complete seis meses, a mãe terá direito e dois descansos de meia hora por dia para a amamentação do seu filho.

§ 3º - No caso de aborto será concedida licença para tratamento de saúde, na forma estabelecida na seção II deste Capítulo.

SEÇÃO V

Da Licença para Serviço Militar

Art. 118º - Aos servidores convocados para o serviço militar, será concedida a licença.

§ 1º - A licença será concedida à vista do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º - Ao servidor desincorporado conceder-se-á o prazo não superior de 30 (trinta) dias, para reassumir o exercício do cargo.

§ 3º - Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

SEÇÃO VI

Da Licença para tratar de interesses particulares

Art. 119º - O servidor estável poderá obter licença, sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º - O servidor requerente aguardará em exercício a concessão de licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 2º - A licença não será concedida quando inconveniente ao interesse do serviço, desde que fundamentada pelo órgão competente.

§ 3º - Uma vez concedida a licença, não poderá ser cassada.

§ 4º - Ao servidor é dado o direito e desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço.

Art. 120º - É vedada a concessão da licença, desta seção, a servidor lotado em cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 121º - A licença de que trata esta seção. Será concedida mediante pedido devidamente instruído.

SEÇÃO VII

Da licença para o Desempenho do Mandato Eletivo

Art. 122º - O servidor municipal exercerá o mandato eletivo, respeitada as disposições dos artigos.

§ 1º - Investido no mandato de Prefeito, será afastado de seu cargo, facultando-lhe optar pelo vencimento deste ou pelo subsídio.

§ 2º - Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá o mandato e o cargo, e receberá os vencimentos de seu cargo, sem prejuízo do subsídio a que faz jus. Não havendo compatibilidade deverá optar pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio de vereador.

§ 3º - Findo o mandato, o servidor reassumirá o seu cargo.

Art. 123º - É vedada a transferência ou remoção “ex-ofício” de servidor investido em cargo eletivo enquanto durar seu mandato.

Art. 124º - O servidor de cargo em comissão terá que deixar o seu cargo imediatamente no momento em que assumir o mandato de vereador.

Art. 125º - O disposto nesta seção, se alterará automaticamente sempre em que dispuser a Constituição Federal de maneira diversa, ficando incorporado a este Estatuto.

CAPÍTULO V

Do Vencimento e das Vantagens

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 126º - Além de vencimentos, somente poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

I – diária;

II – auxílio para diferença de caixa;

III – salário família;

IV – auxílio doença;

V – gratificação;

VI – adicional por tempo de serviço;

VII – curso de aperfeiçoamento em matéria municipal.

SEÇÃO II

Do Vencimento

Art. 127º - Vencimento é a retribuição pecuniária ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao padrão fixado em Lei, de acordo com a carga horária trabalhada, regulamentada através do Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 128º - O servidor poderá optar pelos vencimentos quando:
I – no exercício de cargo de comissão;
II – quando no exercício de cargo eletivo;
III – quando designado para servir em qualquer órgão do Estado ou União, a pedido do Presidente da República ou do Governador.

Art. 129º - O servidor perderá o vencimento quando:
I – do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, justificado.
II – do dia, se comparecer ao serviço 15(quinze) minutos após o início dos trabalhos ou sair 15 (quinze) minutos, antes do término do expediente, uma vez por mês, salvo motivo legal justificável.

Art. 130º - Nos casos de faltas sucessivas serão computados, para efeito do desconto, os dias de repouso, domingos e feriados intercalados.

Art. 131º - É permitida a consignação em folha de pagamento o vencimento, desde que estabelecida em convênio decorrente de Lei.
§ 1º - A soma de consignações não poderão ultrapassar a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos.
§ 2º - A consignação em folha de pagamentos para efeito de desconto de vencimento, será disciplinada em regulamento.

Art. 132º - A consignação em folha de pagamento servirá para pagamento de:
I – quantias devidas a fazenda pública;
II – conta para cônjuge ou filho, em cumprimento de ordem judicial;
III contribuição de casa própria, por intermédio do Instituto de Previdência ou Assistência, Caixa Econômica e outros estabelecimentos de créditos;
IV – contribuições para entidade social próprias dos servidores municipais;
V – Convênio com farmácias, supermercados ou congêneres, açougues e lojas de confecções;
VI – planos de saúde, hospitais e maternidades.

Art. 133º - É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de vencimento do serviço público municipal.

SEÇÃO III Das Diárias

Art. 134º - Ao servidor que se deslocar do Município, em caráter de serviço, a título de indenização das despesas de viagem, terá direito a ressarcimento das despesas comprovadas.

SEÇÃO IV Do Auxílio para Diferença de Caixa

Art. 135º - Ao servidor que, no desempenho de suas funções, manipular valores em moeda corrente, deverá ser concedido 5% (cinco por cento) do vencimento do seu cargo, a título de compensação de diferença de caixa.

SEÇÃO V Do Salário Família

Art. 136º - O salário família será concedido ao servidor ativo, inativo ou em disponibilidade do serviço público municipal, para os seguintes dependentes:
I – filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – filhos inválidos ou mentalmente incapazes.
Parágrafo Único – Compreende-se filho de qualquer condição, aquele que mediante autorização judicial estiver sob sua guarda e sob sua dependência econômica.

Art. 137º - Quando mãe e pai forem servidores municipais ativos, inativos ou em disponibilidade do serviço público municipal, o salário família será concedido separadamente.

Art. 138º - Ao pai e a mãe, equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 139º - Ocorrendo o falecimento do servidor, o salário família continuará a ser pago aos filhos até completarem os 14 (quatorze) anos.

Art. 140º - É dever do órgão de pessoal, quando na investidura do cargo público pelo servidor, exigir documento de dependentes.
Parágrafo Único – No caso em que o órgão não tenha exigido os documentos, este poderá ser efetuado mediante requerimento, pelo servidor, para ser efetuado o pagamento do salário família.

Art. 141º - O valor de cada cota do salário família será o correspondente ao determinado pela previdência social.

Art. 142º - Todo aquele que por ação ou omissão efetuar pagamento indevido de salário família, ficará obrigado a restituir o indébito, sem prejuízos das demais combinações legais.
Parágrafo Único – Considera-se responsável, para todos os efeitos, aquele que houver firmado atestados ou declarações falsas, para instrução do pedido de salário família.

SEÇÃO VI Das Gratificações de Funções

Art. 143º - Conceder-se-á gratificações:
I – pela prestação de serviços extraordinários;
II – pela execução do trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde e pelo exercício de trabalho insalubre, penosos, perigosos, definidos em Lei;
IV – gratificação anual a título do 13º salário.

Art. 144º - A gratificação pela prestação de serviço extraordinário não excederá a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos.

Art. 145º - Ao servidor investido em função de chefia e devido uma gratificação pelo seu exercício.
Parágrafo Único – Os percentuais de gratificação serão estabelecidos no Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 146º - A Lei Municipal estabelecerá o valor das gratificações de função, as quais sob hipótese alguma serão incorporadas ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 147º - Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.
Parágrafo Único – É proibido conceder gratificação de função em qualquer circunstância, pelo exercício de chefia ou não, quando esta atividade for inerente ao exercício do cargo.

CAPÍTULO VI Das Concessões

Art. 148º - Sem prejuízos do vencimento ou qualquer direito legal, o servidor poderá faltar ao serviço por motivo de:
I – casamento;
II – falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos, sogro e sogra.

Art. 149º - Ao servidor estudante de curso superior será permitido, sem prejuízos de vencimento ou qualquer sanção administrativa, uma tolerância de 30 (trinta) minutos no horário de sua entrada ou de sua saída do serviço.

Art. 150º - Ao servidor licenciado para tratamento de saúde, que por imposição de laudo médico oficial, tenha que se afastar do município, será concedido transporte gratuito, via rodoviário, aéreo, ferroviário ou marítimo, caso consiga pelo SUS e a emergência em face da gravidade do quadro clínico.

CAPÍTULO VII Do Direito de Petição

Art. 151º - É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar, recorrer.

Art. 152º - Toda solicitação deverá ser dirigida à autoridade competente.

Parágrafo Único – As solicitações deverão ser decididas no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogável.

Art. 153º - Caberá recurso quando:

I – quando o pedido não for decidido no prazo legal;

II – quando indeferido o recurso;

III – das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a decisão.

§ 2º - Nenhum recurso poderá ser renovado.

Art. 154º - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I – em 02 (dois) anos, quando aos atos que decorrem demissões ou disponibilidade;

II – em 30 (trinta) dias, nos demais casos.

Art. 155º - O prazo de prescrição, contar-se-á da data de publicação do ato impugnado, quando este for de natureza reservada, da data em que o interessado dele tiver ciência.

Art. 156º - O recurso quando cabível interrompe o curso de prescrição.

Parágrafo Único – A prescrição interrompida recomeçará pela metade do prazo da data do ato que a interrompeu ou do último ato ou termo do respectivo processo.

Art. 157º - O servidor terá assegurado o direito de vista em processo administrativo, quando houver decisão que o atinja.

CAPITULO VIII Da Disponibilidade

Art. 158º - O servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, quando o cargo por ele ocupado for extinto por Lei, sem prejuízos de seus vencimentos.

§ 1º - A extinção do cargo se fará após constada a desnecessidade do cargo.

I – somente se efetua quando verificada a impossibilidade da distribuição do cargo com seu ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo equivalente.

§ 2º - O provento da disponibilidade será revisto sempre quando houver alteração no vencimento dos servidores municipais.

Art. 159º - O período em que o servidor estiver em disponibilidade, será somente contado para efeito de aposentadoria.

Art. 160º - Restabelecido o cargo de que era titular, ainda que modificada a sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o servidor colocado em disponibilidade, quando da extinção.

Parágrafo Único – Posto em disponibilidade nos termos da Lei, poderá a juízo e no interesse da administração ser aproveitado em cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que anteriormente ocupava.

Art. 161º - A disponibilidade não exclui nomeação para cargo em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos da disponibilidade ou pelo vencimento do cargo comissionado.

CAPITULO IX Da Aposentadoria

Art. 162º - O instituto da aposentadoria será disciplinado de acordo com a legislação previdenciária vigente.

TITULO VII Do Regime Disciplinar

CAPITULO I Da Acumulação

Art. 163º - É vedada a acumulação de cargo público, exceto quando houver compatibilidade de horário.

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – a de dois cargos privativos de médico.

Parágrafo Único – A proibição de acumular entende-se a empregos e funções que abrange autarquias, empresa pública, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Art. 164º - O servidor aposentado pode exercer qualquer emprego, função ou cargo em comissão, confiança ou exercer mandato eletivo percebendo dos cofres públicos os proventos referentes ao desempenho do exercício.

Parágrafo Único – O servidor aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, não poderá ocupar nenhum cargo público municipal

Art. 165º - Verificada em processo administrativo acumulação proibida e provada boa fê, o servidor optará por um dos cargos, caso não fizer dentro de 15 (quinze) dias, será exonerado de qualquer deles, a critério da administração.

Parágrafo Único – Provada a má fê, o servidor perderá o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver recebido indevido.

CAPITULO II Dos Deveres

Art. 166º - São deveres do servidor:

I – lealdade administrativa;

II – assiduidade;

III – pontualidade;

IV – obediência;

V – descrição;

VI – municipalidade;

VII – observar normas legais e regulamentares;

VIII – representar à autoridade superior sobre irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IX – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X – comunicar imediatamente ao seu chefe do seu não comparecimento ao serviço;

XI – manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão;

XII – atender prontamente:

a) as requisições para defesa da fazenda;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direitos;

c) ao imediato cumprimento do Poder Judiciário.

XIII – sugerir providências para melhoria do serviço;

XIV – atender a convocação do serviço extraordinário;

XV – testemunhar voluntariamente em inquéritos e sindicâncias administrativas.

CAPITULO III Das Proibições

Art. 167º - Ao servidor é proibido:

I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho às autoridades e atos da administração pública, podendo criticá-los do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço;

II – retirar sem prévia autorização de autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição pública;

III – promover manifestação de apreço ou desapreço, fazer circular ou subscrever lista de donativos na repartição;

IV – desempenhar atribuições diversas da pertinente à sua classe, salvo nos casos previstos em Lei;

V – praticar usura de qualquer de suas formas;

VI – valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de terceiros;

VII – receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão de cargo;

VIII – cometer a pessoas estranhas à administração, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;

IX – empregar material da repartição em serviços particulares;

X – utilizar veículos públicos para uso alheio ao serviço público;

XI – praticar qualquer outro ato ou exercer atividade proibida por Lei ou incompatível com sua atribuição;
 XII – praticar ato de sabotagem contra o serviço público;
 XIII – exercer atividades particulares no horário de trabalho;
 XIV – participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais ou comerciais, que mantenham negócios com a Prefeitura;
 XV – coagir ou aliciar subordinados, com objetivos de natureza política ou partidária.

CAPITULO IV

Da Responsabilidade

Art. 168º - Pelo exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente.

Art. 169º - A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas internas da administração.

Art. 170º - A responsabilidade civil decorre do procedimento doloso ou culposo do servidor que importe em juízo com a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Parágrafo Único – Tratando-se de dano causado a terceiros responderá o servidor perante a fazenda municipal, em ação repressiva, proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a fazenda à indenizar terceiro prejudicado.

Art. 171º - A responsabilidade penal abrange os crimes e as contravenções imputadas aos serviços nessa qualidade.

Art. 172º - As combinações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo uma e outra independente entre se, bem assim as instâncias administrativas, civil e penal.

CAPITULO V

Das Penalidades

Art. 173º - Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce.

Parágrafo Único – A infração é punível, quer consista em ação, quer em omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço.

Art. 174º - São penas disciplinares:

I – advertência verbal;

II – repreensão;

III – multas;

IV – suspensão disciplinar;

V – destituição do cargo;

VI – demissão;

VII – cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo Único – Nas aplicações das penas disciplinares, serão considerados, a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 175º - Não se aplicará ao servidor mais de uma pena disciplinar, por infração ou infração acumuladas que sejam apreciadas num só processo, ficando à autoridade competente responsável para decidir entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda os interesses da disciplina e do serviço.

Art. 176º - A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência, imprudência e negligência no cumprimento dos deveres.

Art. 177º - A pena de suspensão que não exercerá 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de falta grave ou reincidência.

Art. 178º - Quando houver conveniência para o serviço a pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento. Obrigada a permanecer no serviço.

Art. 179º - São dentre outros, motivos determinantes de destituição do cargo:

I – atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;

II – não cumprir ou tolerar que descumpra a jornada de trabalho;

III – promover ou tolerar o desvio irregular da atribuição;

IV – retardar a instrução e o andamento de processos.

Art. 180º - A pena de demissão será aplicada aos casos:

I – crime contra a administração pública nos termos da Lei penal;

II – abandono de cargo;

III – incontinência pública escandalosa, vícios de jogos proibidos e embriagues habitual, exceto o alcoólatra comprovado;

IV – insubordinação grave em serviço;

V – ofensa física em serviço contra servidor ou terceiro, salvo em legítima defesa;

VI – aplicação irregular de serviço público;

VII – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

VIII – revelação de sigilo em que tenha conhecimento em razão de suas atribuições;

§ 1º - Considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de (doze) meses consecutivos, tiver mais de 20 (vinte) ausências interpoladas sem justo motivo.

§ 2º - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados.

§ 3º - No caso de gravidade a demissão do servidor poderá ser aplicada com a expressão “ao bem do serviço público” ao qual contará sempre no ato de demissão.

Art. 181º - As demissões somente serão aplicadas ao servidor estável:

I – em virtude de sentença judicial tramitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 182º - Será cassada a disponibilidade se ficar provado em processo que o servidor:

I – aceitou ilegalmente cargo público.

Parágrafo Único – Será igualmente cassada a disponibilidade se o servidor não assumir no prazo legal o exercício do cargo em que for aproveitado.

Art. 183º - Para imposição das penas disciplinares são competentes:

I o Prefeito, nos casos de demissão, cassação de disponibilidade, bem como suspensão à 15 (quinze) dias;

II – a autoridade imediatamente subordinada ao Prefeito, responsável pelo órgão em que tenha exercício o servidor, nos casos de suspensão disciplinar até 15 (quinze) dias;

III – o chefe imediato do servidor nos casos de advertência verbal ou repreensão.

§ 1º - A pena de multa será aplicada pela autoridade que impuser a suspensão disciplinar.

§ 2º - A pena de destituição de chefia será aplicada pela autoridade que houver feito designação.

Art. 184º - Serão considerados como suspensão disciplinar os dias em que o servidor deixar de atender, sem motivo justo, convocação do júri e de serviço à justiça eleitoral.

Art. 185º - O servidor reincidente em multa ou suspensão passará a ocupar o último lugar na escala de antiguidade para efeito de promoção.

Art. 186º - São circunstâncias que atenuam aplicação de pena:

I – a prestação de mais de 05 (cinco) anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II – a confissão espontânea da infração.

Art. 187º - São circunstância que agravam aplicação de pena:

I – o conluio para a prática da infração;

II – a acumulação de infração.

Art. 188º - Contados da data a infração, prescreverá na esfera administrativa:

I – em 02 (dois) anos, a falta sujeita a pena de repreensão, multa ou suspensão disciplinar;

II – cassação de disponibilidade.

TITULO VIII**Do Processo Disciplinar****CAPITULO I****Das Sindicâncias**

Art. 189º - A autoridade que tiver ciências de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover apuração imediata por meios sumários ou mediante processo disciplinar, assegurada ampla defesa do indiciado.

Art. 190º - A sindicância é peça preliminar e informativa do inquérito administrativo, devendo ser promovida quando os fatos estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Art. 191º - A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvido no entanto só envolvidos nos fatos.

Art. 192º - O relatório da sindicância conterà a descrição articulada dos fatos e proposta objetiva ante o que se apurou, recomendando o arquivamento do efeito ou a abertura do inquérito administrativo.

Parágrafo Único – Quando recomendar abertura de inquérito administrativo, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos a autoria apurada.

Art. 193º - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogada mediante justificação fundamentada.

CAPITULO II**Do Processo Administrativo**

Art. 194º - As penas de demissão, cassação ou disponibilidade do servidor, só poderão ser aplicadas em processos administrativos em que haja plena defesa do indiciado.

Art. 195º - O processo administrativo será instaurado pelo Prefeito ou por quem for delegada a atribuição, mediante ato em que especifique o seu objetivo e designe a autoridade processante.

§ 1º - O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis escolhidos dentre os de categoria hierárquica, igual ou superior ao indiciado.

§ 2º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o respectivo presidente.

§ 3º - O Presidente da comissão designará o servidor que deva servir de secretário.

§ 4º - O Presidente da comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo de trabalho ao processo, ficando os seus respectivos membros dispensados do serviço na repartição durante os cursos da diligência e elaboração do relatório.

Art. 196º - O prazo para realização do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente nos casos de “força maior”.

§ 1º - A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo determinado a citação pessoal do indiciado afim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando o dia para a tomada de depoimento.

§ 2º - A autoridade procederá todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso, à técnicos ou peritos.

§ 4º - Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou periciais a termo nos autos do processo, salvo quando necessário, serão juntadas aos outros.

§ 5º - Os depoimentos testemunhais serão tomados em audiência na presença do indiciado, para tanto devidamente cientificado.

§ 6º - É facultativo ao indiciado ou seu defensor perguntar às testemunhas, isso por intermédio do Presidente, que poderá indeferir as perguntas que não tiverem conexão com o processo.

§ 7º - Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela só dará ciência ao indiciado depois de realizada.

Art. 197º - Se as irregularidades, objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante encaminhará a cópia das

peças necessárias ao órgão competente para instrução do inquérito policial.

SEÇÃO I**Da Defesa de Indiciado**

Art. 198º - A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis a sua defesa.

§ 1º - O indiciado poderá constituir procurações para tratar de sua defesa.

§ 2º - No caso de revelia, a autoridade processante de ofício designará um servidor ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel.

Art. 199º - Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vista do processo na repartição pelo prazo de 05 (cinco) dias, para reparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseje produzir.

Art. 200º - Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas razões de defesa final.

SEÇÃO II**Da Decisão do Processo Administrativo**

Art. 201º - Apresentada a defesa final do indiciado a autoridade processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando seu relatório, no qual propõe justificadamente a absolvição ou a punição do indiciado, nesta última hipótese a pena cabível e seu fundamento legal.

Parágrafo Único – O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade competente que determinou a abertura do processo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da defesa final.

Art. 202 – A autoridade processante ficará a disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar esclarecimento julgado necessário.

RT. 203º - Recebidos os elementos, a autoridade que determinou a abertura do processo apreciará as conclusões do relatório, tomando as seguintes providências no prazo de 05 (cinco) dias:

I – se discordar das conclusões do relatório, designará outra comissão ou autoridade para reexaminar o processo e no prazo de 05 (cinco) dias propor o que entender cabível;

II se acolher as conclusões do relatório no prazo de 05 (cinco) dias, aplicará a pena.

§ 1º - Se o processo não for decidido no prazo deste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo, aguardando julgamento.

§ 2º - No caso de alcance ou malversação de dinheiro público apurados nos autos, o afastamento de prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 204º - A decisão final do processo são admitidos os recursos e pedido de reconsideração previstos em Lei.

Art. 205º - O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência.

Art. 206º - A decisão definitiva em processo administrativo só poderá ser alterada através do processo de revisão.

SEÇÃO III**Da Revisão do Processo Disciplinar**

Art. 207º - A qualquer tempo poderá ser requerido a revisão da sindicância ou processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

§ 1º - A revisão só poderá ser requerida pelo servidor punido, salvo disposto no artigo anterior.

§ 2º - Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida constante do seu assentamento individual.

Art. 208º - Não constitui fundamento a revisão, a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 209º - Na inicial o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 210º - Concluído o encargo da comissão revisadora com respectivo relatório encaminhado ao Prefeito, este o julgará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 211º - Julgada procedente a revisão, tornar-se sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

CAPITULO III

Da Prisão Administrativa

Art. 212º - Cabe ao Prefeito, fundamentalmente e por escrito, ordenar a prisão administrativa do responsável por dinheiro e valores pertencentes a Fazenda Municipal ou que se achem a guarda deste, no caso de alcance ou omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos.
§ 1º - O Prefeito comunicará o fato à autoridade judiciário competente e providenciará no sentido de ser realizado com urgência o processo de tomada de contas.

§ 2º - A prisão administrativa não excederá 60 (sessenta) dias.

CAPITULO IV

Da Suspensão Preventiva

Art. 213º - O Prefeito poderá determinar a suspensão preventiva do servidor até 60 (sessenta) dias, para que este não venha influir na apuração da falta cometida.

§ 1º - Findo o prazo de que trata o artigo, cessarão todos os efeitos da suspensão preventiva, ainda que o processo esteja concluído.

§ 2º - No caso de alcance ou malversação do dinheiro público o afastamento se prolongará até a decisão final do processo disciplinar.

Art. 214º - O servidor terá direito:

I – a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso administrativamente ou suspenso preventivamente, se do processo não resultar pena disciplinar ou esta se limitar a repreensão.

II – a diferença de vencimento e a contagem de tempo de serviço correspondente ao período de afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicado.

TITULO IX

Do Ponto e da Jornada de Trabalho

CAPITULO I

Do Ponto

Art. 215º - Ponto é o registro que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente sua entrada e saída.

Parágrafo Único – Para efeito de pagamento, apurar-se-á pelo ponto a sua frequência, salvo nos casos determinados em Lei não sujeitos a ponto.

CAPITULO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 216º - A jornada de trabalho para os servidores municipais será de 40 (quarenta) horas, 30 (trinta) horas e 20 (vinte) horas semanais, determinada pelo Chefe do Executivo para cada categoria funcional, através de ato administrativo, para atender interesses exclusivos do serviço público ou coletividade.

§ 1º - Nenhum servidor municipal de qualquer modalidade ou categoria poderá prestar sob qualquer fundamento menos de 20 (vinte) horas semanais de serviço.

§ 2º - A duração de trabalho normal não excederá a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

§ 3º - O vencimento do trabalho noturno será sempre superior à do diurno.

TITULO X

Da Contagem Recíproca do Tempo de Serviço em Atividade Vinculada ao Regime Previdenciário Federal dos Servidores Municipais

Art. 217º - A Lei Previdenciária Federal disciplinará os termos da contagem de tempo de contribuição ou serviço, para efeito de aposentadoria.

TITULO XI

Disposições Finais

CAPITULO I

Disposições Gerais

Art. 218º - Compete ao Chefe da repartição elaborar o horário de trabalho de seu setor à conveniência do serviço, no que determina o artigo 216 do presente Estatuto.

Art. 219º - Considera-se pertencente à família do servidor, para efeito das vantagens deste Estatuto, aqueles que dependem economicamente do servidor, sendo obrigatório a comprovação.

Art. 220º - A critério da administração, o servidor público poderá responder por outros serviços, além das atribuições de seu cargo.

Art. 221º - As nomeações em cargos de provimento em comissão e confiança, especificados em Lei, serão de livre nomeação ou exoneração.

Art. 222º - A rede de ensino municipal organizará anualmente, um quadro de professores eventuais para efeito de substituição, na forma que dispuser a resolução.

§ 1º - A resolução e a sua publicação será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente.

§ 2º - Os dias de recesso escolar, serão contados como efetivo exercício, para todos os efeitos.

Art. 223º - O servidor investido na função de serviço declarado em Lei, insalubre, penoso ou perigoso, terá aposentadoria especial.

Art. 224º - São isentos de custos os requerimentos, certidões e outros papéis de interesse do servidor ativo e inativo, na administração Municipal.

Art. 225º - O servidor candidato a cargo eletivo, desde que exerça em comissão e em confiança, será afastado deste, sem vencimento, a partir da data que fizer sua inscrição perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito.

Art. 226º - Aos servidores, objetos deste estatuto ficam assegurados todos os direitos e vantagens advindos de Lei anterior, concedidos e apostilados até a data inicial de vigência do presente Estatuto.

Art. 227º - Fica instituído a data de 28 (vinte e oito) de outubro como o “Dia do Servidor Público Municipal”.

TITULO XII

Das Disposições Transitórias

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Art. 228º - Os servidores municipais contratados pelo regime celetista (CLT) até a data de 05 (cinco) de outubro de 1988, e que não adquiriram estabilidade constitucional (Artigo 19 do ato das disposições transitórias da Constituição Federal), poderão permanecer no quadro de servidores, a título de quadro suplementar, por tempo determinado, nos termos da Lei.

Art. 229º - Os cargos criados por Lei para atender o disposto no artigo 228, deste Estatuto, ficarão, automaticamente, extintos, quando ocorrer:

I – pedido de demissão;

II demissão;
 III – posse em cargo de provimento efetivo ou em comissão;
 IV – aposentadoria;
 V – falecimento;
 VI – abandono de cargo.

Art. 230º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barcelona, 20 de outubro de 1997.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson de Lira
Código Identificador:E3F63170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DO SEGUNDO RESULTADO PRIMÁRIO DA
LICITAÇÃO PP - Nº 013/2018

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que o Pregão Presencial N.º 013/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, realizado no dia 04 de Outubro de 2018, às 09:00 (nove horas), como consta na publicação do primeiro resultado primário, seguindo o que rege a, Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, §1º, abriu-se prazo de cinco 05 dias úteis para, que a empresa, - **A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ 20.903.036/0001-92** apresenta-se certidão válida para comprovação de regularidade fiscal. A mesma apresentou nova certidão onde fica comprovado sua regularização, sendo assim considerada **HABILITADA**, e vencedora dos itens arrematados pela mesma. Tendo visto que algumas empresas foram declaradas Inabilitadas e declarada como ganhadora dos mesmos a empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ 26.690.173/0001-72**, classificada em segundo lugar, estando esta empresa com o valor acima do descrito no termo de referência das Emendas Parlamentares propostas 11842.621000/1180-02 e 11842.621000/1180-03 do Edital, onde a mesma manteve os valores por ela descrito na proposta, foi encaminhado ao setores competentes para que os mesmo tomem uma decisão e após a comprovação ou não da vantajosidade na Aquisição de alguns itens, conjuntamente ao setor de compras e jurídico, é que será divulgado o resultado final deste certame.

Bento Fernandes, 10 de outubro de 2018

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
 Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:B5D4D274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2018

Portaria nº 200/2018
Bento Fernandes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº

016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;**

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 11 de outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 11/10/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D8902C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018

Portaria nº 201/2018
Bento Fernandes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): **MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;**

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 11 de outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 11/10/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F3766F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 024/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, ADJUDICA o presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de R\$ 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de R\$ 17.711,50 (dezesete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos); CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123,, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e foram FRACASSADOS os itens: 22, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 42, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 92. Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:F84C3E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
20172040**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20172040, CELEBRADO EM 15/12/2017. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra de manutenção e recuperação de estradas vicinais do município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.968.330/0001-08. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 10 de outubro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** DIOMEDES FAUSTINO, representante legal – CPF 082.848.614-02. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2DE9A489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
20170207**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20170207, CELEBRADO EM 03/11/2017. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº.06/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIADO (nas Ruas: Vivaldo Brandão, Fernando de Oliveira, Josefa de Lordão I, Vereador Moisés, José Gordinho e Marginal Ginásio), NA COMUNIDADE RURAL DO CÔRREGO DE SÃO MATEUS MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Boa Saúde/RN de acordo com as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ Nº 05.500.540/0001-95. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 01 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, representante legal – CPF 500.570.494-91. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A87D8FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
20170206**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20170206, CELEBRADO EM 03/11/2017. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2017; **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE RURAL DO GUAXINIM, (nas Ruas: Antônio Patrício, João Matias da Silva, José Aldeci de Medeiros, Gabriel Claudino Silva e Trav. Lindalva Júlio) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Boa Saúde/RN de acordo com as condições e especificações presentes neste edital e seus anexos. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Considerando a prevalência dos termos do edital aos termos dos seus anexos, o presente termo aditivo tem por objeto adequar os prazos de execução e de vigência do contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME CNPJ sob nº 22.968.330/0001-08. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 01 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL. **PELA CONTRATADA:** Diomedes Faustino, representante legal – CPF 082.848.614-02. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A2870506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 024/2018 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: K & N PRODUTOS DE

LIMPEZA (CNPJ: 26.393.618/0001-52) vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 44, 57, 84, 88, 94, 95, 96, 101, 108, 113, 116, 119, 125, 126, 132, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150 no valor de R\$ 126.693,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos); CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP (CNPJ: 16.874.662/0001-20) vencedora dos itens: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 63, 64, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor de R\$ 176.952,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA –ME (CNPJ: 10.561.980/0001-55) vencedora dos itens: 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 75, 93, 97, 117, 121, 127, 130, 133 e 140 no valor de R\$ 17.711,50 (dezesete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) e CALVACANTE & CIA LTDA ME (CNPJ: 10.655.938/0001-01) vencedora dos itens: 01, 02, 31, 41, 43, 47, 48, 51, 69, 70, 74, 85, 98, 105, 106, 114, 115, 123,, 124, 128 e 156 no valor de R\$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Saúde/RN, 10 de outubro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:876E903E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/17 – Pregão Presencial nº 027/2017 - CONTRATO Nº 220172045 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** PC DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua: Vereador Euclides Cavalcante, nº 93 – 1º Andar- Bairro: Santa Águeda – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000; CNPJ nº 18.560.875/0001-03. **OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática e periféricos, incluindo os equipamentos de utilização no gerenciamento e distribuição de dados da rede de internet, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 01/10/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: o Sr. José Walter Pereira do Nascimento, CPF nº 022.613.944-11. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2AA74369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 267 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - GP

PORTARIA DE Nº. 267 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - GP

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). PRISCILA MABEL ARAÚJO BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 055.566.584-47, do cargo de provimento em comissão da PROCURADORIA JURÍDICA DO

MUNICÍPIO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 10 de outubro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B0ECC7CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA DE Nº 268 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESTITUIR** da Comissão Permanente de Pregão a Sra. Priscila Mabel Araújo Bráz, da função de Pregoeira Oficial do Município Bodó/RN;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BF59A72E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 269 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 269 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO**, inscrito no CPF sob nº. 017.678.064-50 como Pregoeiro Oficial do Município e Membros da Equipe de Apoio, Membro -1 **JOSÉ ERIVAN DE MACEDO** inscrito no CPF sob nº 022.689.524-60, Membro -2 **MARIA GILVANILZA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 035.198.814-97 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE EQUIPE DE PREGÃO**, na Prefeitura Municipal de Bodó/RN, pelo período de 01 (um) ano, na condição de membros titulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AE81F081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 270 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 270 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª FLÁVIA MARIA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 076.714244-63 para exercer o cargo de provimento em comissão de TESOUREIRA, Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0415CC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 025/2018

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 025/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**. Abertura dia 25 de outubro 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 10 de outubro de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:029DAF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53.

OBJETO: aquisição de brinquedos para distribuição gratuita neste município, em evento alusivo ao dia das crianças.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 3.737,64 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:3829F33C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeado por intermédio da **Portaria nº 008/2017**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**. Motivo: Publicação realizada erroneamente. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1862, quinta-feira, dia 27 de setembro de 2018.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8F3E4391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeado por intermédio da **Portaria nº 008/2017**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**. Motivo: Publicação realizada erroneamente. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1862, quinta-feira, dia 27 de setembro de 2018.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1EF1COA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeado por intermédio da **Portaria nº 008/2017**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**. Motivo: Publicação realizada erroneamente. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1862, quinta-feira, dia 27 de setembro de 2018.

Caiçara do Rio do Vento, 10 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:22FE910F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 030/2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - CNPJ: 08.864.189/0001-72;
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018;
SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DA30AA84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 009-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA**, CNPJ: 35.661.040/0001-69; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e a **GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7E378AAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 012-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA - CPF: 007.483.214-03**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:22BD7BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 018-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO – CNPJ: 02.766.875/0002-05**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 018/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:FD411E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 024-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CLINICA DO RIM LTDA**–

CNPJ: 04.506.003/0001-52; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 024/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e a **CLINICA DO RIM LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7C4D8BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 021-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CLINICA DE
ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ:
09.126.574/0001-85**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 021/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F13EE96C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 022-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA
DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 09.376.435/0001-00**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2017, para o período 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018 .

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9188F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 025-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **JATOBÁ LABORATÓRIO DE
ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP –
CNPJ:11.823.880/0001-12**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:38387A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 029-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRO DE CITOPATOLOGIA
GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ:
04.547.167/0001-28**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8479400D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 006-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ADALZINETE DA SILVA
PEREIRA - CPF: 027.340.264-14**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA:

03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e ADALZINETE DA SILVA PEREIRA – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018 .

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6E78CECE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 017-2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18;
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 017/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de Setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A74DAFF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 019-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32,; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 019/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e a GOMES E FRANÇA LTDA ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018 .

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:20D5DD8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 032-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI - CNPJ: 23.361.549/0001-07,; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 032/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI - ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C095060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 031-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CLINICA DE ORTOPEdia FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME - CNPJ: 24.441.223/0001-52; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 031/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e CLINICA DE ORTOPEdia FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:BCBE2225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 011-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME, CNPJ:24.526.221/0001-66; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2017, para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1391EBE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 007-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **LIGA NORTE
RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob o
nº 08.428.765/0005-62; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo
de Credenciamento nº 007/2017, para o período de 04 de setembro de
2018 a 31 de dezembro de 2018, não havendo necessidade de
acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de
setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo
Contratante e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O
CANCER** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:469B419C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 023-2017**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CARDIOKID SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**; OBJETO:
Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 023/2017,
para o período de 04 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,
não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE
ASSINATURA: 03 de setembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos
José de Araújo – pelo Contratante e **CARDIOKID SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 03 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2E1E1CB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 069/2018
- REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1809060004**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial,
devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria

Municipal, torna público que realizará certame licitatório na
modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, tipo MENOR PREÇO por
ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação
gradativa dos serviços de detetização**. DATA DE RECEBIMENTO
E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de
outubro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de
Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de
Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN,
CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de
Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-
mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no
endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 10 de outubro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C2E1F38A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Magnun Matheus dos Santos			
CARGO:	Agente Fiscal de Transportes			
MATRÍCULA:	14578			
DOCUMENTOS:	CPF: 095.660.364-50	RG: 2.827.312 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00h do dia 14/09/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	GM/BLAZER ADVANTAGE placa NOG 4782		
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2018, para participação no evento "III encontro estadual dos agentes de trânsito do estado do Rio Grande do Norte", realizado pela prefeitura municipal de Natal, em parceria com a associação dos agentes de trânsito do Brasil.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	14/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:281A6216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de agosto de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 para registro de preço, objetivando a aquisição de combustível (S-10) destinado à frota de veículos do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 10 de outubro de 2018.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:9D5EF574

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 279, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 35, IV, e 54, III, a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal da promoção dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campo Redondo, será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais de políticas sociais básicas de saúde, educação, trabalho, esportes, cultura, lazer, profissionalização, entre outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

§1º. As ações a que se refere o “caput” deste artigo serão implementadas através de:

- I** - políticas sociais básicas;
- II** - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem podendo para tanto, firmar convênios com entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV** - serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V** - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos poderes públicos e a comunidade.

Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispor sobre a forma de criação, organização, e funcionamento dos serviços prestados no artigo 87, incisos III, IV, V da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º. O Município poderá estabelecer consórcio intermunicipal, conforme sua necessidade com o município pólo de sua região, para o atendimento aos adolescentes privados da liberdade, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II** - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 6º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um fundo de recursos destinados ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I** - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;
- II** - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou zona rural em que se localizem;
- III** - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV** - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas a criança e a adolescência no âmbito do Município que possam afetar as suas deliberações;
- V** - Registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
 - a) orientação e apoio sócio-familiar;
 - b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
 - c) colocação sócio-familiar;
 - d) abrigo;
 - e) liberdade assistida;
 - f) semi-liberdade;
 - g) internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069).

VI - Fixar o número de conselhos tutelares a serem implantado no Município;

VII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para escolha e a posse dos membros do conselho ou Conselhos Tutelares do Município.

VIII - Organizar o processo de escolha e dar posse aos membros do conselho tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos dos respectivos regulamentos e declarar vago posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

IX - Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente.

X - Deliberar sobre conveniência e oportunidade de implementação e serviços a que se refere os incisos II e III, do artigo 2º desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

XI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

XII - Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para entidades não governamentais.

XIII - Propor modificação nas Estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligada à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente.

XIV - Opinar sobre o orçamento municipal destinada as políticas sociais básicas, bem como o funcionamento dos conselhos tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada.

XV - Opinar sobre a destinação de recurso e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer voltadas para infância e juventude.

XVI - Fixar critério de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança e adolescente órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de oito membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo quatro representantes titulares de secretarias municipais e quatro de entidades não governamentais de atendimento em defesa e pesquisa e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os Conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias:

Um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria de Saúde Pública;

Um Membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria de Finanças e Tributação.

§2º. As entidades representativas da sociedade civil serão escolhidas mediante processo definido através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os membros do conselho representantes das entidades da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se renovação.

§4º. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretário pelo quorum mínimo de 2/3.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á de forma e prioridade estabelecida em regimento interno.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte Administrativo-Financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela prefeitura municipal.

Parágrafo único. A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações serão estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO FUNDO

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 12. O Fundo se constitui de:

I - Dotações Orçamentárias;

II - Doação de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;

IV - Legados;

V - Contribuições voluntárias;

VI - Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;

VII - O produto de vendas de matérias e publicações em eventos realizados.

§1º. A utilização dos recursos financeiros do fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do conselho.

§2º. O fundo será gerido pelo conselho municipal e vinculado operacionalmente à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§3º. O fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO III DA COMPETENCIA DO FUNDO

Art. 13. Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao fundo.

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios de crianças e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 14. Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.

§1º. O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de

instalações físicas, recursos materiais e pessoais cedidos pela prefeitura municipal.

§2º. Os Conselhos Tutelares criados serão definidos a partir da caracterização geográfica e sócio-econômica do Município nos termos das resoluções e serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO II DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DOS CONSELHOS TUTELARES.

Art. 15. Ficam criados cinco cargos de conselheiros tutelares de representação popular vinculados à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com mandato de três anos permitida uma recomendação.

Parágrafo único. Para cada Conselheiro haverá um suplente.

Art. 16. Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos de criança e adolescentes exercendo as atribuições previstas no estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 17. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I** - Reconhecida idoneidade moral;
- II** - Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- III** - Residir no município;
- IV** - Comprovar, mediante documento oficial, a conclusão do ensino médio.

Parágrafo Único. Concorrerão ao pleito os candidatos que, além de preencherem os requisitos previstos neste artigo, forem aprovados em avaliação específica de conhecimento sobre a Lei Nº 8.069/90, a ser elaborada pela Autoridade Judiciária e Representante do Ministério Público.

Art. 18. Os Conselheiros serão escolhidos pela Comunidade Local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentadas por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada por membro do Ministério Público.

Parágrafo único. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 19. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presumo de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 20. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor correspondente a um salário mínimo.

§1º. Na vigência de seu mandato o conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

§2º. Sendo escolhido um funcionário público municipal, será automaticamente autorizado o seu afastamento pelo Poder respectivo, sem prejuízo de seus vencimentos podendo haver opção pela remuneração definida nesta lei, sendo vedada à acumulação de vencimentos, salvo os casos expressos em.

SEÇÃO V DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Art. 21. Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença incorrigível pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 22. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca do Foro regional ou distrital, local.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Enquanto não for instalado o conselho Tutelar, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de novembro de 2005.

MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FED49670

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2018

Regulamenta a Junta Médica Oficial do Município de Campo Redondo/RN, criada pela Lei nº 475, de 06 de Setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO, DO EXERCÍCIO E DA COMPETÊNCIA.

Art. 1º A Junta Médica Oficial do Município, vinculada administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde, será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) médico do trabalho, 01(um) enfermeiro do trabalho e 01 (um) assistente social do trabalho, cuja nomeação ou contratação será feita pelo Prefeito Municipal sendo um deles o Presidente e os demais membros.

§ 1º O presidente da Junta Médica Oficial do Município deverá ser servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município ou à disposição deste, preferencialmente com especialidade em perícia médica, na categoria de médico, com carga horária compatível.

§ 2º O presidente da Junta Médica Oficial do Município será substituído, em suas faltas e impedimentos, por outro membro indicado com prévia autorização do Prefeito Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O presidente da Junta Médica Oficial do Município poderá sugerir ao Secretário Municipal de Saúde a substituição de qualquer membro da Junta, que não esteja cumprindo as exigências deste Regimento ou, ainda, por falta de assiduidade e urbanidade, desde que devidamente justificado.

Art. 2º A Junta Médica Oficial do Município será secretariada por servidor municipal designado pelo Prefeito Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os membros da Junta Médica do Município serão remunerados mediante remuneração estipulada pela política salarial municipal, de acordo com o respectivo cargo público.

Parágrafo único. Quando o servidor do quadro permanente de pessoal vier a ocupar um lugar na Junta Médica Oficial do Município, a sua remuneração terá acréscimo equivalente a 20% (vinte por cento), tendo por base o vencimento do cargo efetivo.

Art. 4º A Junta Médica Oficial do Município reunir-se-á, de forma ordinária, mensalmente, em horário compatível com o exercício das atividades profissionais dos seus integrantes, em local definido e horário previamente definido pelo Colegiado, podendo se reunir extraordinariamente.

Art. 5º O presidente da Junta Médica poderá solicitar parecer técnico a qualquer médico das repartições desta Prefeitura sobre casos específicos em suas respectivas especialidades.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Junta Médica Oficial do Município, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, poderão ser contratadas perícias médicas junto a entidades ou profissionais habilitados.

Art. 6º A Junta Médica Oficial do Município compete:

I - Emitir parecer quanto à readaptação, reversão, e aproveitamento de servidores;

II - Realizar exame admissional em candidatos que vierem a ser contratados pelo Poder Público Municipal.

III - Atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário e a necessidade do mesmo acompanhar pessoa da família doente determinando o período de afastamento;

IV - Realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado;

V - Homologar atestados médicos;

VI - Solicitar exames complementares que julgarem necessários para conclusão da avaliação médica;

VII - Emitir parecer técnico quanto a incapacidade definitiva nos processos de Aposentadoria por Invalidez;

VIII - revisar a cada 02 (dois) anos a incapacidade laborativa dos aposentados por invalidez do CAMPOPREV, conforme artigo 13 da Lei Municipal 443/2016;

VII - Outras atribuições necessárias, não previstas nos itens acima, para o bom andamento do serviço público.

§1º No caso da realização de exame admissional ou demissional deverá, obrigatoriamente, compor o Colegiado um médico com especialidade em medicina do trabalho.

§2º As solicitações e as comunicações dos resultados das inspeções de saúde serão feitas, reciprocamente, entre os chefes dos Órgãos Públicos e a Presidência da Junta Médica.

TÍTULO II DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 7º Na perícia médica, de que trata o inciso III do art. 6º deste Regulamento Interno, é necessária, para a emissão do laudo, a apresentação de parecer médico especializado, devendo ser subscrito por membro (s) e presidente da Junta Oficial do Município, quando for necessário.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá os meios necessários para a realização do exame domiciliar ou hospitalar quando se fizer necessário.

TÍTULO III DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 9º Todo atestado ou laudo médico apresentado por servidor público municipal somente produzirá efeitos após a sua homologação pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 10. O atestado ou laudo médico de 01 (um) a 03 (três) dias será analisado pela Junta Médica Oficial do Município para fins de homologação, não havendo necessidade da perícia médica presencial.

Art. 11. O atestado ou laudo médico que prevê a concessão de licença equivalente a 04 (quatro) ou mais dias, necessariamente, deverá o

servidor beneficiário ser submetido a perícia por parte da Junta Médica Oficial do Município.

Parágrafo único. Caso ocorra, num intervalo de 30 (trinta) dias corridos, a apresentação de atestados ou laudos médicos que, somados, ultrapassem 03 (três) dias será adotada a mesma regra do “caput” do presente artigo.

Art. 12. Todo atestado ou laudo médico deverá ser apresentado ao Chefe Imediato do servidor no primeiro dia útil após a sua emissão, caso contrário, o documento perde o efeito; no mesmo prazo o superior hierárquico deve encaminhá-lo para a Junta Médica Oficial do Município e, se necessário, agendar a perícia médica.

Art. 13. Contra a decisão da Junta Médica Oficial do Município caberá pedido de reconsideração o qual deverá ser materializado no prazo de 02 (dois) úteis contados da ciência da mesma e, no mesmo prazo, a peça recursal deverá ser analisada.

Art. 14. Durante o período em que o atestado, laudo médico ou pedido de reconsideração estiver pendente de julgamento, o servidor receberá a sua remuneração sem qualquer espécie de desconto; caso a decisão final seja negativa total ou parcialmente, o período não concedido será descontado, proporcionalmente, da remuneração do servidor no mês subsequente ao do julgamento.

Art. 15. A concessão das licenças para tratamento de saúde dependerá de homologação ou perícia médica para cada caso, através da Junta Médica Oficial do Município, podendo ser concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, a pedido ou de ofício, não podendo o total exceder a 24 (vinte e quatro) meses, findos os quais o servidor será submetido à nova perícia médica, podendo ser aposentado se considerado inválido para o serviço público municipal ou readaptado de função.

Art. 16. No curso da licença o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou de ofício, pela Junta Médica que poderá considerá-lo, novamente, apto para o trabalho.

Art. 17. A licença à gestante poderá ser concedida a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto, caso ocorra prescrição médica, ou na data da ocorrência deste, conforme as leis vigentes.

Parágrafo único. Nos partos prematuros a licença será concedida a partir da data do parto.

Art. 18. A homologação, perícia médica e análise de pedido de reconsideração será realizada de forma monocrática, garantido para o último caso, profissional médico distinto subscritor da primeira análise.

Art. 19. A perícia médica e análise de pedido de reconsideração para fins de exame admissional, aposentadoria por invalidez e readaptação, serão realizados por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 01 (um) profissional médico.

Parágrafo único. Em caso de empate será convocado o terceiro membro para proferir o voto decisivo.

Art. 20. A concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, ocorrerá somente mediante solicitação formal pelo servidor em seu órgão de lotação. A Junta Médica então procederá à perícia médica e à avaliação social da relação de vínculo e dependência do familiar com o solicitante, emitindo parecer sobre o pedido e remetendo-o, posteriormente, ao órgão competente.

TÍTULO IV DOS LAUDOS E PARECERES

Art. 21. Os laudos e pareceres da Junta Médica serão anotados em livro próprio ou em pastas especiais com numeração sequenciada, impressos em conformidade com o modelo aprovado pela Administração Municipal aos quais só terão acesso os integrantes da Junta ou em sistema informatizado específico.

§ 1º Dos laudos e pareceres a que se referem este artigo, deverá constar o resumo dos fatos clínicos do inspecionado cujo diagnóstico será codificado com a correspondente classificação internacional de doenças.

§ 2º As comunicações oficiais, fundamentadas em cópias de laudos e pareceres extraídos de livros próprios, de ficha clínica do servidor, ou dos relatórios de gestão informatizados que mencionem a concessão da licença por um prazo superior a 15 (quinze) dias ou que conclua pela aposentadoria por invalidez serão dirigidas ao Fundo de Previdência Social do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, a que se referem.

§ 3º As cópias dos laudos e pareceres da Junta Médica deverão, obrigatoriamente, ser conferidas e assinadas pelo médico responsável pela análise.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, apurada em procedimento administrativo, deverá ser salvaguardado o direito de sigilo do periciado em todos os atos da Junta Médica do Município.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Nos casos omissos deste Regimento Interno, a Junta Médica Oficial do Município será regida pela Constituição Federal e pelas normas municipais atinentes.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 1º de outubro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A3A773CC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2018

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 11 da Lei Municipal nº 279/2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

- I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
- II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;

VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.

II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI – Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;

Mensalmente demonstração da receita e da despesa;

Trimestralmente inventário de bens materiais.

Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;

IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São Receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

III – Direitos que porventura vier a constituir;
IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação.

Art. 12. Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 1º de outubro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6B473189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2018- GP.**

Portaria nº 175/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06 (seis) diárias, ao servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar da “Capacitação de Programa de Desenvolvimento da Gestão Municipal - Educação”, que ocorrerá entre os dias 15 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2018, a ser realizado na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, situada à SPO - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-900, com a finalidade de capacitação no referido curso, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Elizabeth Marinho de Carvalho Gomes	Secretária de Educação e Cultura Matricula:667	06	600,00	3.600,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					3.600,00
Valor por extenso: (três mil e seiscentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:40C8E4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANDRÉ LUIZ GOMES, CPF: 037.936.994-04, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do requerimento de nº 07/2018 na data de 19/09/2018, o Pedido de Licença Ambiental, do tipo Licença Simplificada para a atividade de piscicultura, no Sítio Pituaçu de cima, Areia Branca, área rural, Canguaretama, CEP 59190-000, RN.

ANDRÉ LUIZ GOMES

Representante

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:178871E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 224/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Almojarifado e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **NICOLAU CESARIO DA SILVA MORAIS**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.773.159-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.234.494-19, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Almojarifado e**

Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 005/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A4DF447

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 225/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Almoarifado e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SAMAX DE ALMEIDA JACOME**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no RG sob o nº 1.972.954-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.884.874-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Almoarifado e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde**, nível CC-III, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O **Diretor** nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:853A27FB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 226/2018-GP

SÚMULA: Nomeia membros para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa

Civil- COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos Termos da Lei Municipal nº 970/2012 e do Decreto Municipal nº 013 de 22 de junho de 2012, que disciplina sobre a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e dar posse aos membros da estrutura operacional responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Presidente (Coordenador): Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO** – Coordenador da COMPDEC, representante do Gabinete do Prefeito.

II – Vice-Presidente: **ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA** – Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), da Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente.

III – Secretário(a): **INGRID ALVES BATISTA** – Chefe de Departamento de Orientação, da Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente.

IV – Conselho Técnico: **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR** – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Sra. **FLÁVIA LILIANA FERNANDES FREITAS** – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; Sr. **SAULO SAMUEL CARNEIRO PRAXEDES** – Engenheiro Agrônomo, representante do Escritório Local da EMATER.

V- Conselho Comunitário: Sr. **JOSÉ MARIA JÚNIOR**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas; Sr. **JOSÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA** – representante da organização não Governamental; Sr. **MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, representante da Igreja; e a Sra. **WÉSIA NOGUEIRA DE SENA**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 268/2017-GP, de 07 de julho de 2017**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 11 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DDE6AF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 951 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 951 de 09 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Célia Maria da Silva Batista do cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Gonçalves Teixeira da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3E559617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 952 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 952 de 09 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria da Conceição dos Santos para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Gonçalves Teixeira da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F658D712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 590 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA n.º 590 de 26 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Jozelito Rodrigues Evangelista do cargo de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D668F08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA n.º 591 de 26 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Jozelito Rodrigues Evangelista** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DC261048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 958 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 958 de 10 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Genilson de Araújo Pereira (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Limoeiro do Norte/CE, onde o mesmo irá em diligência, no período de 11 a 12 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:55EA4AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 957 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 957 de 10 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Luciano Albuquerque de Freitas (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem na cidade de Limoeiro do Norte/CE, onde o mesmo irá em diligência, no período de 11 a 12 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:171B4B7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 953 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 953 de 09 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Roseane Cristina de Souza Brandão do cargo de Coordenadora da Diretoria Pedagógica, com a representação de 80% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:76690F63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 954 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 954 de 09 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Josue Joaquim da Silva para ocupar o cargo de Coordenador da Diretoria Pedagógica, com a representação de 80% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FE71118D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 955 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 955 de 09 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Roseane Cristina de Souza Brandão para ocupar o cargo de Coordenador Geral, com a representação de 80% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5A8521C6

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 801.007/2018, datado em 02/08/2018, referente a nota fiscal nº 199, no valor de R\$ 590.548,06 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 10 de Outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BA87BCBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade essencial e constante do serviço para a manutenção da Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de manutenção nos prédios e equipamentos onde se presta serviços a população.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na manutenção dos prédios e equipamentos públicos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de iluminação pública contínua e essencial para a segurança, bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP / CNPJ: 18.334.420/0001-70, referente empenho nº 802001/2018, datado em 02/08/2018, referente a danfe nº 000.000.753, no valor de R\$ 63.768,76 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 10 de Outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AB8CC6B0

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC) destinados à segurança dos servidores que prestam serviços ao Setor Operacional do SAAE de Ceará Mirim/RN. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09:30 h (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 24 de outubro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmllicitacao@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1F27728F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 001 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 001 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

A Secretária de Administração do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições atendendo decisão judicial nº0103257-38.2016.8.20.0102 e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.196/1991, RESOLVE: CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, que concorre como portador de deficiência, aprovados no Concurso Público Para preenchimento de vaga em cargo efetivo nesta Prefeitura conforme item 3 do Edital 001/2016, que foi relacionado pela empresa realizadora do certame (COMPERVE), a comparecer nesta Secretaria de Administração no período de 15 à 19 de outubro de 2018, no horário de 13:00 às 17:00 hs, portando cópias dos documentos informados no supracitado item, para análise pela Comissão Multiprofissional.

NOME	CPF	CARGO
JOÃO FIRMINO DA SILVA	018.872.514-80	VIGIA

Fonte: Relação de aprovados divulgada pela Comperve – Edital 0001/2016 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2018

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:70622655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 093/2018 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Nomeia servidor público municipal para a função de tesoureiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor **CLODOALDO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.677.25478, Servidor Público efetivo deste Município, sob matrícula 1001, para a função de tesoureiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, cabendo-lhe a competência, juntamente com o Presidente de movimentar as contas do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 10 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9B50EC26

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 094/2018 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

Considerando solicitação da parte interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, matrícula nº 170, Servente de Obras – N2FF, portador do **CPF: 523.433.594-15**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº.188.971.939-8.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 10 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9A9F04E2

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 188/2018-GP - PESQUISAS DE PREÇOS**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, Prefeita Constitucional do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e o que consta da Instrução Normativa N.º 3, de 27 de abril de 2017 – SGMPDG.

Considerando o que consta do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos federais pertinentes

Considerando a necessidade de dispor sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e ainda;

Considerando a possibilidade constitucional de legislar complementarmente sobre licitações e contratações públicas no âmbito do executivo municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Este Decreto não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá-RN, em 10 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:18F6E9AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 189/2018-GP - DESP. RELEVANTES-ORDEM CRONOLOGICA

ESPECIFICA QUAIS DESPESAS QUE NÃO ESTÃO SUJEITAS A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS POR SE ENQUADRAREM EM SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE RELAVANTE INTERESSE PÚBLICO.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, Prefeita Constitucional do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 10º da Lei Federal nº 7.783/89, que definem quais são os serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução 032/2016 com alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de definir quais despesas são de relevante interesse público no âmbito do Município de CERRO CORÁ/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito do Município de CERRO CORÁ/RN;

DECRETA:

Art. 1º- São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:

I – Despesa com Combustível:

Para veículos que transportam pacientes e/ou equipes médicas para atendimento médico;

Para veículos utilizados na vigilância sanitária e no controle de endemias;

Para veículos que fazem o transporte de alunos da rede pública de ensino;

Para veículos utilizados no trabalho desenvolvido no Conselho Tutelar;

Para veículos que fazem o transporte de água potável para consumo humano, considerando que o município encontra-se com o abastecimento de água comprometido, motivado pela crise hídrica do Estado;

II – Despesa com a coleta do lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

III – Despesa com locação de software para atender as necessidades do sistema de Tributação, Administrativo, Financeiro, Contábil e Recursos Humanos;

IV – Despesa com locação de veículos:

Que fazem o transporte escolar;
 Que fazem o transporte de pacientes e equipe médicas, no exercício da função;
 Que fazem o transporte de lixo urbano e/ou hospitalar;
V – Despesas com serviços funerários para pessoas em vulnerabilidade social;

VI – Despesas que envolvam situação de emergência e calamidade, devidamente justificadas pela Excelentíssima Prefeita Municipal e pelo Secretário Municipal da área;

VII – Despesas com alugueis, uma vez que são aplicados a essa relação à Lei do Inquilinato (Lei Federal nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991);

VIII – Despesa com aquisição de medicamentos;

IX – Despesas com alimentação dos alunos da rede municipal de ensino e para refeições de pacientes em tratamento médico hospitalar;

X – Despesa com serviços médicos para atendimento ambulatorial e de urgência e emergência;

Art. 2º As despesas especificadas no artigo anterior não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por serem consideradas essenciais e de relevante interesse público.

Art. 3º Os demais casos omissos a esse Decreto são regulados pelas Resoluções nº 032/2016; 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D1CBF4C3

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DE CADASTRO Nº 001/2018 CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS (SEÇÃO III - DOS REGISTROS CADASTRAIS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES)

FINALIDADE: Dispor sobre as rotinas e os procedimentos para o cadastro de fornecedores e prestadores de serviço junto a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 de Licitações e Contratos e suas alterações. (Seção III – Dos Registros Cadastrais).

ABRANGÊNCIA: Abrange a Comissão Permanente de Licitação – CPL, fornecedores e prestadores de serviço.

• DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

PESSOA JURIDICA.

- CPF e Cédula de Identidade; ou outro documento oficial com foto do (s) Sócio (s);
- Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial no caso de empresa individual;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoa Jurídica (Insc. Estadual);

- Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na Fazenda estadual.

f) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Pessoa Jurídica (Insc. Municipal);

- Caso a empresa não possua cadastro na fazenda municipal redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na fazenda Municipal.

g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Expedida pela Justiça do Trabalho);

i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Fins Licitatórios);

k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

m) Cópia do último Balanço Patrimonial, com todas as demonstrações obrigatórias, notas explicativas e pareceres comprovando a Publicação do último exercício (TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO, ÍNDICES DE LIQUIDEZ: GERAL/CORRENTE/SECA) com REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL.

n) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

1.1.1 Para Obras e Serviços de Engenharia, além dos documentos previstos no item 1.1:

a) Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

• DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO.

a) Para Inscrição, nos termos do Art. 35 da Lei 8.666/93 e alterações, os interessados deverão apresentar REQUERIMENTO (Modelo Anexo I) e FICHA CADASTRAL (Modelo Anexo II) remetido à Comissão Permanente de Licitação – CPL de Cerro Corá, fazendo referência a este decreto, ANEXANDO os documentos relacionados no item 1.1 nas letras de “A à N” e subitem 1.1.1 nas letras de “A a B”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas (cartório) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL ou membro da CPL.

b) O Requerimento, a Ficha Cadastral e os Documentos para Cadastro deverão ser entregues e protocolados junto à comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, para análise da documentação em conformidade com a legislação e esta instrução normativa, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, CEP: 59.395-000.

Sala da Comissão permanente de Licitações – CPL.

• EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos apresentados serão examinados pela CPL no prazo de dois dias úteis e conforme previsto neste regulamento e no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e anularão todo e qualquer procedimento em vigência ou em andamento junto a Administração Pública, ficando o declarante/emissor sujeito ao Art. 299 do Código Penal;
- c) A Comissão permanente de Licitações poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados através de um despacho e comunicando ao fornecedor ou prestador de serviço através dados contatos fornecidos na ficha cadastral.

• DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) Após análise e deferimento do requerimento de cadastro pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o resultado será publicado na imprensa oficial, ficando a partir da publicação, disponível o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC para ser retirado pelo seu Requerente ou seu preposto.
- b) O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão, nos termos §1º. Do Art. 36 da Lei 8.666/93 e Alterações.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Após a publicação deste regulamento a inscrição inicial deverá ser feita com a apresentação da totalidade dos documentos solicitados em cada área.
- b) A constante renovação de documentos vencidos e manutenção de cadastro rigorosamente atualizado e completo são providências de exclusiva responsabilidade da empresa.
- c) Esclarecimentos e informações sobre o presente regulamento poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro – Cerro Corá/RN– CEP: 59.395-000, no Horário das 08:00 as 12:00 Horas dos dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478/2398/2409 ou através do e-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com
- d) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por decisão soberana da Sra. Prefeita e/ou Coordenação de Licitações e Contratos.
- e) O Certificado de Registro Cadastral terá validade pelo prazo de um ano a partir da data de sua expedição; para participar de licitações que permite a substituição da documentação pelo cadastro, a empresa licitante deverá apresentar em plena validade os documentos que estiverem com o prazo de validade vencido.
- f) Toda e qualquer alteração na empresa deve ser comunicada por escrito, à Comissão Permanente de Licitação – CPL no endereço acima mencionado.
- g) Os documentos entregues à Prefeitura não serão devolvidos, mesmo quando negado o registro, salvo, neste caso, os que a seu critério, houver por bem liberar.
- h) Este regulamento passará a vigorar a partir de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

REGISTRO CADASTRAL
Cadastro de Licitantes

Requerimento

À Prefeitura Municipal de Cerro Corá
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ilustríssimo Senhor Presidente

A EMPRESA _____ com sede à _____;
Cidade/UF; CEP: _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº.

_____, por intermédio de seu representante o (a) Senhor (a) _____, vem solicitar inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços para fins de Licitações Pública junto a este órgão. Para tanto, apresentamos os documentos relacionados, exigidos conforme as normas cadastrais em vigor.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
4. REGULARIDADE FISCAL

Outrossim, declara expressamente que:

- a. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos que forem apresentados.
- b. Submete-se integralmente, às exigências das Instruções para Registro Cadastral junto a esta Prefeitura.
- c. Prestará todas as informações complementares inclusive documentos, quando solicitados por esta Secretaria.

_____/UF, ___ de _____ de 201__.

Nome e Assinatura
CPF:

Anexo II

Inscrição Nº. _____/2018.

Data: _____ / _____ /2018.

FICHA CADASTRAL

INCLUSÃO	RENOVAÇÃO
----------	-----------

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome:	CNPJ/CPF:		
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	Número:	
CEP:	Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()	E-MAIL:
Capital Inicial R\$:	Capital Social R\$:		

REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADES PROFISSIONAIS

Entidade 1:	Nº. Inscrição:	Entidade 2:	Nº. Inscrição:
Entidade 3:	Nº. Inscrição:	Entidade 4:	Nº. Inscrição:

PRINCIPAIS SÓCIOS

Nome:	CNPJ/CPF:
Nome:	CNPJ/CPF:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	CPF:	RG-Órgão Emissor:
E-MAIL:	Telefone Celular:	
DESCREVER AS PRINCIPAIS ATIVIDADES:		

Local e data

Assinatura

(Representante Legal)

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:1565C508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0132/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o Art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 042, de 26 de agosto de 2009, bem como o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA SANDRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o n.º 307.773.134-72, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 042, de 26 de agosto de 2009, bem como o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA SANDRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o n.º 307.773.134-72, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:D4606D3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0133/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 042, de 26 de agosto de 2009, bem como o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ERIVALDO VIANA A. SILVA**, registrado na matrícula sob o n.º 130.557-3, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROMOÇÃO DE EVENTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A38B876B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0134/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 042, de 26 de agosto de 2009, bem como o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOSEFA LENUEDA DE CARVALHO**, registrada na Matrícula sob o n.º 130.701-0, do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISORA ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:4EC7C3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar

Notas de Empenhos n.º 524.002 e 601.008/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais n.º 193745 e 193794** liquidadas em **25/06/2018**, totalizando o valor de **R\$ 1.734,00 (Hum mil, Setecentos e trinta e quatro reais)**.

Cruzeta/RN, 10 de Outubro de 2018.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:07FD1EB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar

Notas de Empenhos nº 615.003;614.005;625.005;706.005 e 711.001/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, inclusive insulinas, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 174587;174588;175471;176197** liquidadas em **23/07/2018**, e a **Nota 176628** Liquidada em **31/07/2018** totalizando o valor de **R\$ 1.259,11 (Hum mil, Duzentos e cinquenta e nove reais e onze Centavos)**.

Cruzeta/RN, 10 de Outubro de 2018.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:25194CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO E
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

No dia 10 (dez) do mês de outubro do ano de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, andar superior do SESI, Sala I, JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório da Chamada Pública nº 03/2018, visando o **credenciamento de empresas especializada em exames**

imunohistoquímicos e anatomopatológicos, nesta cidade. No horário estabelecido considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital da CP 03/2018, a CPL declarou Licitação Deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou prorrogação do certame, estipulando nova data para o dia **26 de outubro de 2018**, no horário de **09:00 horas**, na sede da CPL. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2018

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A43DC40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLINICA “MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO”.

ATA Nº 01.031/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: MARCOS JULIANO DA SILVA ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21

Totalizando o valor de **R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2018 ATÉ 18/09/2019.

CONTRATO Nº 01.031/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21

Totalizando o valor de **R\$ 2.482,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BE85C84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLINICA “MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO”.

ATA Nº 03.031/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82,

Totalizando o valor de **R\$ 7.090,27 (sete mil, noventa reais e vinte e sete centavos)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2018 ATÉ 18/09/2019.

CONTRATO Nº 03.031/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ: 08.321.484/0001-82,

Totalizando o valor de **R\$: 7.090,27 (sete mil, noventa reais e vinte e sete centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:43AC6D9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLINICA “MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO”.

ATA Nº 05.031/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32.

Totalizando o valor de **R\$: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2018 ATÉ 18/09/2019.

CONTRATO Nº 05.031/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32.

Totalizando o valor de **R\$: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CC918C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLINICA “MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO”.

ATA Nº 02.031/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP – CNPJ: 15.659.814/0001-00

Totalizando o valor de **R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2018 ATÉ 18/09/2019.

CONTRATO Nº 02.031/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP – CNPJ: 15.659.814/0001-00

Totalizando o valor de **R\$: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:404156A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Pregão Presencial nº 031/2018 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLINICA “MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO”.

ATA Nº 04.031/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTOR: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60

Totalizando o valor de **R\$: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2018 ATÉ 18/09/2019.

CONTRATO Nº 04.031/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60

Totalizando o valor de **R\$: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/09/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:915B642F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.381, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Impõe ao Poder Público Municipal, dever de divulgar, mensalmente, as localidades a serem atendidas através de serviços de terraplanagem, recuperação de estradas, açudes, barreiros e de logradouros públicos e propriedades privadas”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 027/2018 do vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Público Municipal deverá divulgar, mensalmente, as localidades a serem atendidas através de serviços de terraplanagem, recuperação de estradas, açudes, barreiros e de logradouros públicos e propriedades privadas, através de cronograma de atendimento.

§ 1º O cronograma de atendimento deverá estar disponível para consulta pública no órgão público competente e na rede mundial de computadores, no sítio da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

§ 2º Em casos de urgência ou interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade competente, poderá haver alteração das localidades atendidas.

§ 3º A alteração prevista no parágrafo anterior deverá ser informada aos munícipes, por meio dos mecanismos de divulgação previstos no § 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BA7878A9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.382, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Povoado Malhada da Areia, o atual Sítio Malhada da Areia, localizado na Zona Rural do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 029/2018 do vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Povoado Malhada da Areia”, o atual Sítio Malhada da Areia, localizado na zona rural do município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:784D9B27

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.383, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Mulher para o Emprego e Renda, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 030/2018 da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Mulher para o Emprego e Renda.

Art. 2º. Para o fim de que trata esta lei, o Programa Mulher para o Emprego e Renda constitui-se no conjunto de ações voltadas à capacitação e inserção de mulheres no mercado de trabalho, a partir de estudos e diagnósticos.

Art. 3º. Na aplicação dessa lei o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltado ao público feminino;

II – Garantir linhas de crédito para financiamentos de iniciativas empreendedoras de mulheres;

III – Orientação e assessoramento com vistas à implantação de iniciativas empreendedoras;

IV – Enviar currículos através do órgão municipal competente para empresas em processo de contratação;

V – Abrir campo de estágios nos órgãos da municipalidade;

VI – Buscar parcerias junto a outros entes estatais, governamentais ou não governamentais no desenvolvimento de suas ações.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3A2A86D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.384, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Povoado Maxinaré”, o atual Sítio Maxinaré, localizado na Zona Rural do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 033/2018 do vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Povoado Maxinaré”, o atual Sítio Maxinaré, localizado na Zona Rural do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:463CD0B6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.385, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Autoriza o poder executivo municipal a denominar de Manoel Garcia de Araújo, o atual prédio onde funciona o Centro de Múltiplo Uso situado a Rua do Petróleo, 54, no bairro Dr. José Bezerra de Araújo no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 036/2018 da vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **MANOEL GARCIA DE ARAÚJO**, o atual prédio onde funciona o Centro de Múltiplo Uso situado a Rua do Petróleo, 54, no Bairro Dr. José Bezerra de Araújo no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C31534C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.309, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.757/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora **Maria Francisca Gonçalves**, matrícula nº 1442-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 09 (nove) meses, a contar de 25 de setembro de 2018 a 21 de junho de 2019, referente aos respectivos quinquênios de 1992 a 2007.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 25 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de setembro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29EAC6DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 11.151 /2018 PROCESSO Nº 4243/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 03 CAXS., PAMELOR 50MG, CX., COM 30 COMP., pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), a empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Av. Joventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000 com a finalidade de adquirir 12 CXS., DE GABAPENTINA 300MG c/ 30 comp. pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e a empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, com a finalidade de adquirir 02 CXS. DE CLONAZEPAN 2MG C/ 30 comp. pelo valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos). Esses medicamentos são para o paciente Manoel Tércio de Moraes, portador do CPF nº 690.264.834-49, conforme decisão Interlocutória.

Currais Novos, 10 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:05261859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PregãoRegistro de preço nº 019/2018.

CONTRATO Nº2018.0365.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):JOSE FABIO BENTO LIMACPF
Nº:009.140.764-85

OBJETO:Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$3.375,00(três mil trezentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:01 de outubro de 2018 até 31 de outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA:01 de outubro de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC09BC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃOREGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

CONTRATO Nº2018.0366.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):FÁBIO JOSÉ BENTO / CPF: 305.025.808-01

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$2.295,00 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:01 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A079605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

CONTRATO Nº2018.0367.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ANTONIO RODRIGUES SOUZA / CPF:008.945.904-05

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.285,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:01 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4411D45A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

CONTRATO Nº2018.0368.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ/ CPF:085.005.634-94

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.147,50 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:01 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5E6FC559

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

CONTRATO Nº2018.0369.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):FRANCISCO ALVES DA SILVA / CPF: 143.018.038-23

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:01 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABDD6940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 038-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição por meio de assistência técnica financeira do FNDE/MEC, equipamentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino conforme especificações abaixo discriminadas e termo de compromisso nº 4431.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **24 de Outubro de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital tão somente no ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 10 de outubro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0EB97DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00051/2018, que objetiva: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico, ético similar para atender os usuários do SUS- Sistema Único de Saúde- com base na listagem de A a Z da ABCFARMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: K M RAMOS - ME - R\$ 353.180,00.

Equador - RN, 09 de Outubro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:275E1366

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP51/2018**

OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico, éticos e similar para atender os usuários do SUS- Sistema Único de Saúde- com base na listagem de A a Z da ABCFARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00051/2018. DOTAÇÃO: 2070 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 212 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL 2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIABÁSICA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 212 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMI 33903048 - MEDICAMENTOS 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE

TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 212 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIABÁSICA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 212 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL 220 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO - SAÚDE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP51/2018 - 10.10.18 - K M RAMOS - ME - R\$ 353.180,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:3AB85B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000108/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000023/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, no qual a empresa licitante **CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 08.378.641/0001-96)**, saiu vencedora no valor global R\$ 34.999,92 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Espírito Santo/RN, 27 de setembro de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DB088D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 08.378.641/0001-96)**, vencedora da licitação no valor global de R\$ 34.999,92 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:77297057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO A INTERNET – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 08.378.641/0001-96) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.999,92 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:969A0492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DO
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** CINTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.378.641/0001-96, - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO A INTERNET – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/10/2018 a 01/10/2019 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.999,92 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6D7B7493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 22080001/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços n.º 003/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para a finalidade específica de execução de serviços de “**URBANIZAÇÃO DA RUA MÃE GONZAGA**”, localizado no município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais

elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. Adjudicando o objeto licitado ao proponente **C. L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 10.634.109/0001-34, com o valor global de R\$ 247.734,88 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos);** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 10 de outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F25F8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2018 – GP EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 14 de setembro de 2018, ensejo em que ensejo em que irá cumprir agenda administrativa no escritório RJ Assessoria à Municípios Ltda., e na Caixa Econômica Federal onde, tratará de assuntos pertinentes ao Município de Felipe Guerra.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 13 de setembro de 2018.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:09FE078D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa VALDEMIRO VIANA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.419/0001-02, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REIAS), correspondente a Nota Fiscal 190, empenho 02030002. O referido pagamento refere-se a OXIGENIO MEDICINAL CIL T 10M3, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0654ECA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa VALDEMIRO VIANA FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.419/0001-02, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REIAS), correspondente a Nota Fiscal 186, empenho 02030002. O referido pagamento refere-se a OXIGENIO MEDICINAL CIL T 10M3, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B5B67574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R W C GURGEL EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34 no valor de R\$ 6.261,93,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA UM E NOVENTA E TRÊS REIAS), correspondente a Nota Fiscal 4654, empenho 20080004. O referido pagamento refere-se a MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A DEMANDA DO HOSPITAL, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 19 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:CADC4CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.626/0001-40, no valor de R\$ 10.400,00, (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS), correspondente ao mês de junho de 2018, empenho 01050005. O referido pagamento refere-se à locação de veículo para manutenção de transporte universitário indispensável para o prosseguimento do serviço, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:58BA9F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.896/0001-83, no valor de R\$ 1.298,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), correspondente a Nota Fiscal Nº 34 empenho 02050006. O referido pagamento refere-se à material de expediente imprescindível ao prosseguimento do serviço público favorecendo o bom atendimento aos municípios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:15DEDD59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa C TRAJANO PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-74, no valor de R\$ 2.250,00, (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) correspondente a Nota Fiscal Nº 7548 empenho 24070004. O referido pagamento refere-se à gênero alimentação imprescindível ao atendimento da merenda escolar, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D4A341D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, no valor de R\$ 3.000,00, (TRES MIL REAIS) correspondente a Nota Fiscal Nº 96586 empenho 03050001. O referido pagamento refere-se a sistema informatizado de contabilidade, licitação e patrimônio imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0DC1B825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ROGERIO APARECIDO GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80, no valor de R\$ 433,00, (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS) correspondente a Nota Fiscal Nº 1335 empenho 03010004. O referido pagamento refere-se a licença mensal do sistema gestor de conteúdo,

hospedagem dos dados do site e contas de e-mail, imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C167FF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa A. T. DA MOTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.096/0001-25, no valor de R\$ 1.170,00, (HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS) correspondente a Nota Fiscal Nº 20 empenho 01020016. O referido pagamento refere-se a locação de tenda, imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D16A5073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R.D. TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 4.495,00, (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) correspondente a Nota Fiscal Nº 708 empenho 04060003. O referido pagamento refere-se a locação mensal de veículo destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de Setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0B39E98E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa J.P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, no valor de R\$ 1.287,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS) correspondente a Nota Fiscal Nº 749 empenho 02010054. O referido pagamento refere-se a compra de material elétrico destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DFA28B53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z. G. DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 380,50 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) correspondente a Nota Fiscal Nº 302 empenho 23080005. O referido pagamento refere-se a compra de legumes, hortaliças, frutas e verduras destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4C9C5E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z. G. DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 2.436,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) correspondente a Nota Fiscal Nº 304 empenho 23080003. O referido pagamento refere-se a compra de legumes, hortaliças, frutas e verduras destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DC7319C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01, no valor de R\$ 272,25 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal Nº 11825, empenho 03090004. O referido pagamento refere-se à material de limpeza imprescindível a higienização do ambiente de trabalho favorecendo o bom atendimento aos municípios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:16B6E714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de VERA LUCIA DA SILVA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 101.057.954-10, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), empenho 02010044. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de Aluguel, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:COB90273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 018.479.434-03, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos Reais), empenho 02010062. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de Aluguel, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9749CDA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.528.533/0001-00 no valor de R\$ 194,00 (Cento e Noventa e Quatro Reais), empenho 23080004. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de Gêneros alimentício, legumes e hortaliças, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1A574691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.528.533/0001-00 no valor de R\$ 858,00 (Oitocentos e Cinquenta e oito reais), empenho 23080001. O referido pagamento refere-se a Pagamentos de Gêneros alimentício, legumes e hortaliças, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B3973A21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REIAS), correspondente a Nota Fiscal 14001, empenho 02010008. O referido pagamento refere-se a COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER HOSPITALAR, motivo pelo qual

justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4C7A3BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, informa a todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2018, critério de julgamento o menor preço global, tendo por **OBJETO: serviços de reforma do prédio onde funcionam as atividades do centro de referência de assistência social (CRAS), no município de Fernando Pedroza/RN**, teve sua abertura remarcada para o dia 26/10/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. informações através do email: cpl.pmpf@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Outubro de 2018.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:EE59B78A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2018-SRP – 2ª CHAMADA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP – 2ª CHAMADA ITENS DESERTOS, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN. Teve sua abertura remarcada para o dia 25/10/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Outubro de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:21D8F982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010003/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010003/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo para iluminação pública.

Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

Valor Total Julgado: R\$ 4.527,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1F001COE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0109081/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109081/2018

Objeto: Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3E351E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109082/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109082/2018

Objeto: Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençois para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Anatalia Holanda da Silva (046.113.274-50)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:92F6C365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109083/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109083/2018

Objeto: Serviços de pintura, retoque e retelhamento da escola municipal do sítio candeia.

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)

Valor Total Julgado: R\$ 3.932,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:463664F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 009/2018**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 861/2018– Tomada de Preço nº009/2018, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO COMPLEXO ESPORTIVO DO GINÁSIO DE ESPORTE OSMUNDO FARIA, visando atender às necessidades do Município de Goianinha-RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63**, no valor global de **R\$201.087,08(duzentos e um mil, oitenta e sete reais e oito centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 10 de outubro de 2018.

Goianinha-RN, em 10 de Outubro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:1299299C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DA SEÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE.**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Casa de Cultura Popular Palácio Antonio Bento, situada a Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100 Centro – Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros do governo e da sociedade civil para escolha e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para os anos 2018 a 2022, pela participação popular: Representantes dos Trabalhadores Rurais – **Titular** Maria da Piedade de Freitas Isaias – **Suplente:** João Batista Bezerra – dos Conselhos Comunitários – **Titular** Raniere Mazille Dias Serafim – **Suplente** Moacir Gomes da Silva - Igreja Católica – **Titular** Maria Gentil Gurdes – **Suplente** Severina da Silva Paiva – Igrejas Evangélicas – **Titular** Rubens Batista da Silva – **Suplente** Gerson Silva de Oliveira – Instituições de Crianças e Adolescente – **Titular** Zenilda Cesário da Silva Torres – **Suplente** Lidiane Augusto de Lima, após a posse, foi escolhido a nova diretoria que ficou da seguinte forma, Presidente Dione Maria Almeida da Silva, Vice presidente Elisangela Souza e Silva Lira – Secretário Rogério Amorim, após a posse foi discutido, a composição do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, que ficou na responsabilidade da presidente a Senhora Dione Maria Almeida da Silva e como tesoureira a Senhora Maria Gentil Guedes e o senhor Rogério Amorim para assessorar as mesmas. Na oportunidade foi colocada em pauta a discussão para a II Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, as diretrizes para o município alcançar as metas para o selo UNICEF, o Regimento Interno do Conselho e as eleições do próximo ano para Conselheiro Tutelar, sendo agendada uma reunião para o dia 24 de julho, para tratar desse assunto. Nada mais tendo a discutir, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião e mandou, eu Rogério Amorim lavrar a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2018.

DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:76736448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 51/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 54/2018.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX -SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04
Contratada: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 54/2018.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2018

Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Valor do Aditivo: R\$ 207.908,81 (duzentos e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 -

Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Atenção Básica Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação

Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 -

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

FRANCISCO ALBANO VIRGINIO

Gestor do FMAS

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:39DACED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 09 de Outubro de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 103/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) **HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 6039, regido sob o CPF: 792.578.014-20 e RG: 1.255.269.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 09 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO RÊGO

Secretário de Administração - Interino

Portaria de Nomeação Nº 131/2018-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:492A8FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2018 - S.A

A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de outubro de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 101/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA NEIDE DE SOUSA, matrícula 6459 e regida sob o CPF: 480.723.894-91
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

Secretário de Administração - Interino
Portaria de nomeação nº 131/2018 -GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:A769BE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2018 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de outubro de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 102/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MANOEL BEZERRA DO REGO NETO, matrícula 6234 e regido sob o CPF: 221.703.404-91
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

Secretário de Administração - Interino
Portaria de Nomeação nº 131/2018-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:8E31CA78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2018

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica**, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018, Processo Nº 8002/2018** originado pelo Memorando nº **1503/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E OUTROS SERVIÇOS LÚDICOS, ARTÍSTICOS E**

CULTURAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas **GLAUCIA HERICA DA SILVA CORREIA - ME - 08.160.110/0001-22**, quanto aos **ITEM [6], H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 10 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:02FB48EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018, Processo Nº 8002/2018** originado pelo Memorando nº **1503/2018 – Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E OUTROS SERVIÇOS LÚDICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **GLAUCIA HERICA DA SILVA CORREIA - ME - 08.160.110/0001-22**, quanto aos **ITEM [6], H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 10 de Outubro de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F6B5933E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE APURAÇÃO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
Nº. 013/2018

INTERESSADO: W M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 04.104.764/0001-88

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Por todo o exposto, diante da carência de plausibilidade jurídica da defesa apresentada pela empresa W M DISTRIBUIDORA LTDA, DECIDO com base no art. 78, inciso I e art. 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo, com base no art. 87, incisos II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais previsões constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº. 021/2018 e seus anexos; Aplicação de multa a base de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato ou ordem de compra com fundamento no item 21.4 do edital, a qual subsistindo eventual garantia prestada ou valor devido, e caso esta seja insuficiente, que sejam adotadas as medidas administrativas competentes ao seu pagamento. Suspensão temporária

de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração municipal, pelo prazo 02 (dois) anos; Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei. Desta feita, notifique-se o Particular da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as penalidades listadas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, e no prazo de 10 (dez) dias para as penalidades da alínea "d", a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Guamaré/RN, 30 de agosto de 2018.

JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA
Secretária Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:795F3DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.663/2018

Nomear, SAVIO LIMA CARMO no cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAVIO LIMA CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerência de Atenção Básica, lotado na (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:191E7EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA - MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2018 - TIPO: MENOR
PREÇO – POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a abertura e recebimento dos envelopes da Licitação Pregão Presencial SRP nº 057/2018, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu, se dará no dia **25 de outubro de 2018**, às **09h00min** na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação,

localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital, com as devidas atualizações na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min ou através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:727FE32A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 534/2017 -
ADITIVO Nº 2

Tomada de Preço Nº 4/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: J L DE QUEIROZ FERNANDES - ME - 26.846.481/0001-44.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO, A SEREM REALIZADAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE IPANGUAÇU/RN.

Vigência: 24/07/2018 À 21/10/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

JESSICA LUANNA DE QUEIROZ FERNANDES
Contratada

Ipanguaçu/RN, 11 de julho de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6D8F3537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2017 -
ADITIVO Nº 4

Pregão Presencial Nº 31/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME - 21.709.172/0001-09.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO.

Vigência: 10/09/2018 À 08/11/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

ANGELO MARCOS DA S GURGEL
Contratada

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2018.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D5895227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0080/2018
PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de outubro de 2018**, às

09h00min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 24 de outubro de 2018, às 09h00min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:C2D0EF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2018**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcionar a suspensão para os servidores prestes a se aposentar, de modo que tenham o direito de somar os períodos de licença-prêmio ao tempo de contribuição para efeito do pedido de aposentadoria,

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais:

I - Prestes a se aposentar que comprovem o agendamento do pedido perante o INSS; ou

II – Que, diante da concessão da licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 09 de outubro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:FE363C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN**, homologado em 01 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 1598, Térreo, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.035-000

Telefone: (84) 3201-6229

Representante Legal: Leonardo Costa dos Santos

CPF: 070.802.104-29

1-PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO -UND-50-ACP-R\$39,30-R\$1.965,00 / 2-PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO -UND-100-ACP-R\$24,60-R\$2.460,00 / 3-PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFÍCIO PRETA -UND-400-FRAMA-R\$12,10-R\$4.840,00 / 4-PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA -UND-300-FRAMA-R\$12,10-R\$3.630,00 / 5-PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS -UND-1000-FRAMA-R\$2,50-R\$2.500,00 / 6-PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS -UND-900-FRAMA-R\$2,30-R\$2.070,00 / 7-PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS -UND-700-DELLO-R\$6,00-R\$4.200,00 / 8-PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4-UND-500-ACP-R\$1,20-R\$600,00 / 9-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS-UND-500-ACP-R\$3,90-R\$1.950,00 / 10-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS -UND-800-ACP-R\$4,20-R\$3.360,00 / 11-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS -UND-700-ACP-R\$4,40-R\$3.080,00 / 12-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS -UND-600-ACP-R\$5,40-R\$3.240,00 / 13-PASTA PLÁSTICA DE ELÁSTICO CORES VARIADAS -UND-800-ACP-R\$2,75-R\$2.200,00 / 14-PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS -UND-500-ACP-R\$2,60-R\$1.300,00 / 15-PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS -UND-500-POLIBRAS-R\$3,90-R\$1.950,00 / 16-PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5cm CORES VARIADAS -UND-500-POLIBRAS-R\$4,75-R\$2.375,00 / 17-PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5cm CORES VARIADAS -UND-500-POLIBRAS-R\$5,60-R\$2.800,00 / 18-PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO -UND-200-POLIBRAS-R\$32,30-R\$6.460,00 / 19-PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO -UND-50-POLIBRAS-R\$26,50-R\$1.325,00 / 20-PASTA TIPO SANFONA OFÍCIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO-UND-50-POLIBRAS-R\$59,80-R\$2.990,00 / 21-PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA -UND-500-FRAMA-R\$2,80-R\$1.400,00 / 22-PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS -UND-500-ACP-R\$5,40-R\$2.700,00 / 23-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS -UND-100-CONCEPT-R\$19,10-R\$1.910,00 / 24-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS -UND-5-CAVIA-R\$284,80-R\$1.424,00 / 25-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA

PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS -UND-50-CAVIA-R\$133,00-R\$6.650,00 / 26-PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS -CART-50-TRIS-R\$48,00-R\$2.400,00 / 27-PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES-CART-50-ELGIN-R\$5,60-R\$280,00 / 28-PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES -CART-50-ELGIN-R\$6,80-R\$340,00 / 29-PILHA ALCALINA "GRANDE" CARTELA COM 2 UNID-CART-50-ELGIN-R\$27,20-R\$1.360,00 / 30-PILHA ALCALINA "MÉDIA" CARTELA COM 2 UNID-UND-50-ELGIN-R\$25,80-R\$1.290,00 / 31-PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CORES VARIADAS -UND-300-BRW-R\$3,30-R\$990,00 / 32-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10 -UND-120-LEONORA-R\$3,00-R\$360,00 / 33-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12 -UND-120-LEONORA-R\$3,60-R\$432,00 / 34-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14 -UND-120-LEONORA-R\$3,90-R\$468,00 / 35-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18 -UND-120-LEONORA-R\$8,40-R\$1.008,00 / 36-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 2 -UND-120-CASTELO-R\$10,20-R\$1.224,00 / 37-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24 -UND-120-CASTELO-R\$11,50-R\$1.380,00 / 38-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4-UND-120-LEONORA-R\$2,20-R\$264,00 / 39-PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8 -UND-120-LEONORA-R\$2,85-R\$342,00 / 40-PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE -UND-50-CLASSE-R\$28,20-R\$1.410,00 / 41-PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA -UND-25-CLASSE-R\$21,80-R\$545,00 / 42-PONTA EM METAL PARA MASTRO -UND-100-ABS CROMADO-R\$92,60-R\$9.260,00 / 43-PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR -UND-50-CARBRINK-R\$18,50-R\$925,00 / 44-PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR -UND-50-CARBRINK-R\$15,00-R\$750,00 / 45-PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE -UND-50-WALEU-R\$25,50-R\$1.275,00 / 46-PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO -UND-100-WALEU-R\$22,30-R\$2.230,00 / 47-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM-UND-300-BRW-R\$1,50-R\$450,00 / 48-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM -UND-300-BRW-R\$1,90-R\$570,00 / 49-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM-UND-300-BRW-R\$2,20-R\$660,00 / 50-PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM -UND-300-BRW-R\$2,50-R\$750,00 / 51-QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TAMANHO 120x90 -UND-10-SOUZA-R\$168,80-R\$1.688,00 / 52-QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 150x120 -UND-10-SOUZA-R\$225,00-R\$2.250,00 / 53-QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO 220x120 -UND-20-SOUZA-R\$271,00-R\$5.420,00 / 54-REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO -UND-130-MAKRA-R\$8,70-R\$1.131,00 / 55-RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 2000 JOGOS CONTRACHEQUE -CX-50-GRAFSET-R\$245,00-R\$12.250,00 / 56-RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB2 COM 250 JOGOS CONTRACHEQUE -PCT-30-PCT-R\$32,50-R\$975,00 / 57-RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30cm-UND-2000-WALEU-R\$1,30-R\$2.600,00 / 58-RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50cm -UND-500-WALEU-R\$3,60-R\$1.800,00 / 59-RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA -UND-10-IMP-R\$89,30-R\$893,00 / 60-TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16cm -UND-100-BRW-R\$7,10-R\$710,00 / 61-TESOURA DO TIPO ESCOLAR COM LAMINA EM AÇO COM NO MÍNIMO 13cm-UND-100-LEONORA-R\$3,90-R\$390,00 / 62-

TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21cm -UND-190-BRW-R\$9,40-R\$1.786,00 / 63-TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM-UND-50-TRIS-R\$14,40-R\$720,00 / 64-BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95x81,5MM -UND-20-TILIBRA-R\$28,50-R\$570,00 / 65-TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40 MIL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA-UND-100-RADEX-R\$5,50-R\$550,00 / 66-TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 MIL CORES VARIADAS -POTE-200-KOALA-R\$5,50-R\$1.100,00 / 67-TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6x15ml CORES VARIADAS -CX-500-KOALA-R\$4,50-R\$2.250,00 / 68-TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ml -UND-120-MAKRA-R\$8,70-R\$1.044,00 / 69-AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5cmX19,2cm CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS -UND-30-FORONI-R\$34,70-R\$1.041,00 / 70-ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UND -CX-100-JOCAR-R\$6,50-R\$650,00 / 71-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11 x 6,9cm AUTO ENTINTADA -UND-110-CARBRINK-R\$7,85-R\$863,50 / 72-APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA -UND-100-SOUZA-R\$6,10-R\$610,00 / 73-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL -UND-200-CARBRINK-R\$6,60-R\$1.320,00 / 74-APONTADOR COM DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 2,5x2x1,5CM -UND-50-LEONORA-R\$1,35-R\$67,50 / 75-APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5x1,5x1,5cm -UND-3000-LEONORA-R\$0,50-R\$1.500,00 / 76-ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344x124x237mm, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES -UND-200-COMPEL-R\$3,60-R\$720,00 / 77-ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350x130x235mm COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES -UND-500-POLIBRAS-R\$6,40-R\$3.200,00 / 78-BALÃO DE ENCHER, CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UND -PCT-300-SÃO ROQUE-R\$7,50-R\$2.250,00 / 79-BALÃO DE ENCHER, METÁLICO, CAPACIDADE 6,5 LITROS, PACOTE COM 50 UND -PCT-300-SÃO ROQUE-R\$14,20-R\$4.260,00 / 80-BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND-10-VIDE BAND-R\$135,00-R\$1.350,00 / 81-BANDEIRA DO RN, TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE-UND-10-VIDE BAND-R\$135,00-R\$1.350,00 / 82-BANDEIRA DE JANDAÍRA, TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE -UND-10-VIDE BAND-R\$230,00-R\$2.300,00 / 83-BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS -UND-30-RAYANE-R\$8,20-R\$246,00 / 84-BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76x102mm COM 100 FOLHAS -UND-200-CLASSE-R\$5,70-R\$1.140,00 / 85-BLOCO AUTO ADESIVO COM 4x38x51mm COM 100 FOLHAS -BL-400-INFORMS-R\$5,90-R\$2.360,00 / 86-BLOCO AUTO ADESIVO 76x76mm COM 100 FOLHAS -BL-200-CLASSE-R\$4,70-R\$940,00 / 87-BOBINA PARA FAX TAMANHO 216x25mm ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -RL-60-JANDAÍRA-R\$14,90-R\$894,00 / 88-BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5x1,8x0,06cm -UND-2000-ZAPP-R\$0,60-R\$1.200,00 / 89-BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4x3x0,9cm -UND-3000-ZAPP-R\$1,10-R\$3.300,00 / 90-BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UND -CX-70-LEONORA-R\$12,00-R\$840,00 / 91-CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS -UND-1000-BRASILIANSE-R\$10,00-R\$10.000,00 / 92-CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS -UND-1000-BRASILIANSE-R\$8,10-R\$8.100,00 / 93-CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS -UND-1000-BRASILIANSE-R\$9,00-R\$9.000,00 / 94-CADERNO BROCHURA FORMATO 140x202mm COM 96 FOLHAS -UND-1000-FORONI-R\$3,80-R\$3.800,00 / 95-CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS -UND-1000-FORONI-R\$17,10-R\$17.100,00 / 96-CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MÍNIMO 240 FOLHAS -UND-100-FORONI-R\$21,50-R\$2.150,00 / 97-CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS -UND-1000-FORONI-R\$4,50-R\$4.500,00 / 98-CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL -UND-50-WALEU-R\$57,00-R\$2.850,00 / 99-

CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES -UND-60-CARBRINK-R\$27,50-R\$1.650,00 / 100-CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL -UND-30-WALEUR\$72,00-R\$2.160,00 / 101-CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437x310x240 PLÁSTICA -UND-20-POLIBRAS-R\$47,00-R\$940,00 / 102-CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS -UND-50-CLASSE-R\$30,20-R\$1.510,00 / 103-CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DIGITOS -UND-50-CLASSE-R\$13,50-R\$675,00 / 104-CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7ml -UND-100-JOCAR-R\$8,00-R\$800,00 / 105-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA, MÉDIA, COR AZUL -UND-1000-COMPACTOR-R\$0,85-R\$850,00 / 106-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR PRETA -UND-1200-COMPACTOR-R\$0,85-R\$1.020,00 / 107-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 07, CORES VARIADAS -UND-1000-COMPACTOR-R\$1,10-R\$1.100,00 / 108-CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, COR VERMELHA -UND-1000-COMPACTOR-R\$0,85-R\$850,00 / 109-CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS) -UND-200-CIS-R\$4,50-R\$900,00 / 110-CANETA ROLE BALL PEN PONTA 0.7 (VLRT_VB7) -UND-100-PILOT-R\$18,20-R\$1.820,00 / 111-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO 44-PCT-10-OFFICE PLAST-R\$77,50-R\$775,00 / 112-CARTOLINA COLOR SET, TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS -FL-800-PREMIATA-R\$1,25-R\$1.000,00 / 113-CARTOLINA COMUM, TAMANHO 500x660, CORES VARIADAS -FL-1500-BIGNARD-R\$0,85-R\$1.275,00 / 114-CARTOLINA GUACHE, TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS -FL-800-PREMIATA-R\$1,40-R\$1.120,00 / 115-CARTOLINA LAMINADA, TAMANHO 48x60, CORES VARIADAS -FL-500-WMP-R\$3,50-R\$1.750,00 / 116-CD R, GRAVÁVEL 80min, 700MB -UND-1000-ELGIN-R\$1,80-R\$1.800,00 / 117-CD RW, REGRAVÁVEL, 700MB, 80min-UND-100-ELGIN-R\$6,80-R\$680,00 / 118-CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 COM 100 UND -CX-1000-FERPLAS-R\$2,50-R\$2.500,00 / 119-CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0 COM 100 UND -CX-600-FERPLAS-R\$2,50-R\$1.500,00 / 120-CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 COM 50 UND -CX-600-FERPLAS-R\$2,50-R\$1.500,00 / 121-CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0 COM 50 UND -CX-600-FERPLAS-R\$3,20-R\$1.920,00 / 122-CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 COM 25 UND -CX-200-FERPLAS-R\$2,70-R\$540,00 / 123-COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB-50-KOALA-R\$21,50-R\$1.075,00 / 124-COLA LÍQUIDA, BRANCA, 1.000ml ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB-60-KOALA-R\$16,40-R\$984,00 / 125-COLA LÍQUIDA, BRANCA, 500g ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB-50-KOALA-R\$9,50-R\$475,00 / 126-COLA LÍQUIDA, BRANCA, 90g ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA -TB-900-KOALA-R\$2,60-R\$2.340,00 / 127-COLA COLORIDA 6x23g, CORES, SECAGEM RÁPIDA -CX-200-KOALA-R\$9,00-R\$1.800,00 / 128-COLA COLORIDA COM 4x25g, SECAGEM RÁPIDA -CX-150-KOALA-R\$6,70-R\$1.005,00 / 129-COLA EM BASTÃO, 20g, PARA USO GERAL EM PÁPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM -TB-300-LEONORA-R\$3,50-R\$1.050,00 / 130-COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PÁPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM-TB-300-LEONORA-R\$2,10-R\$630,00 / 131-COLA GLITER CAIXA COM 4x25g CORES -CX-500-KOALA-R\$9,20-R\$4.600,00 / 132-COLA GLITER CAIXA COM 6x25g CORES -CX-150-KOALA-R\$12,30-R\$1.845,00 / 133-COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900g -TB-30-KOALA-R\$41,00-R\$1.230,00 / 134-COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90g -TB-500-KOALA-R\$4,50-R\$2.250,00 / 135-COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90g -TB-200-BAMBINI-R\$11,50-R\$2.300,00 / 136-COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE) -UND-1500-IBEL-R\$1,00-R\$1.500,00 / 137-COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)-UND-1500-IBEL-R\$1,85-R\$2.775,00 / 138-COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOD 3G -UND-200-SCRITY-R\$4,50-R\$900,00 / 139-COLCHETE LATONADO Nº 09, 72 UND -CX-200-SCRITY-R\$7,60-R\$1.520,00 / 140-COLCHETE LATONADO Nº 10, 72 UND -CX-200-SCRITY-R\$8,00-R\$1.600,00

/ 141-COLCHETE LATONADO Nº 12, 72 UND -CX-200-SCRITY-R\$9,90-R\$1.980,00 / 142-COLCHETE LATONADO Nº 06, 72 UND -CX-300-SCRITY-R\$5,00-R\$1.500,00 / 143-COLCHETE LATONADO Nº 07, 72 UND -CX-300-SCRITY-R\$5,50-R\$1.650,00 / 144-COLCHETE LATONADO Nº 08, 72 UND -CX-200-SCRITY-R\$5,90-R\$1.180,00 / 145-CORRETIVO LÍQUIDO 18ml A BASE D'ÁGUA -TB-600-SCRITY-R\$2,10-R\$1.260,00 / 146-DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL, TAMANHO 12 x 40mm-RL-1000-SCRITY-R\$1,70-R\$1.700,00 / 147-DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL, TAMANHO 12 X 30-RL-1000-SCRITY-R\$1,30-R\$1.300,00 / 148-DVD R 4.7 GB, 120min -UND-300-SCRITY-R\$2,50-R\$750,00 / 149-DVD RW 700MB, 80min-UND-300-SCRITY-R\$7,20-R\$2.160,00 / 150-ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100g, COM 200 LIGAS -PCT-200-SCRITY-R\$6,90-R\$1.380,00 / 151-ELÁSTICO SUPER AMARELO, PACOTE COM 1000g, COM 2000 LIGAS -PCT-10-SCRITY-R\$71,00-R\$710,00 / 152-EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90 x 180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL-120-SCRITY-R\$25,00-R\$3.000,00 / 153-EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 x 47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA -RL-500-SCRITY-R\$3,55-R\$1.775,00 / 154-ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 TAMANHO 200x280 -UND-400-SCRITY-R\$0,40-R\$160,00 / 155-ENVELOPE PARA CONVITE TAMANHO 160x235, CORES VARIADAS -UND-2000-SCRITY-R\$0,85-R\$1.700,00 / 156-ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229 -UND-5000-SCRITY-R\$0,12-R\$600,00 / 157-ENVELOPE PARDO Nº 25 TAMANHO 176 x 250 -UND-5000-SCRITY-R\$0,20-R\$1.000,00 / 158-ENVELOPE PARDO Nº 28 TAMANHO 200 x 280 -UND-5000-SCRITY-R\$0,25-R\$1.250,00 / 159-ENVELOPE PARDO Nº 32 TAMANHO 324 x 229 -UND-5000-SCRITY-R\$0,30-R\$1.500,00 / 160-ENVELOPE PARDO Nº 34 TAMANHO 240 x 340 -UND-5000-SCRITY-R\$0,35-R\$1.750,00 / 161-ENVELOPE PARDO Nº 36 TAMANHO 265 x 360 -UND-5000-SCRITY-R\$0,45-R\$2.250,00 / 162-ENVELOPE PARDO Nº 41 TAMANHO 310 x 410 -UND-2500-SCRITY-R\$0,65-R\$1.625,00 / 163-ENVELOPE PARDO Nº 47 TAMANHO 370 x 470 -UND-500-SCRITY-R\$1,10-R\$550,00 / 164-ESPETO CROMADO PARA PÁPEIS, COM BASE ARREDONDADA -UND-50-ACC-R\$8,00-R\$400,00 / 165-ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07mm, PACOTE COM 100 UND -PCT-10-OFFICE PLAST-R\$18,50-R\$185,00 / 166-ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09mm, PACOTE COM 100 UND -PCT-10-OFFICE PLAST-R\$21,50-R\$215,00 / 167-ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12mm, PACOTE COM 100 UND -PCT-10-SCRITY-R\$25,50-R\$255,00 / 168-ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18mm E TRAVA DE SEGURANÇA -UND-60-MASTER-R\$2,80-R\$168,00 / 169-ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9mm E TRAVA DE SEGURANÇA -UND-50-MASTER-R\$1,70-R\$85,00 / 170-ETIQUETA 2 CARREIRAS FORMULÁRIO CONTINUO 106,68 x 23,8 -CX-5-COLACRIL-R\$255,00-R\$1.275,00 / 171-ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4 x 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-20-COLACRIL-R\$8,80-R\$176,00 / 172-ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 x 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-20-COLACRIL-R\$52,00-R\$1.040,00 / 173-ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9 x 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-50-COLACRIL-R\$53,00-R\$2.650,00 / 174-ETIQUETAS 6083 TAMANHO 50,8 x 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 250 ETIQUETAS POR CAIXA -CX-100-COLACRIL-R\$18,50-R\$1.850,00 / 176-ETIQUETA G2 -RL-300-NE-R\$4,10-R\$1.230,00 / 177-ETIQUETA TP 16 -RL-300-COLACRIL-R\$8,50-R\$2.550,00 / 178-LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-40-TRIS-R\$75,00-R\$3.000,00 / 179-LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1500-LEONORA-R\$8,20-R\$12.300,00 / 180-LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETOS EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO -UND-3500-LEONORA-R\$0,50-R\$1.750,00 / 181-LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5mm COM PRENDEDOR PONTA E

ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-24-JOCAR-R\$8,40-R\$201,60 / 182-LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7mm COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-24-JOCAR-R\$9,00-R\$216,00 / 183-LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9mm COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA -UND-24-JOCAR-R\$10,00-R\$240,00 / 184-LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000g/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56g/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS -UND-200-GRAFSET-R\$9,50-R\$1.900,00 / 185-LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000g/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56g/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS -UND-500-GRAFSET-R\$14,20-R\$7.100,00 / 186-LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000g/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56g/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS -UND-200-GRAFSET-R\$26,00-R\$5.200,00 / 187-LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000g/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56g/M2 E NUMERADAS -UND-100-GRAFSET-R\$19,00-R\$1.900,00 / 188-LIVRO PROTOCOLA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705g/M2 -UND-100-GRAFSET-R\$12,00-R\$1.200,00 / 189-MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS -UND-600-MASTER-R\$2,00-R\$1.200,00 / 190-MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0mm -UND-50-JOCAR-R\$3,50-R\$175,00 / 191-MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPADA DA COR DA TINTA -UND-500-BRW-R\$6,60-R\$3.300,00 / 192-MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES -CX-1200-KOALA-R\$4,40-R\$5.280,00 / 193-MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2 METROS -UND-10-ART BANDEIRAS-R\$125,00-R\$1.250,00 / 194-MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO -UND-50-CARBRINK-R\$4,40-R\$220,00 / 195-ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ ESCRITÓRIO -UND-20-DELLO-R\$23,00-R\$460,00 / 196-PAPEL GRAMATURA 75g/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO -PCT-150-CHAMEX-R\$7,00-R\$1.050,00 / 197-PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS -PCT-20-SUZANO-R\$14,50-R\$290,00 / 198-PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40 X 60 CORES VARIADAS -FL-800-ART FLOC-R\$1,10-R\$880,00 / 199-PAPEL CELOFONE TAMANHO 80X80 -FL-500-VMP-R\$1,10-R\$550,00 / 200-PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS -MT-400-VMP-R\$3,60-R\$1.440,00 / 201-PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2m CORES VARIADAS -FL-800-ART FLOC-R\$1,00-R\$800,00 / 202-PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60cm, CORES VARIADAS -FL-800-VMP-R\$1,70-R\$1.360,00 / 203-PAPEL MADEIRA 66 X 96 REF. 45825 80g -FL-1000-NILPEL-R\$1,20-R\$1.200,00 / 204-PAPEL GRAMATURA 75g/M2 , TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS -RES-1500-CHAMEX-R\$25,50-R\$38.250,00 / 205-PAPEL TAMANHO OFÍCIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS -RES-30-CHAMBRIL-R\$25,00-R\$750,00 / 206-PAPEL HECTÓGRAFO ESTÊNCIL 220 X 330 A4 -CX-10-HELIOS-R\$93,54-R\$935,40 / 207-PAPEL TAMANHO OFÍCIO 75g/M2 RECICLADO RESMA COM 500 FOLHAS -RES-100-CHAMEX-R\$37,00-R\$3.700,00 / 208-PAPEL TIPO ONDULADO, CORES VARIADAS -FL-400-NILPEL-R\$3,70-R\$1.480,00 / 209-PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS -PCT-30-3B-R\$66,00-R\$1.980,00 / 210-PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM 75 FOLHAS -PCT-50-SUZANO-R\$9,90-R\$495,00 / 211-PAPEL BRANCO PESO 40, TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE COM 250 FOLHAS -PCT-60-SUZANO-R\$32,50-R\$1.950,00 / 212-PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS -PCT-40-SUZANO-R\$44,00-R\$1.760,00 / 213-PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66 X 96 PARA OFFSET -PCT-5-SUZANO-R\$312,50-R\$1.562,50 / 214-PAPEL PLANO COUCHÊ 66 X 96 PACOTE -PCT-5-SUZANO-R\$221,50-R\$1.107,50 / 215-PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60 X 100 VARIADOS -RL-10-VMP-R\$148,00-R\$1.480,00 / 216-PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS -FL-400-VMP-R\$0,75-R\$300,00 / 217-PAPEL SEDA, CORES VARIADAS -FL-500-ART FLOC-R\$0,30-R\$150,00 / 218-EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA -UND-400-CARBRINK-R\$4,20-R\$1.680,00 / 219-FITA ADESIVA

EM PVC TAMANHO 25 X 50M -RL-400-EUROCEL-R\$3,50-R\$1.400,00 / 220-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19 X 50M -RL-400-EUROCEL-R\$7,10-R\$2.840,00 / 221-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24 X 50M-RL-400-EUROCEL-R\$10,50-R\$4.200,00 / 222-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38 X 50M-RL-400-EUROCEL-R\$13,50-R\$5.400,00 / 223-FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50 X 50M -RL-400-EUROCEL-R\$16,50-R\$6.600,00 / 224-FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 50M -RL-200-EUROCEL-R\$3,50-R\$700,00 / 225-FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45M -RL-200-EUROCEL-R\$4,40-R\$880,00 / 226-FITA CREPADA TAMANHO 50 X 50M-RL-50-EUROCEL-R\$14,15-R\$707,50 / 227-FITA CREPADA TAMANHO 24 X 50M-RL-150-EUROCEL-R\$7,80-R\$1.170,00 / 228-FITA CREPADA TAMANHO 38 X 50M -RL-50-EUROCEL-R\$11,20-R\$560,00 / 229-FITA DECORATIVA TAMANHO 16 X 50M, CORES VARIADAS -RL-100-NIZURE-R\$9,20-R\$920,00 / 230-FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50 X 30M-RL-20-FUNAPAC-R\$59,50-R\$1.190,00 / 231-FITA DUPLA FACE TAMANHO 19 X 30M -RL-50-EUROCEL-R\$9,75-R\$487,50 / 232-FITA DUPLA FACE TAMANHO 25 X 30M -RL-50-EUROCEL-R\$13,50-R\$675,00 / 233-FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1KG -RL-20-IGUAL-R\$18,80-R\$376,00 / 234-FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1500 JOGOS -CX-10-DATAPEL-R\$238,00-R\$2.380,00 / 235-FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1000 FOLHAS -CX-10-DATAPEL-R\$237,00-R\$2.370,00 / 236-FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 3000 FOLHAS -CX-20-DATAPEL-R\$224,00-R\$4.480,00 / 237-GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTÕES -CX-300-DELTA-R\$2,60-R\$780,00 / 238-GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTÕES -CX-300-DELTA-R\$3,30-R\$990,00 / 239-GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1000-KOALA-R\$2,80-R\$2.800,00 / 240-GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO -CX-1500-KOALA-R\$4,50-R\$6.750,00 / 241-GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS -PT-40-GLINORTE-R\$1,40-R\$56,00 / 242-MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB-30-HANSA-R\$1,60-R\$48,00 / 243-MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB-30-HANSA-R\$1,80-R\$54,00 / 244-MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS -TB-50-DESART-R\$2,20-R\$110,00 / 245-GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6 -UND-50-BRW-R\$47,00-R\$2.350,00 / 246-GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13cm, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS -UND-120-MASTER-R\$20,50-R\$2.460,00 / 247-GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ-UND-10-MASTER-R\$93,70-R\$937,00 / 248-GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO -CX-500-JOCAR-R\$2,40-R\$1.200,00 / 249-GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO -CX-700-JOCAR-R\$8,10-R\$5.670,00 / 250-GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO -CX-20-ACC-R\$27,20-R\$544,00 / 251-GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND-CX-100-JOCAR-R\$17,00-R\$1.700,00 / 252-GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UND -CX-50-DELLO-R\$16,30-R\$815,00 / 253-HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA -CX-1500-LEONORA-R\$7,40-R\$11.100,00 / 254-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM-FL-150-ISOPLAC-R\$2,00-R\$300,00 / 255-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM -FL-100-ISOPLAC-R\$4,00-R\$400,00 / 256-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM-FL-80-ISOPLAC-R\$6,00-R\$480,00 / 257-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM-FL-80-ISOPLAC-R\$7,80-R\$624,00 / 258-PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM-FL-60-ISOPLAC-R\$9,70-R\$582,00 / 259-LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -TB-10-BRW-R\$5,10-R\$51,00 / 260-LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO

PLÁSTICO COM 10 LAMINAS -TB-30-BRW-R\$3,20-R\$96,00 / 261-LANTEJOLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 UNID-PCT-300-LANTECOR-R\$4,60-R\$1.380,00 / VALOR GLOBAL-R\$528.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0105800000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100200000

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0106400000

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Unidade: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0102900000 / 0100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 11.183.984/0001-00, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -**

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Leonardo Costa Dos Santos – ME

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa Registrada

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5D11F5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A PESSOA FÍSICA: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO** CPF: 279.173.714-68, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**/ CPF: 279.173.714-68, Rua Santa Terezinha, Centro – Janduí – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e alterações posteriores, ao estabelecido no termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo, objetiva a mudança de dotação orçamentária do Contrato inicial datado de 15 de janeiro de 2018. Passará a vigorar: **02.081 - SEC. MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – ORÇAMENTO 2018**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme contrato inicial

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 03 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

GERALDO GURGEL DE AZEVEDO

CPF: 279.173.714-68

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:22235878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: R V TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, inscrita no CNPJ 07.605.255/0001-27, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), do Contrato inicial datado de 04 de outubro de 2017, passando item 01 para o valor de R\$ 1.998,75 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); – Referente ao Pregão Presencial nº **034/2017** - Objeto: contratação de pessoa jurídica para o

transporte dos estudantes IFRN Apodi - RN, contrato inicial nº1667/2017.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme termo contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. **(Republicado por incorreções)**

Janduí, 02 de maio de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

R V TURISMO LTDA EPP,

CNPJ Nº 12.033.641/001-21

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D6AA5A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 251/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: R L DA SILVA ROSAS ME

Período : 10/08/2018 31/12/2018

Valor do Contrato: R\$ 14.175,00

Data Aditivo: 10/08/2018

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:8F9B1DF4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 994/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 994, DE 09 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:9D19C11D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:CBD29529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**, Assessora Especial desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:B45BFD1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541/2018 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR e mandar servir**, a partir desta, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, no sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6C84AEA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:537F0E52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALIA CLARA MONTEIRO**, Secretária Municipal de Saúde desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A81D1843

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544/2018 - GP**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, inscrita no CPF/MF 762.049.524-04, Secretária Municipal de Educação, para desempenhar interinamente a função de Secretária Municipal de Cultura e Turismo e de Secretária Municipal de Esporte e Lazer – nível CC-1 da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 10 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:8CC487F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JARLES ALEXANDRE DUTRA CAVALCANTI**, inscrito no CPF/MF 761.939.774-49, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 10 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:80E554DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VICTOR GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF 034.504.324-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer – CC-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 10 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:CFC42C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 09100009, datada de 09/10/2018, do empenho n.º 02020002, no valor de R\$ 11.089,82 (onze mil oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente nota fiscal n.º 002286. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:BBC0F704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2018**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Silvano Carlos de Souza, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Silvano Carlos de Souza, CPF 028.202.924-96, RG 1.696.988, residente em João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) correspondente a 05 diárias(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília/DF, para participar do(a) I Programa de Desenvolvimento da Gestão Municipal na Escola Nacional de Administração Pública-ENAP nos dias 15 à 19/10/2018 com viagem marcada para o dia 14/10/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos e cargos comissionados.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/10/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:FA8ADBCE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
20090009	18090004	2.835,00	000462
20090011	18090004	1.764,00	000464
20090004	18090004	810,00	000460
20090005	18090004	2.610,00	000457
20090006	18090004	1.395,00	000458
20090007	18090004	855,00	000459
20090008	18090004	2.745,00	000461
20090010	18090004	936,00	000463

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material de elétrico construção para a secretaria municipal de obras para serviços de recuperação de diversos próprios públicos, por ser considerada de relevante interesse público, haja vista a necessidade de finalização dos serviços.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para conclusão dos reparos, o que seria impossível sem a aquisição de material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:CC070D2D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PNEUSTEX LTDA - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
06080006	05010188	4.056,00	001998
06080003	05010267	15.748,00	002002
06080005	05010267	10.312,00	001999
19090002	05010267	2.518,00	002088

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da frota municipal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de alunos da rede municipal de ensino, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte de alunos, limpeza urbana e rural, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7E84D946

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
16080005	22030008	34.221,40	004868
16080006	22030007	44.519,84	004867
12090034	22030004	15.697,89	004914
21090004	22030004	15.716,06	004939

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de combustível.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bom como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, coleta de lixo e entulho e

transporte de alunos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FAF8954D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
14080012	05010381	1.869,90	000156
14080005	05010382	282,50	000151
14080011	05010383	380,00	000152
14080009	05010384	1.304,90	000157
31080008	05010385	1.587,40	000250
14080013	05010386	380,00	000154
14080010	05010388	1.022,40	000153

Os referidos pagamentos referem-se a realização fornecimento de sinal de link de internet.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de agendamentos de exames, consultas, pagamentos, emissão de DAM's dentre outros serviços que se utilizam de internet para o correto funcionamento, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:01FFA443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 089/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE A ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS, DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGULARIDADE DA GILRAT.

Contrato nº 20180274

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: CARLOS EDUARDO DA COSTA VIEIRA
Contratado: Carlos Eduardo da Costa Vieira

Valor total: R\$ 5.807,50 (Cinco mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência do Contrato: 05/10/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. De terceiros

Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:020993DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 089/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTE A ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS, DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGULARIDADE DA GILRAT. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8ADC4107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00012/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** Informações: no horário de 09:00 Às 12:00 e 14:00 Às 17:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM

João Dias - RN, 10 de Setembro de 2018

ILTEAN GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3D6ACA7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00013/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Informações: no horário de 09:00 Às 12:00 e 14:00 Às 17:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM.

João Dias - RN, 10 de Setembro de 2018

ILTEAN GOMES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:73341316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00014/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 26 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2405901712182309275. ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Informações: no horário de 09:00 Às 12:00 e 14:00 Às 17:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM

João Dias - RN, 10 de Outubro de 2018

ILTEAN GOMES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:0B93D204

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA CELESTINA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A

CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 10.435,90; PHOSODONT LTDA - R\$ 12.748,65; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 68.711,45; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 3.702,70.

João Dias - RN, 02 de Outubro de 2018

NADJA TÁSSIA VERISSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:E7211B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANULAÇÃO DO PREGÃO 053/2018**

GABINETE DO PREFEITO.

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

A Administração Pública Municipal deflagrou o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 053/2018 visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e Baterias para manutenção dos veículos do Municípios de José da Penha - RN.

Ao final da sessão pública destinada aos lances verbais envolvendo o objeto do certame as empresas que participaram da licitação externaram claramente que não se comprometiam em fazer a troca dos pneus dos veículos da frota municipal.

Exortados a fazerem a troca dos pneus dos veículos da frota municipal, sob pena de elevação das despesas para a Administração Pública em verdadeiro afronta ao princípio da proposta mais vantajosa, diga-se de passagem, um dos pilares do processo licitatório, os licitantes mantiveram seus posicionamentos originários, diante do que o Pregoeiro entendeu por bem em anular o certame, com o que anuíram os licitantes.

O processo de licitação foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica do Município para a emissão de parecer que já repousa nos autos.

Ao examinar o processo de licitação no seu todo e considerando que as próprias empresas licitantes concordaram com a anulação do certame, não havendo prejuízos para os interessados, hei por bem em acatar os termos do Parecer Jurídico para, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **ANULAR** o Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 053/2018.

PUBLIQUE-SE, PARA CIÊNCIA DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

José da Penha-RN, 08 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:A0AA16D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A):MARIA AUCILENE FERREIRA MAIA
DE LIMA
CPF/CNPJ:943.282.934-00**

MATRÍCULA: 137421-4**CARGO:** Professora.**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 17/09/2018**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/10/2018 a 01/01/2019

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1680C25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
039/2018.**

Processo Administrativo n° 4.122.680/2018**Objeto:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral _____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n°. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME					
CNPJ: 26.826.326/0001-66		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CEL JOAO DAMASCENO, 164, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 2287583/SSP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	30000,00	M	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM	ANGELIM	4,80
00002	30000,00	M	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM	ANGELIM	2,50
00003	2000,00	M	LINHA 3X4	ANGELIM	19,00
00004	1000,00	M	Linha 3x5 - Madeira Angelim	ANGELIM	23,50
00005	500,00	M	LINHA 3X6	ANGELIM	26,00

Valor Total da Contratação **293.500,00** (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:390CCE6C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA N° 034, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar n° 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 1/2**Destino:** Caicó/RN**Data:** 11/10/2018**Valor Unitário:** R\$ 200,00**Valor Total:** R\$ 100,00

(X) Diária sem pernoite.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no dia 11 de outubro de 2018, com o objetivo de ir ao Intech Sistema para a homologação do Certificado Digital, para atender as necessidades dos envios dos processos de aposentadoria, através do Portal do Gestor. O Intech Sistema está situado na Rua Dr. Manoel Dantas, Caicó/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:BA6E58FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209, DE 10 DE OUTUBRO DE
2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto n° 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**MATRÍCULA.:** 1588-1**CPF.:** 967.103.814-04**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 05 (cinco) diárias para monitorar/acompanhar os alunos da rede municipal e estadual de ensino que irão participar da etapa final do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, em Natal/RN – a serem realizados no período de 12 a 16 de Outubro de 2018.

DESTINO: Natal-RN**Nº DIÁRIAS:** 05 (cinco) diárias**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:94FFD7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IVO GOMES DA SILVA

MATRÍCULA.: 1580-6

CPF.: 812.066.154-00

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 05 (cinco) diárias para monitorar/acompanhar os alunos da rede municipal e estadual de ensino que irão participar da etapa final do JERNS 2018 – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte, em Natal/RN – a serem realizados no período de 12 a 16 de Outubro de 2018.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 05 (cinco) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5F36D296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO

MATRÍCULA: 1529-6

CPF.: 289.070.944-20

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia), diária para acompanhar transferência de paciente em trabalho de parto para o Hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 03 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 10 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5CEABC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018.

Processo Administrativo nº 4.122.680/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME					
CNPJ: 26.826.326/0001-66		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CEL JOAO DAMASCENO, 164, CENTRO, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000					
Representante: - RG: 2287583/SSP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	30000,00	M	CAIBRO 3X5 - MADEIRA ANGELIM	ANGELIM	4,80
00002	30000,00	M	RIPA 1,2X5 - MADEIRA ANGELIM	ANGELIM	2,50
00003	2000,00	M	LINHA 3X4	ANGELIM	19,00
00004	1000,00	M	Linha 3x5 - Madeira Angelim	ANGELIM	23,50
00005	500,00	M	LINHA 3X6	ANGELIM	26,00

Valor Total da Contratação 293.500,00(duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2018

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6BCABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2018

PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.122.680/2018– PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA ME (CNPJ nº 26.826.326/0001-66); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral; VALIDADE: 10 de outubro de 2018 a 09 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e

quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:808DAD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 030/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000149/2018 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica/Física na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM RETIRADA DIRETAMENTE DA FONTE**, para atender às famílias que não tem água potável para o consumo humano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de OUTUBRO de 2018, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 10 de Outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C3D1995E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 031/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, por meio do Pregoeiro do Município de Jundiá/RN, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000150/2018 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame de 20 litros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de OUTUBRO de 2018, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 10 de Outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2CB1BF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) ½ (meia) diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, Controladora Geral do município, portadora do CPF/MF sob nº 066.088.564-66, conta corrente no Banco do Brasil nº 20540-0 agência 1366 -8 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas durante ao cursos de “**CONTROLE INTERNO – MÓDULO I – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, no dia 15 de outubro; CONTROLE INTERNO – MÓDULO IV – ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, nos dias 16 até 18 de outubro e CONTROLE INTERNO – MÓDULO VI – INSTRUMENTAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA), no dia 23 de outubro de 2018**”, a ser realizado na sala de treinamento da Escola de Contas no prédio do Tribunal de Contas do Estado de RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de outubro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7A1E7B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Isabel Kaline da Silveira (CPF/MF nº 013.669.744-93) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - **PERÍODO:** 02/07/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de julho de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9A042204

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 26 de outubro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99,

Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:2AB3DDF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 26 de outubro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de outubro de 2018.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:B7E8433D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 026/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1309201801/2018 na modalidade **SRP – PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais, Diagnósticos por imagem e consultas especializadas, para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, ou através de solicitação para o e-mail lagoadevelhoscp1@gmail.com. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp1@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de Outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3EEE25AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da referida. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde em função de variação do preço de venda conforme tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e previsto na Cláusula Terceira Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89.

CONTRATADO: FRANCISCO SALES DANTAS ME

CNPJ: 08.534.562/0003-99.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 31.249,05 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA: Juliana Leonardo – Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7C32DF0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/2018 - GP**

Portaria nº 0306/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de outubro de 2018.

“Exonera por tempo de serviço, servidor público efetivo. O senhor Francisco Estevam da Silva, do Cargo de ASG, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, o Senhor **Francisco Estevam da Silva**, Matrícula: 524, do Cargo de ASG, Data de Admissão: 01/03/1985, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27.08.2018.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6917D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0305/2018 - GP

Portaria nº 0305/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2018.

“Concede Licença Prêmio a senhora Edileuza de Souza, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a senhora **Edileuza de Souza**, matrícula nº: 409; Cargo: Professora; lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **15 de outubro de 2018 a 12 de janeiro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7BD07BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018 – SMADMRH

Portaria nº 020/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 09 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que irá gozar o período de Setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 342	Raimundo Trajano da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de	21/09/2018	a
				20/10/2018	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C912E9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018 – SMADMRH

Portaria nº 021/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 09 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que gozou o período de Janeiro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 483	Maria das Vitórias Costa Mendes	Secretaria Municipal de Educação	de	02/01/2018	a
				31/01/2018	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1420463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 -
PROCESSO Nº 0.406/2017 - P J MATERIAL DE ESCRITÓRIO
E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, comunica aos interessados que: torna-se sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do Extrato do Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, entre o Município de LAGOA NOVA/RN e a Empresa P J MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

As demais informações no EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIA Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 0.406/2017 permanecem inalteradas.

Lagoa Nova/RN, 10 de outubro de 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AF00903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2018

A **EÓLICA SERRA SANTANA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464, sala 05, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.401/0001-85, doravante denominada “DOADORA”, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Cláudio de Araújo Ferreira, portador do RG nº 28.038.454-3 (SSP / SP) e CPF nº 226.049.778-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-72, doravante denominada “DONATÁRIA”, representada por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2283014-SSPRN e CPF nº 854.431.154-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, doravante “TERMO”, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de 01 (um) **TRATOR BUDNY 85 CV BDY — 8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM (Nº DE SÉRIE: 850043)**, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Parceria 03/2018, celebrado entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem para o “DONATÁRIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE

DA DOADORA

- Cumprir o compromisso firmado com a DONATÁRIA, por meio do Termo de Parceria.
- atender a todos os tramites legais necessários para a validação da doação do objeto deste Termo.

DA DOANATÁRIA

- Executar e utilizar o bem doado única e exclusivamente para fins de interesse social, em consonância com os princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;
- Cumprir ao dispositivo no inciso IV do art. 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação;
- A partir desta data, arcar com (i) todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização deste bem, incluindo mas não limitado a combustível e manutenção, A e (ii) o pagamento dos recursos humanos necessários à sua utilização/manutenção;
- A Guarda, proteção e segurança do bem;
- Processos e procedimentos necessários para a qualificação daqueles que foram utilizar o bem;
- Respeitar todos os dispositivos legais, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos aplicáveis;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados após a celebração desse Termo.
- Elaborar relatório semestral sobre a utilização do bem doado e enviar à **DOADORA** no mês subsequente, sendo que o relatório deverá refletir os indicadores de efetividade do **PROJETO**, que serão oportunamente encaminhados pela **DOADORA** ao **BNDÉS**.

Parágrafo Primeiro - A **DOADORA** dá à **DONATÁRIA**, neste ato, a posse do bem descrito — **01 (um) TRATOR BUDNY 85 CV BDY — 8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM (Nº DE SÉRIE: 850043)** (“Trator”) - na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo.

Parágrafo Segundo - A **DONATÁRIA**, neste ato, atesta que é a única e exclusiva responsável pela utilização e manutenção do bem doado, sendo que exime a **DOADORA** de qualquer responsabilidade que possa vir a ser imputada à **DOADORA** por danos causados a terceiros ou bens públicos em decorrência de mau uso, falta de capacitação dos condutores do Trator, ou ainda por falta da manutenção correta em referida máquina de acordo com as recomendações do fabricante.

Assim, juntas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

São Paulo, 04 de agosto de 2018.

Eólica Serra de Santana S.A
CLAUDIO DE A. FERREIRA
Diretor

LIU GONÇALVES DE AQUINO
Diretor

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ronieri Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1AA8AB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2018

AEÓLICA SERRA SANTANA S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464, sala 05, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.401/0001-85, doravante denominada “DOADORA”, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Cláudio de Araújo Ferreira, portador do RG nº 28.038.454-3 (SSP / SP) e CPF nº 226.049.778-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-72, doravante denominada “DONATÁRIA”, representada por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2283014-SSPRN e CPF nº 854.431.154-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, doravante “TERMO”, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de 01 (um) **TRATOR BUDNY 85 CV BDY — 8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM (Nº DE SÉRIE: 850045)**, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Parceria 03/2018, celebrado entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem para o “DONATÁRIA”.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE

DA DOADORA

- Cumprir o compromisso firmado com a DONATÁRIA, por meio do Termo de Parceria.
- atender a todos os tramites legais necessários para a validação da doação do objeto deste Termo.

DA DOANATÁRIA

- Executar e utilizar o bem doado única e exclusivamente para fins de interesse social, em consonância com os princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;
- Cumprir ao dispositivo no inciso IV do art. 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação;

- c) A partir desta data, arcar com (i) todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização deste bem, incluindo mas não limitado a combustível e manutenção, A e (ii) o pagamento dos recursos humanos necessários à sua utilização/manutenção;
- d) A Guarda, proteção e segurança do bem;
- e) Processos e procedimentos necessários para a qualificação daqueles que foram utilizar o bem;
- f) Respeitar todos os dispositivos legais, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados após a celebração desse Termo.
- h) Elaborar relatório semestral sobre a utilização do bem doado e enviar à **DOADORA** no mês subsequente, sendo que o relatório deverá refletir os indicadores de efetividade do **PROJETO**, que serão oportunamente encaminhados pela **DOADORA** ao **BNDES**.

Parágrafo Primeiro - **ADOADORA** dá à **DONATÁRIA**, neste ato, a posse do bem descrito — **01 (um) TRATOR BUDNY 85 CV BDY — 8540 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM (Nº DE SÉRIE: 850045) (“Trator”)-** na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

Parágrafo Segundo - **A DONATÁRIA**, neste ato, atesta que é a única e exclusiva responsável pela utilização e manutenção do bem doado, sendo que exime **ADOADORA** de qualquer responsabilidade que possa vir a ser imputada à **DOADORA** por danos causados a terceiros ou bens públicos em decorrência de mau uso, falta de capacitação dos condutores do Trator, ou ainda por falta da manutenção correta em referida máquina de acordo com as recomendações do fabricante.

Assim, juntas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

São Paulo, 04 de agosto de 2018.

Eólica Serra de Santana S.A
CLAUDIO DE A. FERREIRA
Diretor

LIU GONÇALVES DE AQUINO
Diretor

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F7474794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2018

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2018

A **EÓLICA SERRA SANTANA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464, sala 05, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.401/0001-85, doravante denominada “**DOADORA**”, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Cláudio de Araújo Ferreira, portador do RG nº 28.038.454-3 (SSP / SP) e CPF nº 226.049.778-00 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-72, doravante denominada “**DONATÁRIA**”, representada por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2283014-SSPRN e CPF nº 854.431.154-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, doravante “**TERMO**”, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação dos itens a seguir:

- i. 01 (uma) PCAL — 400 PÁ CARREGADEIRA SÉRIE PRATA COM CONCHA E LÂMINA NO BT.
- ii. 02 (duas) CARRETA CBH HIDRÁULICA BASCULANTE DE 9M? - 6 RODAS COM PNEUS - RODADO DUPLO.
- iii. 01 (Uma) COLHEDORA DE FORRAGENS DE AREA TOTAL JF OU NOGUEIRA C-120- CAP 35 TON/H — BICA E COMANDO HIDRAULICO — 12 FACAS — RECOLHEDOR DE DISCOS.
- iv. 01 (uma) CARRETA AGRICOLA TANQUE CAPACIDADE 3500 LITROS — CONFEC. EM CHAPA DE FERRO- COM 2 EIXOS — SISTEMA DE MOLA MOLAS — 4 RODAS E PNEUS
- v. 01 (uma) GRADE CONTROLE REMOTO 16 DISCOS X 26” em conformidade com as disposições constantes no Termo de Parceria 03/2018, celebrado entre a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem para o “**DONATÁRIA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE DA DOADORA

- a) cumprir o compromisso firmado com a **DONATÁRIA**, por meio do Termo de Parceria.
- b) atender a todos os trâmites legais necessários para a validação da doação do objeto deste Termo.

DA DOANATÁRIA

- a) Executar e utilizar o bem doado única e exclusivamente para fins de interesse social, em consonância com os princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;
 - b) Cumprir ao dispositivo no inciso IV do art. 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação;
 - c) A partir desta data, arcar com (i) todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização deste bem, incluindo mas não limitado a combustível e manutenção, e (ii) o pagamento dos recursos humanos necessários sua utilização/manutenção;
 - d) A Guarda, proteção e segurança do bem;
 - e) Processos e procedimentos necessários para a qualificação daqueles que foram utilizar o bem;
 - f) Respeitar todos os dispositivos legais, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos aplicáveis;
 - g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados após a celebração desse Termo.
 - h) Elaborar relatório semestral sobre a utilização do bem doado e enviar à **DOADORA** no mês subsequente, sendo que o relatório deverá refletir os indicadores de efetividade do **PROJETO**, que serão oportunamente encaminhados pela **DOADORA** ao **BNDES**.
- Parágrafo Primeiro - **A DOADORA** dá à **DONATÁRIA**, neste ato, a posse do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

Parágrafo Segundo - **A DONATÁRIA**, neste ato, atesta que é a única e exclusiva responsável pela utilização e manutenção do bem doado, sendo que exime a **DOADORA** de qualquer responsabilidade que possa vir a ser imputada à **DOADORA** por danos causados a terceiros ou bens públicos em decorrência de mau uso, falta de capacitação dos condutores do Trator, ou ainda por falta da manutenção correta em referida máquina de acordo com as recomendações do fabricante.

Assim, juntas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

São Paulo, 15 de agosto de 2018.

Eólica Serra de Santana S.A
CLAUDIO DE A. FERREIRA
Diretor

LIU GONÇALVES DE AQUINO
Diretor

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B56BAD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2018 - SMS

Portaria nº 169/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	01/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de consulta oftalmológica no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:468682CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2018 - SMS

Portaria nº 170/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÉ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do

cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Hospital Deoclécio Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2085682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2018 - SMS

Portaria nº 171/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 3374	Natal/RN	06/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG; e remover puérpera de alta hospitalar da Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:20C0A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2018 - SMS

Portaria nº 172/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto a Maternidade Januário Cicco.
QGR 7023	Caicó/RN	03/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em surto psiquiátrico para internação hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B5C10EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2018 - SMS

Portaria nº 173/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA M. SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	R\$ 80,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.

QGG 5686	Parnamirim/RN	07/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes para avaliações cirúrgicas no Deoclécio Marques.
----------	---------------	------------	-----------	---------------------------------------------------------------------

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:659A6BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2018 - SMS

Portaria nº 174/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	03/10/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente em surto psiquiátrico para internação hospitalar.
QGJ 3374	Natal/RN	06/10/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG; e remover puérpera de alta hospitalar da Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:04E1A79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2018 - SMS

Portaria nº 175/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	02/10/2018	RS 80,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto a Maternidade Januário Cicco.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	07/10/2018	RS 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8FAA0C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018 - SMS

Portaria nº 176/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	01/10/2018	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de consulta oftalmológica no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7742E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2018 - SMS

Portaria nº 177/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	04/10/2018	RS 80,00	Conduzir paciente com suspeita de AVE para realização de TC e avaliação com neurologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6C368EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, CNPJ 08.182.313-10, com endereço na Av Dr Silvio B de Melo, 427 Lagoa Nova/RN, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a **Licença Prévia-LP** para um Depósito Temporário de Armazenamento de Resíduos (central de Triagem), no município de Lagoa Nova/RN.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1965CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - CNPJ Nº 08.182.313/0001-10 - **CONTRATADO:**PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 04.500.540/0001-95 - **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 40%; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS: 0101900000 – RECURSOS DO FUNDEB 40%; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS: 0106500000 – RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DOS RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS; **VALOR GLOBAL:**R\$ 175.808,79 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS); **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE OUTUBRO DE 2018. **VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **PELA CONTRATANTE:** LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL; **PELA CONTRATADA:** JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA, PROPRIETÁRIO; **TESTEMUNHAS:** NOS AUTOS DO CONTRATO.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1D281DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 479/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0980, **04 (quatro diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 01, 08, 15 e 22 de Setembro de 2018, com o objetivo de exercer as atividades auxiliando os atendimentos médicos ginecológicos,

atendendo os pacientes que estiverem agendados e no que houver necessidades no referido dia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A29958D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 480/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0480, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente aos dias 25 e 29 de Outubro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E8EC1D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 481/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 22 e 23 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativas, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E140FD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 482/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 05, 06, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20 e 21 de Setembro de 2018, com o objetivo da profissional auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D2195544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 08 de Outubro de 2018.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:16764BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 484/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Hozana Medeiros de Freitas**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0443, **05 (cinco diárias)**, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Setembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9776EF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 485/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Uberlândia Maria de Paiva Costa**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0634, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Setembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:96C4484E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 486/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Francisca Cleonice Cardoso**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0370, **05 (cinco diárias)**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de Setembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra impossibilitada de exercer suas funções.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8255C7AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 488/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente aos dias 08 e 09 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para transporte em visitas domiciliares e curativas, atendendo as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A4DD9981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 487/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente aos dias

01, 02, 08, 09, 15, 16 e 22 de Setembro de 2018, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:874FDD36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 489/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 15 e 16 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6DD65C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 490/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0021, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 25 e 28 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU e SMS, para atender as necessidades das mesmas.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:20690AB9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 491/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 26 e 30 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para necessidades do mesmo.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Setembro de 2018**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:51E6257E**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3769/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (vinte mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**ANEXO I**

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2096	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	3390.39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	2.000,00
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.32	3.000,00
			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2018.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**
Prefeito Municipal**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2A141E2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Aplicação da Penalidade e Cancelamento de Registro: AVISO DE NOTIFICAÇÃO Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ 00.226.324/0001-42**, acerca do cancelamento do Registro referente ao Pregão Presencial 007/2018, pela falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, da aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ficando assim **IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA PELO PERÍODO DE 02 ANOS**.

Lucrécia – RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:20FA57CF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 222/2018 - PML

Autorizar cessão de servidor à Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do instrumento convenial celebrado entre o Município de Lucrécia e o Município de São Gonçalo do Amarante, e a anuência do Ofício Nº. 379/2018-SME.

RESOLVE:**Art. 1º** - Autorizar a renovação da cessão da servidora **Maria de Fatima Leite Soares** matrícula nº **090102-4**, CPF: **876.187.534-15**, Professora integrante do quadro efetivo deste município, para ficar à disposição da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo prazo de 01 (um) ano, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 09 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4F708380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2018.10.01.034TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 31 de outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.10.01.034TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para conclusão do pórtico e urbanização da entrada da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 0372637-43/2011 – Ministério do Turismo – Programa Turismo Social no Brasil, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico e no Edital de Convocação e seus anexos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 112.429,38 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de julho de 2018 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006/Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 10 de outubro de 2018

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C3F85C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA TOMADA DE
PREÇOS 005-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, comunica a todos os interessados a CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS PREÇOS referente a licitação na modalidade Tomada de Preços 005-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN. Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2018, as 09h00min, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Cel. José Marcelino, 108, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, conforme publicação no Diário Oficial do Município, FEMURN e Outros, cópia em anexo aos autos, a Comissão Permanente de Licitações sob a Presidência da Sra. Maria do Socorro Silvestre, e demais Membros da CPL, com o apoio do responsável

técnico do setor de engenharia que fez a análise dos quantitativos e planilhas anexos, quanto a quantitativos e valores. A presente ata é a conclusão do julgamento das Propostas de Preços e Seus Anexos, referente a licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital, referente a construção das 43 Unidades Sanitárias. Na data acima citada, em sessão reservada conforme publicado anteriormente, foi declarado aberto os trabalhos de abertura e classificação das propostas que estavam em poder da CPL, a Comissão de Licitação, de posse do relatório do setor de engenharia, faz a presente ata de classificação e desclassificação das empresas, que aqui serão explícitos os pontos a seguir, a empresas Desclassificadas são as seguintes por seus devidos motivos: a empresa Construmais – Construções e Serviços EIRELLI – ME. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, constatou que: a) a empresa não apresentou a Declaração de Proposta Independente, conforme pede o edital no item 1.3, Anexo II, letra “e”; b) apresentou na composição de preços unitários o serviço referente a placa da obra, porém, não quantificou em planilha orçamentária e execução deste serviço; c) quanto ao Cronograma Físico Financeiro apresenta a execução em 04 meses, diferentemente do Cronograma de Referência que é de 10 meses. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa Nunes – Comercio, Construções e Serviços LTDA – ME. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL constatou que o Cronograma Físico Financeiro apresenta a execução em 04 meses, diferentemente do Cronograma de Referência que é de 10 meses. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos; Quanto a empresa Soares Construções e Consultoria LTDA – EPP. Em análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, constatou que o Cronograma Físico Financeiro apresenta a execução em 06 meses, diferentemente do Cronograma de Referência que é de 10 meses. Assim como a Carta Proposta indica um período de 04 (quatro) meses, em vez de 10 (dez) meses como de fato é o período normal da execução. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos; Quanto a empresa João Igor Pinto Dias – ME. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, constatou que o valor apresentado pela empresa juntamente a sua Carta Proposta de preços é de R\$ 500.060,43, porém após a análise do orçamento proposto pela empresa em seu orçamento sintético para cada unidade sanitária foi de R\$ 12.141,36, sendo superior ao valor orçado em planilha de referência que é de R\$ 11.496,56, consequentemente desclassificada por apresentar orçamento superior ao referenciado no edital. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa D’Leon Comercio e Serviços EIRELI. Não apresentou a Composição de Preços Unitários conforme pede o edital no subitem 4.10, letra “d”. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa Construart Construção Pavimentação LTDA – EPP. O Cronograma Físico Financeiro apresenta a execução em 04 meses, diferentemente do Cronograma de Referência que é de 10 meses. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa Francisco Jurandir de Lima Junior – ME. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, aponta que a empresa não apresentou a Composição de Preços referente a placa da obra, e como, deixou de apresentar no Orçamento Sintético a cotação da placa de Obra. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa ATR Viana Construtora LTDA – EPP. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, constatou que apresentou no resumo do orçamento o valor referente a placa da obra, porem não apresentou o quantitativo da placa de obras, conforme

projeto básico, item indispensável ao orçamento da empresa, foi verificado também, o Cronograma Físico Financeiro apresenta a execução em 04 meses, diferentemente do Cronograma de Referência que é de 10 meses. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa Carvalho Construções e Serviços – EIRELI. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, constatou que não apresentou a Composição dos Encargos Sociais e a Composição de seu BDI, conforme pede no edital no item 4.10, letra “g”; assim como não apresentou o Cronograma Físico Financeiro, conforme subitem 4.10, letra “h” do Edital. para tanto pede a desclassificação da empresa supracitada. Declara-se, portanto, que a presente empresa esta desclassificada por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto a empresa Vita Construções e Serviços e Limpeza EIRELI – EPP. A análise técnica do setor de engenharia e Membros da CPL, constatou que não apresentou a Composição dos Preços Unitários, conforme pede o edital no subitem 4.10, letra “d”. mediante as irregularidades a cima, Declara-se, portanto, que as empresas estão desclassificadas por não cumprir exigências editalícias indispensáveis na elaboração da proposta e seus anexos. Quanto as demais empresas, após as análises, sobre os documentos apresentados pelas mesmas, todas cumpriram com o exigido no edital, estando portanto, Classificadas e será formatada a planilha de classificação com a ordem dos valores da planilha na sua ordem crescente, conforme se apresenta abaixo na Ordem: em 1º lugar - A empresa S & L Empreendimentos EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96, com o valor de R\$ 495.316,36; em 2º - A empresa CL Construções & Serviços – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34, com o valor de R\$ 496.344,20; em 3º - A empresa Construtora Alves & Serviços – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, com o valor de R\$ 499.575,67; e em 4º - A empresa A & T Construção Comercio e Serviços LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77, com o valor de R\$ 499.723,70. Após a análise das propostas, conforme dados acima, foi declarada vencedora a empresa S & L Empreendimentos EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96. Todos os documentos estão a disposição da CPL, e será publicado na imprensa oficial D.O.U. Diários dos Municípios (FEMURN) e Outros, para a ciência de todos. Salientamos ainda que DEVIDO ao grande volume de planilhas, cálculos, e outros anexos, demorou-se a concluir o julgamento. E que ainda o servidor Hugo Napoleão Alves Silva, encontra-se de férias, motivo pelo qual não pode estar presente no julgamento deste processo. Nada mais havendo a tratar. Eu _____ Franck Jackson de Araújo, secretário da sessão de Classificação redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e demais participantes de desejarem.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Membro da CPL

JOÃO PAULO DE CARVALHO RIBEIRO

Engenheiro Civil

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6DF628FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.060/0001-26 – Empresa contratada: TOP PEÇAS LTDA CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, Av. Cel Martiniano, 1116, Centro, Caicó - RN, Venceu todos os itens. Item 01 e 02 valor de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais) valor de 12% (doze por cento), item 03 e 04, no valor

de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais) 12% (doze por cento), item 05 e 06 no valor de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) 12% (doze por cento) - Pregão Presencial nº 022/2018, do tipo menor preço por item; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, ICMS FMAS, FMS, Tributos Municipais, Manutenção Das Atividades das Secretarias Municipais - Natureza da Despesa: 33;90;39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica. Orçamento 2018 –

Messias Targino – RN, 26 de setembro de 2018

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:FC8930E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.060/0001-26 – Empresa contratada: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 AV. Ayrton Sena, 4148, Capim Macio, Natal - RN, Venceu todos os itens no valor global de R\$ 164.953,30 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) Pregão Presencial nº 021/2018, do tipo menor preço item; Objeto: Aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FARMÁCIA BÁSICA E USO CONTÍNUO**, para manutenção das Unidades de Saúde do Município. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FPM, ICMS FMAS, FMS, Tributos Municipais, Manutenção Das Atividades das Atividades - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Orçamento 2018

Messias Targino – RN, 21 de setembro de 2018

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:7174DB40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 023/2018**

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 023/2018, do tipo menor preço; Objeto: PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONTROLE INTERNO, ficando adjudicados os valores em favor da pessoa física vencedora: **OKÁTIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Inscrito no CRA de Nº. 02674, Inscrito no CPF de nº 030.600.354-66 e RG de nº. 001.649.469, residente na Rua Farias, 33, planalto 13 de maio – Mossoró/RN, como o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal; Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,

Messias Targino, 04 de outubro de 2018

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:927975B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 33/2018, realizado em 04/10/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação - Almoço**

ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498 - CNPJ: 17.056.067/0001-40, saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 09 de outubro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3DBB1E6F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2018 com início 19 de setembro de 2018, realizada em 04 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498 - CNPJ: 17.056.067/0001-40, saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:243109AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Locação de Impressoras e recargas de toner.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

VALOR: R\$ 205.039,50 (duzentos e cinco mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

DATA: 06 de agosto de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AAB71FE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO PD 08100001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA
08100001-2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408 ME – CNPJ: 14.715.431/0001-49. COM O VALOR DE R\$ 900,00**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE ATÉ 9.000 BTUS. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10.10.2018.

SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:05F06C2D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO PD 08100001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 08100001-2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO – Secretária de Saúde faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE ATÉ 9.000 BTUS.** Contratado: **WALMIR ANDRADE ARAUJO 04996040408 ME – CNPJ: 14.715.431/0001-49. COM O VALOR DE R\$ 900,00**; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO – Secretária de Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 10.10.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A978F7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2018-GP NOMEIA MEMBROS PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 503, de 17 de agosto de 2018, que Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências,

RESOLVE:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

Art. 1º - Nomear membros dos segmentos Poder Público, Iniciativa Privada e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Olho D'água do Borges, conforme distribuição a seguir:

1 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Gelson Fernandes da Silva, Diretor de Turismo;

Suplente: Escolástico Paulino Filho;

Titular: Antônio Flávio Cezar, Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Suplente: Damião Hugo Maia;

Titular: José Gilberto Dias, Assessor Técnico do Gabinete Civil;

Suplente: Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias;

2 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Jéssica Leite Queiroga Sales;

Suplente: Jaime Fernandes Júnior;

3 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Maria Cândida da Silva Oliveira Costa, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olho D'água do Borges;

Suplente: Antônia Benta de Araújo;

Titular: Pedro de Paiva Chaves, Associação Comunitária da Comunidade Cardosos;

Suplente: Pedro de Paiva Filho;

Titular: Maria Noelma de Araújo, Igreja Adventista do 7º Dia;

Suplente: Marcos Moraes Ferreira

4 REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

Titular: Ercílio Gomes Suassuna, Pousada Aconchego;

Suplente: Raildo Câmara Cavalcante;

Titular: Sandra Mara Diógenes Sales, Bar e Restaurante Sabor da Terra;

Suplente: Antônio Ferreira Xavier

Art. 2º - Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - A diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 4º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros em Assembleia, através de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato.

Art. 5º - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público essencial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'água do Borges, 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF.: 465.240.617-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:8E27435B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2018, de 10 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do município junto a FUNASA, Av Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal, RN, e Caixa Econômica Federal, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1544, Loja 3 A 7 – Capim Macio - 59078-600– Natal –RN

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 11 de outubro às 05hs e retorno dia 12 outubro de 2018, às 8:00hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:F828FA53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
153/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 084/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do Divino Espírito Santo” Padroeiro do Município de Ouro Branco/RN, durante o ano de 2018.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante

TEODOMIRO DELANO DE LUCENA MEDEIROS

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:78355485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 153/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 084/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresa(s) para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa do Divino

Espirito Santo" Padroeiro do Município de Ouro Branco/RN, durante o ano de 2018. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:34823030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierrez da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo Terceiro termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 20 de setembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:15298A8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 16/2018

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Ouro Branco/RN, e das outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de realização de uma Etapa Preparatória Municipal para as Conferências: Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no dia 19 de outubro de 2018, no Município de Ouro Branco/RN, com programação a ser divulgada, sob a comissão indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco/RN tem como objetivo geral mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e será desenvolvida com a finalidade de subsidiar as discussões das Conferências: Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco/RN será presidida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Para a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco/RN, será constituída uma comissão preparatória, com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e de segmentos que trabalham com crianças e adolescentes, de acordo com o

Regimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco/RN.

Art. 5º. A comissão preparatória expedirá o Regimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco/RN.

Parágrafo Único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco/RN, inclusive sob o processo de escolha de seus delegados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 10 de outubro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EBE355C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2018-ADM

PORTARIA Nº 109/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário Municipal de Finanças, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Outubro de 2018, para participação de Curso de Formação de Controle Interno, na Sede do TCE-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 10 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DB441181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2018-ADM****PORTARIA Nº 110/2018-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO**, Controlador Geral do Município, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 15, 16, 17 e 18 de Outubro de 2018, para participação de Curso de Formação de Controle Interno, na Sede do TCE-RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 10 de Outubro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E9C0115A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO PP 040/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Hellen M Maciel da Costa - ME – CNPJ: 22.345.635/0001-63

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2018 o contrato de prestação de serviços licença de uso de software de tributação integrado hospedado em servidor web para a prefeitura municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 040/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Hellen M Maciel da Costa - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 10 de Outubro de 2018.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1A3674A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 42/2018**

PROCESSO 2605/2018
PREGÃO PRESENCIAL 42/2018
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 42/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 DE OUTUBRO DE 2018

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 10 de Outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:01BA4620

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 116 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 100716-5			
CPF: 875.198.794-53			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião na comissão do saneamento básico.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 10 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:15B4FAA0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO AUXILIAR DE AVALIAÇÃO DE ESTADO PROPATÓRIO – do Fundo de Saúde do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO AUXILIAR DE AVALIAÇÃO DE ESTADO PROPATÓRIO, do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

- Joseilton Dantas de Medeiros – Coordenação de Saúde e Atenção Básica
- Iaponeide do Nascimento Silva – Direção do Hospital Dr. José Augusto Dantas
- Robenildo Miranda dos Santos – Coordenação CEO e Saúde Bucal
- Edson Pereira de Araújo – Sede da SMS

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas (RN), 10 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1917BB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67

Processo nº5939/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SE DÁ EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PARA RETIRADA DO CONVÍVIO FAMILIAR DE 3 CRIANÇAS E 2 ADOLESCENTES, DE MODO PROVISÓRIO NA CASA DO POBRE EM CURRAIS NOVOS/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CASA DO POBRE						
CNPJ: 01.518.595/0001-34			Email:		Telefone:	
Endereço: DIX-SEPT ROSADO , 242 , CENTRO , CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	25,00	Unid	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.		1.500,00	37.500,00
Total:						37.500,00

VALOR: R\$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:76593671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5939/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SE DÁ EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PARA RETIRADA DO CONVÍVIO FAMILIAR DE 3 CRIANÇAS E 2 ADOLESCENTES, DE MODO PROVISÓRIO NA CASA DO POBRE EM CURRAIS NOVOS/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CASA DO POBRE						
CNPJ: 01.518.595/0001-34			Email:		Telefone:	
Endereço: DIX-SEPT ROSADO , 242 , CENTRO , CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	25,00	Unid	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.		1.500,00	37.500,00
Total:						37.500,00

VALOR: R\$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:92375C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 766/2018

LEI Nº 766/2018.

Cria a Guarda Municipal de Pedro Avelino e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e na Lei Federal nr. 13.022, de 08 de agosto de 2014, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Artigo 1.º - A Guarda Municipal é uma instituição civil uniformizada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente, conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8.º da Constituição Federal e Lei nr. 11.022/2014.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Artigo 2º - São princípios mínimos de atuação da guarda municipal de Pedro Avelino:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3.º - A Guarda Municipal de Pedro Avelino tem as seguintes atribuições:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos

incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

Artigo 4.º - A Guarda Municipal terá sede no Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, estando vinculado administrativamente ao Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO

Artigo 5.º - A Guarda Municipal de Pedro Avelino obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Municipal nr. 533/2000, além das normas previstas no Regimento próprio desta Corporação.

CAPÍTULO VI DO EFETIVO

Artigo 6.º - O efetivo da Guarda Municipal de Pedro Avelino observará o limite de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) da população, observando os dados apresentado pelo IBGE.

Parágrafo Único - A admissão na função da Guarda Municipal far-se-á através de concurso público na forma da Legislação vigente, observando os seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.

CAPÍTULO VII DO HORÁRIO DE TRABALHO

Artigo 7.º - A Guarda Municipal de Pedro Avelino atuará em turnos diurnos e noturnos de acordo com a Legislação específica e escalas definidas pelo comando da corporação.

CAPÍTULO VIII DA COMPOSIÇÃO HIERARQUICA

Artigo 8.º - O Comando da Guarda Municipal de Pedro Avelino terá a seguinte composição:

I - 01 (um) COMANDANTE;

II – 06 (seis) GUARDAS MUNICIPAIS;

§ 1.º - A Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços destinados para a Corporação.

§ 2.º - O Comando da Guarda é aquele dotado de formação escolar mínima em grau de nível superior completo e conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativas, para atuar no controle interno das atividades da Guarda e sua disciplina.

§ 3.º - O Cargo de Comandante da Guarda Municipal será de provimento em comissão, ostentando nível equivalente a Secretário Municipal, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DA CAPACITAÇÃO

Artigo 9º - O Município promoverá o aperfeiçoamento e treinamento dos integrantes da Guarda Municipal, adaptando a matriz curricular

nacional em segurança pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

§ 1º - Para o cumprimento do caput deste artigo, o Município poderá realizar convênio com a União ou Estado, ou contratar empresa especializada,

observando, neste último caso, os procedimentos inerentes à Lei nr. 8.666/93.

§ 2º - A Guarda Municipal se submeterá a Código de conduta próprio, vedada a adoção de regulamentos militares.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 – A Guarda Municipal utilizará uniforme e equipamentos padronizados na cor Azul-Marinho.

Artigo 11 - O concurso público para provimento dos cargos da classe inicial será realizado em duas fases eliminatórias:

I - A de provas ou provas e títulos;

II - A de frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação e capacitação física para o exercício do cargo.

Artigo 12 - O candidato será eliminado do curso desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida;

II - Não revele aproveitamento satisfatório;

III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;

Parágrafo Único - Os critérios para apuração das condições dos incisos deste artigo serão fixados no código de conduta próprio.

Artigo 13 - O candidato que ao final do curso, obtiver aproveitamento satisfatório, conforme o disposto no Código de Conduta da Corporação, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

Artigo 14 - A nomeação obedecerá a ordem da classificação do curso, e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.

Artigo 15 – O Código de Conduta da Guarda Municipal de Pedro Avelino será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 16. Aos Guardas Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto na Lei nr. 13.022/2014.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 17. O Município solicitará à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio para atender aos serviços da Guarda Municipal.

Art. 18. É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, conforme Estatuto da Guarda Municipal.

Artigo 19 – O Município realizará treinamento o curso a que se reporta o art. 11, inciso II, desta Lei aos atuais Guardas Municipais, sendo revertidos a outros cargos aqueles que não atingirem os requisitos dos incisos I a III, do art. 12 desta Lei.

Artigo 20 - No prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da Lei nr. 13.022/2014, será criado o

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal.

Artigo 21 –As despesas decorrentes desta lei correrão á conta de dotações orçamentárias específicas e devem ser consignadas na LOA para o exercício de 2019.

Artigo 22 - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 09 de Outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:51A0AFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE REVISÃO DE PREÇOS DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

*Republicado por Incorreção

PROCESSO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Gestor da ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Detentor da ARP: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS P VELHO LTDACNPJ Nº04.398.119/0002/04

OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DA ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Valores:

Item/Código	Complemento	Unidade	Valor Unitários
1 - 15039	Gasolina comum	Litros	RS 4,85
2 - 15038	Gasolina Aditivada	Litros	RS 4,86

BASE LEGAL: ART. 65º inciso II alínea “d” da Lei Federal Nº 8.666/93.

PEDRO VELHO/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS P VELHO LTDA.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8B9B45C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **23/10/2018 às 08h00min**. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, no ano letivo 2018. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:DD3CD6C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043.**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **24/10/2018 às 08h30min**. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Locação de veículos, destinados ficar a disposição das unidades administrativa do município. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:99F852AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Maíaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 10 de outubro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: MEDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0502025	CAIO DA FONSECA SILVA	22º

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2.Hemograma Completo;
- 1.1.3.Glicemia de Jejum;
- 1.1.4.Colesterol Total;
- 1.1.5.Colesterol HDL;
- 1.1.6Colesterol LDL;
- 1.1.7.Colesterol VLDL;
- 1.1.8Triglicerídeos;
- 1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4.Fosfatase Alcalina;
- 2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6F17C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº **407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **09.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a avaliação oncológica na LIGA/CECAN, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D7E666C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº **177**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30, 00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **09.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada na Clínica de Mastologia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 0C93BBA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **09.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2018**.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 90E52FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no(s) dia(s) **09.10 a 10.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico ortopédico no Hospital Memorial, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D44EEE7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ORE**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 007/2018

Nº do Pregão Presencial: 019/2017

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar.

Vigência: 20/04/2019.

Órgão Gestor: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Empresa vencedora: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 06.020.318/0001-10.

Órgão Interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito.

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3F887564

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP - ORE.

CONTRATANTE: Município de Pureza, Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.

CONTRATADO(A): MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 06.020.318/0001-10.

OBJETIVO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2018 a 31/12/2018.

PUREZA/RN, 11 de setembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ. 06.020.318/0001-10

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CCFB4884

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10100002/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Daniel Teixeira da Silva – CPF:104.902.464-86

Valor Global: R\$ 200,00 (Duzentos reais);

OBJETIVO: Locação de espaço "Ninho dos pássaros", para realização das comemorações do

dia das crianças, com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, a ser realizada no dia 15/10/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

DANIEL TEIXEIRA DA SILVA

CPF:104.902.464-86

Contratado

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:4A87F53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que será aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN. Abertura: 26 de outubro de 2018 às 10:00, na sede da Prefeitura. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 10 de outubro de 2018.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:3862B39A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2018 – GP

Portaria nº 246/2018 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 029/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 029/2018 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios e mão de obra qualificada, para atender as necessidades da frota veículos das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.**

Fiscal: Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:28AFF6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente empenho nº 122001, referente nota fiscal nº 0000003811, datado em 21/06/2018, no valor de R\$ 13.020,67 (treze mil, vinte reais e sessenta e sete centavos).

Rio do Fogo/RN, 10 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:53834397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Prestação de serviços, pertinente as Festividades do Dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido.....:FRANCISCO MOURA DE MACEDO

Valor.....:1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais)

Fundamento Legal....:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Outubro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AB3AA114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/18 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviços, pertinente as Festividades do Dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este projeto tem como objetivo comemorar o dia das crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com momentos de muitas brincadeiras, através da preparação de um espaço onde elas terão acesso a diversos brinquedos, apresentações teatrais e culturais, proporcionando às crianças um ambiente de qualidade e enriquecedor da imaginação infantil, que estimule as interações sociais com outras crianças.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCISCO MOURA DE MACEDO, no valor total de R\$ 1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Outubro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A706D09B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/18 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Senhor(a) FRANCISCO MOURA DE MACEDO, referente à Prestação de serviços, pertinente as Festividades do Dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de 1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 10 de Outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AAB56804

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180062**

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/18

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....:FRANCISCO MOURA DE MACEDO

OBJETO.....:Prestação de serviços, pertinente as Festividades do Dia das Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL.....:1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2018 Atividade 0502.082440081.2.021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.690,00

VIGÊNCIA.....:10 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....:10 de Outubro de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:06DD2B3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 030/2018 - SMA**

Em, 10 de outubro de 2018

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para o Controlador Interno EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA portador do CPF nº. 081562654-16

para participar do **CURSO DA TURMA 02: CONTROLE INTERNO- MÓDULOS I, II, III e IV, ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, SISPATRI GESTOR, CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DA ESTRUTURAÇÃO AO FUNCIONAMENTO (ABORDAGEM PRÁTICA) E ORÇAMENTOS E FINANÇAS PÚBLICAS** que ocorrerá nos dias 15 a 18 de outubro de 2018 na Escola de Contas – Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:BE1CEEFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 031/2018 - SMA**

Em, 10 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora FRANCISCA TEIXEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do CPF nº. 489.983.114-53 para participar do **CURSO TURMA 02 – MÓDULOS I e II – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, SISPATRI GESTOR** que ocorrerá no dia 15 de outubro de 2018 na Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:9793A11D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 032/2018 - SMA**

Em, 10 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Senhora MARIA JOCELEIDE GOMES CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Financeiro, portador do CPF nº. 378.658.114-20 para participar do **CURSO TURMA 02 – MÓDULOS I e II – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, SISPATRI GESTOR** que ocorrerá no dia 15 de outubro de 2018 na Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, Natal-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F873CC23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 033/2018 - SMA**

Em, 10 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para o Prefeito Municipal Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº. 230.926.964-68 para participar de reuniões e visitas aos Ministérios, Câmara Federal e Senado para tratar de assuntos que ocorrerá de 15 a 17 de outubro de 2018 em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:A138FB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 051/2018 com início 30 de agosto de 2018, realizada em 14 de setembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 9, LOTE 7, LOTE 28, LOTE 22; totalizando o valor de R\$ 60.696,80 (sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 5, LOTE 1, LOTE 18, LOTE 14, LOTE 13, LOTE 12, LOTE 15, LOTE 27, LOTE 4, LOTE 20, LOTE 3, LOTE 21, LOTE 19; totalizando o valor de R\$ 430.172,00 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais). PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 26, LOTE 24, LOTE 10, LOTE 23, LOTE 16, LOTE 2, LOTE 8, LOTE 25, LOTE 17; totalizando o valor de R\$ 121.257,98 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8865F314

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 609/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO, CPF: 967.014.204-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **10 e 11 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Plenário que será realizado na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, conforme **Solicitação nº 2.581**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FBA0A25D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 610/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **10 e 11 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Plenário que será realizado na cidade de **Pau dos Ferros/RN**, conforme **Solicitação nº 2.582**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6F33563C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 611/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Reunião ordinária do C.E.S, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.584**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9BC8CB74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 612/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira **SHEILA SANTOS DA SILVA, CPF: 029.456.897-23**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Reunião ordinária do C.E.S, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.585**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:46512CE8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 613/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira **ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF: 049.839.094-27**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Reunião ordinária do C.E.S, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme **Solicitação nº 2.586**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B4CCE457**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 614/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF: **301.160.074-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **11 do corrente mês e ano ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Reunião ordinária do C.E.S, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme **Solicitação nº 2.587**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:378349A3**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
006/2015**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: STONE ENGENHARIA LTDA - EPP.- CNPJ: 40.792.871/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da metal, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR ALTERADO: R\$ 95.203,76 (noventa e cinco mil duzentos e três reais e setenta e seis centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 02 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Contratante e

GLADSTONE DANIEL DE SOUZA

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:712FACD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 051/2018**, conforme descrito: objeto: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da

Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 9, LOTE 7, LOTE 28, LOTE 22; totalizando o valor de **R\$ 60.696,80 (sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 5, LOTE 1, LOTE 18, LOTE 14, LOTE 13, LOTE 12, LOTE 15, LOTE 27, LOTE 4, LOTE 20, LOTE 3, LOTE 21, LOTE 19; totalizando o valor de **R\$ 430.172,00 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais)**. **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI** - CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 26, LOTE 24, LOTE 10, LOTE 23, LOTE 16, LOTE 2, LOTE 8, LOTE 25, LOTE 17; totalizando o valor de **R\$ 121.257,98 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**. **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP** - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:F6B68313**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 051/2018, realizada em 14/09/2018, a saber: Objeto: **Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.** **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 9, LOTE 7, LOTE 28, LOTE 22; totalizando o valor de **R\$ 60.696,80 (sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 5, LOTE 1, LOTE 18, LOTE 14, LOTE 13, LOTE 12, LOTE 15, LOTE 27, LOTE 4, LOTE 20, LOTE 3, LOTE 21, LOTE 19; totalizando o valor de **R\$ 430.172,00 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais)**. **PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI** - CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 26, LOTE 24, LOTE 10, LOTE 23, LOTE 16, LOTE 2, LOTE 8, LOTE 25, LOTE 17; totalizando o valor de **R\$ 121.257,98 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**. **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP** - CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11 ; totalizando o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 10 de outubro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:585BF084**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de Portal Educacional para as Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN.

Critério de Julgamento: Melhor Técnica e Preço.

Empresa Vencedora: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.829.930/0001-03.

Valor Global Ofertado: R\$ 658.215,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e quinze reais).

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2018.

A CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:90CFB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: F DOIS ENGENHARIA LTDA e JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME. Empresas declaradas “inabilitadas”: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 22/10/2018, às 14h30min, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D4EB677

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 058/2018, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN e Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **JOSILDO F DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1 ; totalizando o valor de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**. **I F S DIAS - ME**- CNPJ: 19.889.421/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 2; totalizando o valor de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 10 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A6DF3A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que conforme parecer técnico de engenharia, que as propostas de preços das empresas IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12 E ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27, foram consideradas habilitadas e as empresas AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04, SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 19.363.375/0001-44 E JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, CNPJ: 27.776.149/0001-13, foram consideradas inabilitadas, está à disposição dos interessados os pareceres técnicos de engenharia.

Santa Maria/RN, 09 de outubro de 2018.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:9BCEC92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09101/2018-TOMADA DE PREÇO 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ Nº 03.372.105/0001-60).

OBJETO: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO CAMPO MUNICIPAL JOÃO TAVARES, DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO VIGENCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.488,56 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: TRÊS (03) MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

SUBSCRIÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2018.

SANTANA DO MATOS/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:34A02723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3618/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 11 de Outubro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatoss.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO

BÁSICO E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 26 de Outubro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 10 de Outubro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2A932C8A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 384/2018**

Decreto nº 384/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2018.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 09 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DAAA5DB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:131B04EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar até o Hospital Regional do Seridó, no dia 02 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0550DC7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:253FAB4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 04 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A917E384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 04 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F826A460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 05 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:ACDA3AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DB3B99F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 29 de setembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:379FB21C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 diária ao Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 04 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A98FF8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BA9A10FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7A51FD14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:28F56779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 04 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E6E1AE0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
215.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato

por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ISABELA CRISTINA DE SOUZA PAIVA**, inscrita no CPF sob o N.º 017.353.374-47, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **215.2018**, celebrado para provimento do cargo de **DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB), na UBS do Santa Luzia.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 28 de setembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ISABELA CRISTINA DE SOUZA PAIVA
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4C98A1DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 227.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **JOÃO LUCAS RIFAUSTO SILVA**, CPF: 111.654.944-18, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS da Acauã..

Do Valor Global: **R\$ 7.916,67 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: de **26 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de outubro de 2018.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **JOÃO LUCAS RIFAUSTO SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D293813A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 20/2018 – SEMED *

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2018

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a servidora pública municipal abaixo citada já se encontra exercendo suas atribuições no Centro de Educação Infantil Almira Melo, desde o dia 01 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 01 – Transferir a funcionária **ADRIANA ALVES DA SILVEIRA GUIMARÃES**, funcionária pública municipal, cargo de Professora, matrículas nº 482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, para exercer suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 02º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

AURÉLIA SÉRGIO AVELINO
CPF: 031.005.674-80
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 019/2017-GP

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7E74D41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 31070011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP/PMSS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊCIDOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 26/10/2018 às 07:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:30F2849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 14060005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – SRP/PMSS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se realizará no dia 26/10/2018 às 09:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1E47C662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. MILTON DUARTE DE ARAÚJO, portador do RG nº 539.446-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 297.386.104-78, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BCEE17EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. AUDY ACCIOLE PEREIRA, inscrito no CPF nº 638.048.404-34, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DE CULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5B75833F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AUDY ACCIOLE PEREIRA, inscrito no CPF nº 638.048.404-34, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FC6C1EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 567.210.214-04, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE GABINETE**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 11 de Outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CD92F892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020 /2018 – SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 020/2018, objetivando a Registro de preços para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, além de mobiliários em geral para equipar o Laboratório de análises clínicas do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1160-04, firmado com o Ministério da Saúde para suprir a demanda da secretaria de Saúde do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 06,11,12,13,14,16, e 20 perfazendo um valor total dos itens de R\$ **16.728,99** (dezesseis mil

setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a empresa: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09, vencedora dos itens 15,19 e 24 perfazendo um valor total dos itens de: **9.527,98** (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), a empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 03,04,05,18 e 21 perfazendo o valor total de **9.069,97** (nove mil sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), a empresa: PROSCIENÇA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48 vencedora do item 09, perfazendo o valor total de **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), a empresa RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69 vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos itens de **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais) a empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30 vencedora dos itens 10 e 11 perfazendo o valor total dos itens de **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos), a empresa: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87 vencedora do item 25 perfazendo o valor total do item de **14.000,00** (quatorze mil reais) ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 10 de outubro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5F7AA699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 020/2018, objetivando a Registro de preços para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, além de mobiliários em geral para equipar o Laboratório de análises clínicas do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1160-04, firmado com o Ministério da Saúde para suprir a demanda da secretaria de Saúde do município de Santo Antônio/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVILOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81, vencedora dos itens 06,11,12,13,14,16, e 20 perfazendo um valor total dos itens de R\$ **16.728,99** (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), a empresa: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09, vencedora dos itens 15,19 e 24 perfazendo um valor total dos itens de: **9.527,98** (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), a empresa: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80 vencedora dos itens 03,04,05,18 e 21 perfazendo o valor total de **9.069,97** (nove mil sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), a empresa: PROSCIENÇA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a empresa: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48 vencedora do item 09, perfazendo o valor total de **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais), a empresa RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69 vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total dos itens de **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais) a empresa ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30 vencedora dos itens 10 e 11 perfazendo o valor total dos itens de **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos), a empresa: LUTECH INDUSTRIA E

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87 vencedora do item 25 perfazendo o valor total do item de **14.000,00** (quatorze mil reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 10 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:74607211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 020/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

OBJETO:Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material permanente de informática e eletroeletrônicos, equipamentos laboratoriais, além de mobiliários em geral para equipar o Laboratório de análises clínicas do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1160-04, firmado com o Ministério da Saúde para suprir a demanda da secretaria de Saúde do município de Santo Antônio/RN.

FORNECEDOR: , E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVILOS LTDA - ME, CNPJ – 03.633.939/0001-81,

VALOR DO FORNECEDOR:vencedora dos itens 06,11,12,13,14,16, e 20 R\$ 16.728,99 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ – 09.242.037/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora dos itens 15,19 e 24. valor R\$ 9.527,98 (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

FORNECEDOR: ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ – 09.478.023/0001-80.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora dos itens 03,04,05,18 e 21 valor R\$ **9.069,97** (nove mil sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

FORNECEDOR: PROSCIENÇA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ – 12.426.369/0001-40.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora do item 22, valor R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA CNPJ – 13.626.917/0001-48.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora do item 09, valor R\$ **73.800,00** (setenta e três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: RD INFORMÁTICA CNPJ – 21.972.444/0001-69.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora dos itens 01 e 02 valor R\$ **1.959,00** (hum mil novecentos e cinquenta e nove reais)

FORNECEDOR: ATOMOLAB COMERCIAL EIRELI ME CNPJ – 26.715.609/0001-30.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora dos itens 10 e 11 valor R\$ **4.569,98** (quatro mil quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e oito centavos)

FORNECEDOR: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBIARIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ – 27.884.171/0001-87.

VALOR DO FORNECEDOR: vencedora do item 25 valor R\$ **14.000,00** (quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 10 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9462D122**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
024/2018**

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 024/2018, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 24 de outubro de 2018, às 11:00hs. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DCCEE39A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 1 DO EDITAL Nº 003/2018 –
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA VAGAS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO N. 1**, instituído pela Portaria nº 142/2018 – Ministério da Educação, de 22 de fevereiro de 2018 publicada na Diário Oficial na Edição 37 do dia 23/02/2018 e a Resolução CD/FNDE nº 007, 22 de março de 2018. **Com prazo para apresentação dos documentos no dia 15 de outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação – localizado na Rua do Norte, 62, centro, São Bento do Norte-RN.

Aprovados:

Ordem	Nome	CPF
1.	Lucimara Ferreira de Lima	108.218.394-62
2.	Marcionildo da Silva Correia	051.385.884-94

Documentação necessária:

- 1 - 1 foto 3/4
- 2 - cópia de RG e CPF;
- 3 - cópia do comprovante de residência;
- 4 - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário
- 5 - cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- 6 - cópia do título de eleitor.
- 7 - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 8 - Cópia do cartão da conta bancária.

São Bento do Norte/RN, 05 de outubro de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EAC6B47C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 961/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME CNPJ/CPF: 12.005.957/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de guloseimas para a secretaria municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. A presente aquisição de guloseimas para entregar as crianças em festas comemorativas ao dia das crianças, como também enaltecer tais comemorações através da equidade efetivar o direito de todas as crianças terem um momento de recreação e lazer. Segue lista dos referidos itens na proposta encaminhada a Prefeitura Municipal. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$7.957,00(Sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**09 de Outubro de 2018. **Vigência:**09 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6DDF4FE1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047-GPMSF/2018**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação designando os Servidores Públicos Municipais GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal, CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Pregoeiro Oficial, e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2018, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o terceiro membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º - Os servidores supra-relacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF nº 716.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC9E5890

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0157/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito especial das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior de excesso de arrecação, conforme a Lei Municipal nº 0769, de 08 de outubro de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EE776BB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0157/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1392-3601-453 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0157/2018 de 10/10/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 42 - Ensino Fundamental		
Ação: 1.106 - Manutenção da Educação - Ensino Fundamental/Apoio Financeiro		
Despesa 615 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE - 0.1.01		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/10/2018	99290	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	52.000,00	
Total da Despesa:				52.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				52.000,00	0,00
Total do Fundamento:				52.000,00	0,00
Total Geral:				52.000,00	0,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D7C9754C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0146/2018 - PMSF/RN (RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.524,64 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de setembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:329424B9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0158/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.460,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6693B6DE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0294/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município continuar com o serviço de sistema de monitoramento nas saídas e espaços públicos municipais de maior movimentação, impedindo e prevenindo a ocorrência de delitos contra a população;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, dado o fato de que, não havendo o pagamento, haverá a suspensão das atividades por parte do prestador de serviços contratado, de modo a prejudicar a população como um todo, que não terá meios tecnológicos que possam ensejar prova contra furtos ou roubos, ou até mesmo prevenção contra os mesmos, diante da repercussão positiva que um sistema de monitoramento tem para o não encorajamento de que tais condutas aconteçam ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento CFTV com 16 (dezesesseis) câmeras para o município de São Fernando, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 036/18, para a empresa SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.328.544/0001-66, e nota fiscal número 41385, referente a junho de 2018, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7AE15D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0295/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município continuar com o serviço de sistema de monitoramento nas saídas e espaços públicos municipais de maior movimentação, impedindo e prevenindo a ocorrência de delitos contra a população;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, dado o fato de que, não havendo o pagamento, haverá a suspensão das atividades por parte do prestador de serviços contratado, de modo a prejudicar a população como um todo, que não terá meios tecnológicos que possam ensejar prova contra furtos ou roubos, ou até mesmo prevenção contra os mesmos, diante da repercussão positiva que um sistema de monitoramento tem para o não encorajamento de que tais condutas aconteçam ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento CFTV com 16 (dezesesseis) câmeras para o município de São Fernando, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 036/18, para a empresa SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.328.544/0001-66, e nota fiscal número 41437, referente a julho de 2018, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BFE8FC0C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0296/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município continuar com o serviço de sistema de monitoramento nas saídas e espaços públicos municipais de maior movimentação, impedindo e prevenindo a ocorrência de delitos contra a população;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, dado o fato de que, não havendo o pagamento, haverá a suspensão das atividades por parte do prestador de serviços contratado, de modo a prejudicar a população como um todo, que não terá meios tecnológicos que possam ensejar prova contra furtos ou roubos, ou até mesmo prevenção contra os mesmos, diante da repercussão positiva que um sistema de monitoramento tem para o não encorajamento de que tais condutas aconteçam ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento CFTV com 16 (dezesesseis) câmeras para o município de São Fernando, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 036/18, para a empresa SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.328.544/0001-66, e nota fiscal número 41462, referente a agosto de 2018, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5FD86008

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0297/18**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de o município continuar com o serviço de sistema de monitoramento nas saídas e espaços públicos municipais de maior movimentação, impedindo e prevenindo a ocorrência de delitos contra a população;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, dado o fato de que, não havendo o pagamento, haverá a suspensão das atividades por parte do prestador de serviços contratado, de modo a prejudicar a população como um todo, que não terá meios tecnológicos que possam ensejar prova contra furtos ou roubos, ou até mesmo prevenção contra os mesmos, diante da repercussão positiva que um sistema de monitoramento tem para o não encorajamento de que tais condutas aconteçam ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento CFTV com 16 (dezesesseis) câmeras para o município de São Fernando, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 036/18, para a empresa SANDRA SUELENE RODRIGUES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.328.544/0001-66, e nota fiscal número 41497, referente a setembro de 2018, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:0BCB5707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046 - GPMSF/2018.**

Dispõe sobre Nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEIA os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **ARISTOTELES ARAÚJO FERNANDES**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2914850 - SSP/RN e do CPF n.º 101.293.571-48, ao cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

2º- **SUZYELE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 2922056 - SSP/RN e do CPF n.º 101.871.244-50, ao cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3º - **MARIA DE FÁTIMA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.401.684-SSP/RN e do CPF nº 703.315.964-15, ao cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Social Básica, Código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49EAD8DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2018**

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MANOEL LEIDIMAR DE MORAIS**, portador do CPF: **597.808.784-91**, do Cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de outubro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:669C08E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.418, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018 DECLARA
A UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Rua Dr. João de Brito não possui saída para a Travessa Marinheiro José de Lucena;

CONSIDERANDO, que a ausência de saída na Rua Dr. João Brito causa inúmeros constrangimentos aos seus moradores;

CONSIDERANDO, que o imóvel abaixo descrito é indispensável para a abertura da Rua Dr. João de Brito;

CONSIDERANDO, que a desapropriação se fundamenta na supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública o imóvel que está registrado sob o nº R 10, na matrícula 928, no Livro nº 02 – Registro Geral, consistente em uma casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas comuns, fazendo frente para o Leste, situada à Travessa Marinheiro José de Lucena, e de nº 77, Centro, nesta Cidade de São João do Sabugi/RN, a qual mede uma área coberta de 6,7 metros de frente por 17,40 metros de fundo. Limitando-se ao Norte com casa

residencial pertencente a Francisco Alves (anteriormente a Jossely Medeiros de Lucena); ao Sul com casa residencial pertencente a Joana Maria da Conceição (anteriormente a Francisco Alves), totalizando uma área total de 116,58 metros e avaliado atualmente em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º -O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover à abertura de acesso da Rua Dr. João Brito à Travessa Marinheiro José de Lucena.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:DC8D1DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 08 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor **Lindolfo Romão da Silva Neto**, ocupante do cargo de Digitador, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo III - Controle Interno da Administração Pública: da Estrutura ao Funcionamento (Abordagem Prática) e Módulo IV - Orçamento e Finanças Públicas.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:51203DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 08 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo I - Ordem Cronológica de Pagamentos; Módulo II - SISPATRI Gestor; Módulo III - Controle Interno da

Administração Pública: da estruturação ao funcionamento (Abordagem Prática) e Módulo IV - Orçamento e Finanças Públicas.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:89D8E60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 08 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2018, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso de Controle Interno, Módulo III - Controle Interno da Administração Pública: da Estrutura ao Funcionamento (Abordagem Prática) e Módulo IV - Orçamento e Finanças Públicas.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:14F937BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2018, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	10 de outubro de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

(x) 100%

()50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D64E3753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 298/2018, 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de outubro de 2018	125,00	125,00

TOTAL
R\$125,00

(x) 100%

()50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29B3392C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 857, EM 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre declarar de utilidade pública a "Associação Micaelense de Esporte, Cultura e Atividades Educacionais e Sociais - AMECAS.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, Prefeito do Município de São Miguel/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária, aprovou e eu promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO MICAELENSE DE ESPORTE, CULTURA E ATIVIDADES EDUCACIONAIS E SOCIAIS - AMECAS**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 20.480.546/0001-02, com sua sede e foro nesta cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 10 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 857, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:1F60078C

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266 EM 02 DE OUTUBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Arlendo Brandão de Carvalho**, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131157-3 a partir de 01/10/2018 a 31/10/2018, conforme processo de Nº 05466/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 02 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7422A031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COORDENAÇÃO DO CRAS**

PORTARIA Nº 157/2018

Nomear a Cidadã para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. NATÁLIA CASTRO DE ALMEIDA, CPF 092.974.246-00, para o cargo em comissão C-5 de Coordenadora do CRAS do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:D6850B7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESTITUIÇÃO**

PORTARIA Nº 158/2018

DESTITUIR a Servidora, abaixo da Função Gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a servidora efetiva ACELENE DA SILVA GRANZE TUDE, CPF 639.020.871-53, da Função Gratificada FG 2, passando a exercer a função de concurso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:7DAA3D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNA COORDENAÇÃO VISA**

PORTARIA Nº 159/2018

Designa o Servidor para Exercer Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA – CPF/MF nº 048.290.064-47, para exercer o cargo de COORDENADOR DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA/VISA do Município de São Miguel do Gostoso/RN, com a Função Gratificada FG-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9E7341F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora WINNIE BEATRIZ DA SILVA, matrícula 0010468, inscrita no CPF sob o nº 068.491.284-85, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E49CC1B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor JORGE LUIZ DE LIMA, matrícula 0010731, inscrito no CPF sob o nº 029.958.394-51, do Cargo de

Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Infraestrutura, Obras e Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:569ED23C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, matrícula: 0001694 inscrito no CPF sob o nº 566.441.754-49, do Cargo de Provimento em Comissão de VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL "MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA" do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:0D808904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO" Contratado: JACKSON MARCOS DE MELO ARAÚJO 09402419438 (CNPJ: 25.178.462/0001-24), detentora de melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 8.625,00 (Oito mil seiscientos e vinte e cinco reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF7BB564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL Nº 030/2018 CONTRATO 20180230

CONTRATO Nº.....: 20180230

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL Nº 030/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JAKSON MARCOS DE MELO ARAUJO 09402419438 CNPJ 25.178.462/0001-24

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** - Manut. Da Atenção Básica **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **10.303.0016.2041** – Manut. Do Qualificar; **10.304.0015.2043** – Manut. Da Vigilância em Saude. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: JAKSON MARCOS DE MELO ARAUJO portador do(a) CPF 094.024.194-38

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42169A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2018-SMARH, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear

despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 09 de outubro de 2018, para tratar de assuntos sobre medições de obras e entrega de documentos técnicos e documentação inerentes aos convênios e contratos, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE434FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, referente à Compra de fardamento escolar para os alunos da escola municipal Francisco Ernesto Cunha deste município ensino fundamental neste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE6CC42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIVALDO ANTONIO DA SILVA, referente à Prestação de serviço como professor de ciências para atender a necessidade das escolas Municipais Francisco Euclides Lins ensino fundamental, no período de outubro a dezembro do corrente ano, deste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:75DEB8C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAULO EDUARDO ALVES DE LIMA, referente à Prestação de serviço como educador para atender a necessidade no CRAS - centro de referencia de assistência social neste município. Portanto solicito a vossa autorização para realizar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 10 de Outubro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:308A0358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando os preceitos do § 1º do art. 105 da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO UNICO;

Considerando o pedido da Servidora datado de 10/10/2018.

RESOLVE:

SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 122/2018 de 09/08/2018 que concedeu a Srª. **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 50828, inscrita no CPF sob o nº 942.106.244-20 e no RG sob o nº 003.667.623/SSP-RN, **ASG** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 700 (setecentos) dias, a título de licença para tratar de interesses particulares** com início em 02/07/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:00302F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL DA TP 003/2016.**

Extrato do Sexto Aditamento de prazo Contratual da TP 003/2016.

Sexto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 20160404-004/2016. TP - 003/2016.

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A. S. ENGENHARIA LTDA-ME**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (Tipo 01) na Vila Brasília no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 04 meses conforme justificativa em anexo, a partir do dia **14 de Outubro de 2018, até o dia 14 de Abril de 2019**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A8AC1A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 08/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** COLO DE DEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI -ME / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com , por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira do município(NOSSA SENHORA APARECIDA) dia 10 de outubro de 2018, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0205 2037 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Realizações de Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 10 de outubro de 2018 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e HUGO MOREIRA SANTOS .

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE5CF866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 054/2018**

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal e Secretarias.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE DE MEDEIROS MARQUES					
** CPF/CNPJ : 09348541000260					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

1701	DIESEL S-10	LT	120000	3,64	436,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE DE MEDEIROS MARQUES					436,800.00
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 05759466000270					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1700	GASOLINA COMUM	LT	50000	4,54	227,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP					227,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 663.800,00** (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Outubro de 2018.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:768477FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 054/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal e Secretarias.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE DE MEDEIROS MARQUES					
** CPF/CNPJ : 09348541000260					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1701	DIESEL S-10	LT	120000	3,64	436,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE DE MEDEIROS MARQUES					436,800.00
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 05759466000270					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1700	GASOLINA COMUM	LT	50000	4,54	227,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP					227,000.00

Valor Total da Contratação **R\$ 663.800,00** (seiscentos e sessenta e três mil e oitocentos reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:07BC5F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1809200006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809200006**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias: **JOSÉ DE MEDEIROS MARQUES – EPP** e

FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de outubro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:342BE521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/ RN Nº 1808290001 ATA DA SESSÃO - ABERTURA DO
ENVELOPE PROPOSTA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Spiphão Monteiro e Rua 01 (Rua Severino Eustáquio da Silva) na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – **Proposta da empresa licitante habilitada CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante apta a participar do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão, não houve a presença do representante credenciado da empresa licitante, a empresa Habilitada ofertou o valor da sua proposta de preços abaixo relacionada na seguinte condição:

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP: R\$ 219.091,36 (duzentos e dezenove mil noventa e um reais e trinta e seis centavos);

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS
Membro

WANDERLEY FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro
Suplente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A7A72E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 324/2018

PORTARIA Nº: 324/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	10 de outubro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E9F9E675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - 002/2018 - TP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

PROCESSO 025/2018

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, torna público que recebeu tempestivamente em 04/10/2018 AS 11h00min, RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante S & L CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ 04.326.123/0001-78. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente) encaminhamos os autos a assessoria jurídica para análise e providências. Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com. Outrossim, informamos que fica **suspensa** a sessão para abertura de propostas de preços até o julgamento do referido recurso.

Serrinha/RN, 09/10/2018.

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:87490E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

BASE LEGAL:

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DO RECURSO:

0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -

0100000000 - Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: Início 01/08/2018 a 31/12/2018

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 018/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SEGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF Nº. 983.551.554-91

PROPRIETÁRIA

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:D072C898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Esportes e Lazer - CC - 12.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 33, Inciso IX da Lei municipal nº 324/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. José de Arimatéia de Sena Junior, CPF: 107.372.424-77, para ocupar o Cargo de Coordenadoria de Turismo e Cultura - CC – 14, lotado na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2018,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3BF9CD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula 0321998, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F41312B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – IV Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de outubro a 02 (dois) de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBD57DDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264

PORTARIA Nº 264/ 2018-GP

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, JOSE COSME NETO, inscrito no CPF/MF nº 029.810.674-43, portador da cédula de identidade nº 1.685.137 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DA SEMOSU EM SÍTIO NOVO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:DBE76B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263

PORTARIA Nº 263/ 2018-GP

Sítio Novo/RN, 10 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, JOÃO BATISTA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 555.203.674-34, portador da cédula de identidade nº 667.323 SSP/RN, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:2CD30445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00460 DE 10/10/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA, REVOGANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI

MUNICIPAL Nº 424/2016” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIBAU/RN - CMMA**, integrante do Sistema Nacional e Estadual de Meio Ambiente - SISNAMA, sendo organismo colegiado local, de caráter permanente, com funções consultivas, deliberativas, normativas e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O CMMA tem como finalidade precípua de contribuir com a implantação da Política Ambiental Municipal e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA compete:

- I – Formular diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – Propor normas, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III – Analisar e deliberar sobre os planos e programas de expansão e desenvolvimento, mediante as recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do município;
- IV – Analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;
- V – Manter intercâmbio entre as entidades governamentais e não governamentais ligadas às questões ambientais;
- VI – Opinar sobre qualquer matéria concernente as questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federal e estadual, para a implementação de medidas pertinentes a proteção ambiental local;
- VII – Analisar e relatar sobre possíveis casos de degradação e poluição ambiental, que ocorram dentro dos limites municipal, diligenciando no sentido de sua apuração, e sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;
- VIII – Propor, acompanhar e avaliar a criação de unidades de conservação e áreas de relevante interesse ecológico, paisagístico ou histórico;
- IX – Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos que afetem a qualidade de vida dos municípios;
- X – Opinar sobre o licenciamento ambiental na fase de localização, funcionamento e ampliação de quaisquer tipos de empreendimento, que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;
- XI – Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas capazes de prejudicar o meio ambiente;
- XII – Representar ao Ministério Público sobre danos causados ou a serem causados ao Patrimônio Municipal;
- XIII – Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no CMMA;
- XIV – Propor celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
- XV – Auxiliar a gestão a gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos, que serão subsidiados pelo mesmo;
- XVI – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
- XVII – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;
- XVIII – Orientar o Poder Público Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIX – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX – Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as penalidades aplicadas por infração à legislação ambiental, após o pedido de reconsideração indeferido na esfera competente;

XIV – decidir conjuntamente com o órgão executivo do meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal para o Desenvolvimento sustentável;

Art. 3º – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será exercida pelo (a) Secretário (a) da pasta relativa ao Meio Ambiente.

§ 1º – O número de conselheiros deverá ser proporcional ao número de habitantes do município, ficando estabelecido 10 (dez) membros;

§ 2º – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência;

§ 3º – Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro da Comissão, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato;

§ 4º – Os membros do CMMA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º – O exercício das funções de membros do CMMA será gratuito, por se tratar de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. – A estrutura organizacional do Conselho será composta de:

- I – Plenária;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Tesoureiro;
- VI – Câmaras Técnicas.

Parágrafo Único: O CMMA terá uma diretoria nomeada por meio de eleição entre os membros.

Art. 5º – As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 6º – A instalação e composição dos membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (dias), contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 7º – No prazo máximo de 60 (dias) após sua instalação, o CMMA elaborará seu Regimento Interno que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º – O CMMA será mantido, obrigatoriamente, por verbas que deverão constar no Orçamento Municipal, mediante indicação prevista em Lei.

Art. 9º – **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as disposições contidas Lei Municipal nº 424/2016.**

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em 3ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **22 de agosto de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00460 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **“DISPÕE**

SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA, REVOGANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 424/2016” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:41810FA3**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00462 DE 10/10/2018***“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Tibau.

§ 2º - Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente

regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Tibau;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º - Não constituem serviço público:

I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador

e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º - São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º - Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único - Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º - A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º - O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º - Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º - A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA

Art. 5º - Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água;
- V – adução de água tratada; e
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único - O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
 - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
 - b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
 - c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
 - d) interdição judicial;
 - e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de

saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º - A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º - O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º - O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º - Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º - As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º - Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º - Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º - Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO

Art. 10º Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
- II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários; e

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º - O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º - Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11º - A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º - Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º - A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 12º - Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma

legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único - O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13º - A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º - É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de poda, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 14º - Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único - O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15º - A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16º - São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 17º - Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º - Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º - Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º - No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º - O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º - São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º - Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º - Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 18º - A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e

V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

SEÇÃO I DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 19º - Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º - O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para

um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º - O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º - O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º - A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º - No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20º - A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único - A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Art. 21º - Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante a publicação de decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§ 3º - As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22º - O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

SEÇÃO II DO CONTROLE SOCIAL

Art. 23º - A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação

de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º - O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 2º - As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferências de políticas públicas; e

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º - As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24º - São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único - O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

SEÇÃO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25º - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

- I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
- III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
- IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 26º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º - Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

SUBSEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 27º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º - Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º - A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SUBSEÇÃO III DO ÓRGÃO DE REGULAÇÃO

Art. 28º - Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

- I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
- II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

SUBSEÇÃO IV DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS

Art. 29º - A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º - Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30º - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderão ser realizados diretamente por prestadores de serviços, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31º - Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas poderão ser realizados diretamente por prestadores de serviços, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

SEÇÃO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

Art. 32º - Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Tibau, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33º - O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º - Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos prestadores;

VI - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º - A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34º - Constituem receitas do FMSB:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III - transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII - doações em espécie e outras receitas;

§ 1º - As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º - O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º - Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º - A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35º - Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único - A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36º - A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

SEÇÃO V SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO – SIMISA

Art. 37º - O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º - O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º - As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS SEÇÃO I DA POLÍTICA DE COBRANÇA

Art. 38º - Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º - A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3 - O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º - Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

SUBSEÇÃO I

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 39º - Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificadas ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º - As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º - O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º - As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

SUBSEÇÃO II

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 40º - Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º - A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º - Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 41º - Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º - Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º - No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42º - Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

SEÇÃO II

DAS TAXAS, TARIFAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 43º - As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º - Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2 - Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44º - As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45º - As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

SEÇÃO III DO REGIME CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 46º - Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 47º - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§1º - Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§4º - Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SEÇÃO I DOS OBJETIVOS DA REGULAÇÃO

Art. 48º - São objetivos gerais da regulação:

- I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
- III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

SEÇÃO II DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE REGULAÇÃO

Art. 49º - O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;

- II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

- III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§1º - Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

- I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

- II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

- III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

- IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

- V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

- VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

- VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

- VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

- IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

- X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§2º - A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§3º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 50º - O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 51º - Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

SEÇÃO III DA PUBLICIDADE DOS ATOS DE REGULAÇÃO

Art. 52º - Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§2º - A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 53º - Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

- I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
- II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
- III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
- IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
- V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
- VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 54º - Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
- V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
- VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
- VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
- IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
- X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
- XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 55º - A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 56º - A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

- I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
- II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 57º - As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

- I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
- II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
- III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
- IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

Art. 58º - Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

- I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
 - II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
 - III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
 - IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
 - V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
 - VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
 - VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
 - VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
 - IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
 - X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
- §1º - A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua atuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
- §2º - Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
- Art. 59º - As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
- I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
 - II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
 - III – os antecedentes do infrator.
- §1º - Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§2º - Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 60º - A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II – multa;

III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 62º - No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 63º - Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento

básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 64º - O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 65º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **3ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **22 de agosto de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00462 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:24059650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018-GP

A Prefeitura Municipal de TIBAU DO SUL/RN, através do Prefeito Municipal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Tibau do Sul/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 23 de Outubro de 2018, às 10:00 horas, para instruir a regulamentação dos horários dos eventos e os limites dos recebíveis permitidos nesses horários, do município de Tibau do Sul/RN.

Contamos com a sua presença.

Tibau do Sul/RN, em 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdecio Macêdo de Santana

Código Identificador:3584ACDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 848/2018 – GC – NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Touros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 417/1997, para os seguintes cargos:

DIRETORIA:

PRESIDENTE DO CONSELHO E REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA - CPF -022.638.294-07

VICE PRESIDENTE E REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
AUDNA LIMA DE OLIVEIRA - CPF – 969.983.424-20

SECRETÁRIO:

HÉLIO VICTOR BATISTA – CPF - 721.335.704-20

REPRESENTANTES DE DIRETORES:

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO CPF - 785.156.704-10 (TITULAR)
JEAN LUIZ VICTOR BATISTA- CPF - 673.565.594-04 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS:

JULIANE FERREIRA GOMES - CPF: 074.535.814-43 (TITULAR)
MARIA APARECIDA RAMOS - CPF- 828.962.754-74 (TITULAR)

ALZANEIDE CÂNDIDA DE LIMA - CPF:035.238.804-83 (SUPLENTE)
ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS - CPF: 967.718.014-20 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

MARIA JOELMA SILVA – CPF:969.993.734-34 (TITULAR)
FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA – CPF: 041.958.654-76 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

JOÃO NELO DE OLIVEIRA – CPF: 054.285.764-21 (TITULAR)
PAULO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – CPF:071.070.124-10 (TITULAR)

PARA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

ABEL FRANÇA – CPF: 654.799.474-00 (TITULAR)
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA – CPF: 457.897.381-68 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

HÉLIO VICTOR BATISTA –CPF: 721.335.704-20 (TITULAR).

REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA – CPF:022.638.294-07 (TITULAR)
AUDNA LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 969.983.424-20 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ALUNO:

ALZINETE FERNANDA SOARES BEZERRA – CPF: 137.354.394-97 (TITULAR)

BRUNO AFONSO DA SILVA – CPF: 704.702.824-28 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ALUNO SECUNDARISTA:

CARLOS ALBERTO DA CRUZ – CPF-915.770.124-53 (TITULAR)
JEFFERSON PEREIRA MATOS – CPF- 142.082.047-88 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ARMANDO AUGUSTO SIQUEIRA – CPF: 010.138.614-18 (TITULAR)
TÂNIA MARIA DASILVA TEIXEIRA– CPF:030.607.384-67 (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

TOUROS/RN, 09 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7E5E24C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 849/2018 – GC – DIÁRIA WANDERSON DA SILVA TAVARES

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WANDERSON DA SILVA TAVARES**, Supervisor Social do AEPETI, inscrito no CPF/MF sob nº 104.481.344-03, 1 (uma) diária e ½ (meia) Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Caicó - RN, para participar de Capacitação do I Fórum Regional de Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá no dia 10 de Agosto de 2018 em Caicó/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:5AF3A060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2018 – GC – DIÁRIA GABRIELA
GONZAGA DE ARAÚJO

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GABRIELA GONZAGA DE ARAUJO**, Educadora Social, inscrita no CPF/MF sob nº 105.185.154-86, 1 (uma) diária e ½ (meia) Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Caicó - RN, para participar de Capacitação do I Fórum Regional de Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá no dia 10 de Agosto de 2018 em Caicó/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0731C3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2018 – GC – DIÁRIA MARIA IZABEL
DANTAS MARINHO

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARIA IZABEL DANTAS MARINHO**, PSICÓLOGA, inscrita no CPF/MF sob nº 086.512.104-42, 1 (uma) diária e ½ (meia) Estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), para custear despesas com, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Caicó - RN, para participar de Capacitação do I Fórum Regional de Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá no dia 10 de Agosto de 2018 em Caicó/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4146649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES/BH.

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
 Contratada: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - (CNPJ/MF Nº 40.790.727/0001-34).
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global estimado: R\$ 498.309,13 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e nove reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.100 Gabinete Civil.

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte De Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06.100 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2051 - Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 09.100 Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Secretarias Agricultura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 11.100 Sec. Munic. Assist. Soc. Trab. Cidadania e Habit

Ação: 2112 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2039 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional.

De Assistência S

Ação: 2000 - Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social; 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 12.100 Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência Do Salário Educação.

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Ação: 2025 - Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE/PETERN

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106100000 - Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar – PNATE.

Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 13.100 Secretaria Municipal De Saúde

Ação: 2014 - Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 33.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 2082 - Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0106400000 – Atenção Básica.

Ação: 2054 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106600000 - Vigilância Em Saúde

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários; 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB.

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica; 0100000000 Recursos Ordinários.

Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde.

Unidade Orçamentária: 15.100 Secretaria Municipal De Tributação

Ação: 2043 Manutenção Da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 16.100 Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários.

Vigência: 10/10/2018 à 10/10/2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito).

Pela Contratada, IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:14BFEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018, publicada no Diário dos Município - Femurn de 05/10/2018, processo administrativo n.º 5.857/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, com reposição de peças, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 019/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436					
CNPJ/MF nº 30.860.872/0001-90			TEL: (84) 0000-0000		
END: Rua da Espada, 11, Portal de Touros/RN, CEP: 59.584-000, Touros/RN.					
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA					
RG: 002.461.740 – SSP/RN		CPF/MF nº 086.243.174-36			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Touros/RN, incluindo todos os	Horas	800	RS 140,00	RS 112.000,00

	serviços de mecânica em geral.				
2	Reposição/substituição de peças.	Serv.	-	RS 79.000,00	RS 79.00,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor:

Ivanaldo Andrade de Oliveira 08624317436
CNPJ/MF: 30.860.872/0001-90

IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:8C5F6CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427– CNPJ/MF 18.523.628/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICRO COMPUTADORES E SERVIÇOS DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 28.709,00 (vinte e oito mil, setecentos e nove reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2041 Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2065 Manut. das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

Ação: 2105 Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0105800000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE/PETERN
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106100000 Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar - PNATE

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0101900000 Transferências do FUNDEB 40%

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0101900000 Transferências do FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Vigência: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 031/2017.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como Intervenientes.
Pela Contratada, ELIÉZIO DE SOUZA SILVA.

Touros/RN, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6484EBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ALYCE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS
12481436474 – CNPJ/MF 27.217.976/0001-77.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO.

Valor global: R\$ 536.799,70 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito
Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0102900000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0105800000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE/PETERN

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106100000 Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Escolar - PNATE

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106400000 Atenção Básica

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106500000 Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106700000 Assistência Farmacêutica Básica

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Ação: 2011 Manutenção Das Atividades De Vigilância Sanitária

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106600000 Recursos Ordinários

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0106600000 Vigilância Em Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários

Vigência: até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 025/2017.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como Intervenientes.

Pela Contratada, ALYCE BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS.

Touros/RN, 20 de setembro de 2018.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F25FAA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS MUNICÍPIOS QUE IMPLANTARAM AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - RECURSO FEDERAL (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO): PORTARIA Nº 3.389 DE 12/12/2017 E PORTARIA Nº 4.030 DE 29/12/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Touros/RN, 10 de outubro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A50E7B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 020/2018 - PMT

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.588.224/0001-21	01	RS 9.300,00	RS 9.300,00
		02	RS 1.500,00	RS 1.500,00
		03	RS 780,00	RS 780,00
		04	RS 1.550,00	RS 1.550,00
		05	RS 540,00	RS 540,00
		06	RS 4.300,00	RS 4.300,00

Touros/RN, 10 de outubro de 2018.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5A4F6675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0442/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 -
GPMU.

PORTARIA Nº 0442/2018, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Resolver assuntos sobre pesquisas mercadológicas de interesse do município;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 de outubro de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0AA6470

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº067/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº067/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

Elemento de despesa 33.90.36:Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Total da anulação: R\$ 2.362,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 10 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:10567319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL-TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2018**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do item 497 da Composição do Edital da Tomada de Preços nº 006/2018, disponibilizado no site: <http://www.upanema.rn.gov.br>.

Onde se lê: 497 – cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70; Leia-se: 73548 – argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

E alterar a data de realização da mesma para o dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2018, às 08h30min.**

Upanema/RN, 10 de outubro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:8555832E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2018/SMS – UPANEMA, EM 10 DE
OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 091/2018/SMS – UPANEMA, em 10 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para pegar a paciente que recebeu alta médica: **Maria Sueli Mendonça da Silva** na **Prontoclínica e Maternidade Dr. Paulo Gurgel** em Natal/RN;

Local de destino: **ProntoClínica e Maternidade Dr. Paulo Gurgel** em Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 10 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:56BE4AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 03/2018 – TOMADA DE PREÇO, conforme segue: Homologado para a empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76, pelo menor preço global.

Venha-Ver/RN, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:5F0A01D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o processo licitatório nº 03/2018, tendo como objeto: DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA - BAIRRO SANTO EXPEDITO, à empresa vencedora do certame a MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76, com valor global **R\$ 105.001,38** (Cento e Cinco mil, e Um real e Trinta e Oito centavos).

Venha-Ver/RN, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:64CEC4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2018 – PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 27.106.675/0001-76
OBJETO: DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FAUSTINO JOSÉ DE AQUINO E RUA PROJETADA - BAIRRO SANTO EXPEDITO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 03/2018 - PMVV
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 105.001,38** (Cento e Cinco mil, e Um real e Trinta e Oito centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. A partir da data de emissão da ordem de Serviço
DATA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2018.

Publique-se

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C001CDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041001/2018 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 041001/2018 - INEX

O Prefeito do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 041001/2018 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a apresentação artística infantil às crianças do Município de Viçosa/RN, no dia 11 de outubro de 2018, em comemoração ao Dia das Crianças, em favor de IANCA TALITA DE MOURA CASTRO, CPF: 017.395.564-96, pelo valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação, e determino que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DB9ED895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081001/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 081001/2018 - DISP

O Prefeito do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 081001/2018 - DISP, vem emitir a presente Autorização de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de brinquedos de parque infantil, no dia 11 de

outubro de 2018, em comemoração ao Dia das Crianças, em favor de ANTÔNIO BATISTA GOMES, CPF: 035.629.744-23, pelo valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação, e determino que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EA301D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081002/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 081002/2018 - DISP

O Prefeito do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 081002/2018 - DISP, vem emitir a presente Autorização de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de exame especializado (PAAF guiada por ultrassom) em paciente carente deste município, em favor de LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, pelo valor de R\$ 475,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação, e determino que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D9F31F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041001/2018 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 041001/2018 - DISP

O Prefeito do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 041001/2018 - DISP, vem emitir a presente Autorização de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a confecção de grades de proteção em metalon destinados as portas e janelas de prédios públicos deste município, em favor de JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420, CNPJ: 13.612.751/0001-00, pelo valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação, e determino que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/10/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A57B18D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1279/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 09 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3470BA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1280/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4AF3E88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1281/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CACF7B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1282/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7D74E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1283/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodíalise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de outubro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D3BDC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - DECRETO Nº 042, 30 DE MARÇO DE 2018

Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração					
Geral Programa: 10 - APOIO					
ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	72427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	71912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.338,00	
26/03/2018	72145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				43.338,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				143.338,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	72471	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	72630	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	59069	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.402,09
Total da Despesa:				0,00	8.402,09
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	47256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	102.000,00	
01/03/2018	59068	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.402,09	
01/03/2018	59605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
01/03/2018	71697	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00	
01/03/2018	71700	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
01/03/2018	71869	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	

01/03/2018	72468	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
01/03/2018	72470	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
01/03/2018	72472	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
01/03/2018	72629	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
26/03/2018	59609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa		7.920,00	
Total da Despesa:					154.322,09	0,00
Despesa 109 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	71698	Remanejamento do Saldo da Despesa				12.000,00
01/03/2018	71701	Remanejamento do Saldo da Despesa				4.000,00
Total da Despesa:					0,00	16.000,00
Despesa 112 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	72473	Remanejamento do Saldo da Despesa				1.000,00
Total da Despesa:					0,00	1.000,00
Despesa 114 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	72469	Remanejamento do Saldo da Despesa				5.000,00
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					154.322,09	32.402,09
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação						
Função: 12 - Educação						
Relação de Alterações Orçamentárias						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação						
Despesa 255 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	47398	Remanejamento do Saldo da Despesa				5.000,00
01/03/2018	71727	Remanejamento do Saldo da Despesa				1.500,00
Total da Despesa:					0,00	6.500,00
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	47397	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
01/03/2018	59254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.385,30		
01/03/2018	59389	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.477,60		
01/03/2018	59598	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.839,90		
08/03/2018	71881	Remanejamento do Saldo da Despesa				1.000,00
Total da Despesa:					15.701,90	1.000,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
08/03/2018	71880	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
Total da Despesa:					1.000,00	0,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	47267	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00		
01/03/2018	71711	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00		
01/03/2018	71726	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00		
01/03/2018	71836	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00		
01/03/2018	72547	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
Total da Despesa:					60.500,00	0,00
Despesa 263 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	72548	Remanejamento do Saldo da Despesa				1.000,00
Total da Despesa:					0,00	1.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS						
Despesa 711 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	71805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00		
Total da Despesa:					25.000,00	0,00
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa PDDE						
Despesa 216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/03/2018	58942	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	609,65		
Total da Despesa:					609,65	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental						
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	59622	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.425,30		
Total da Despesa:					10.425,30	0,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação						
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	71720	Remanejamento do Saldo da Despesa				3.000,00
Total da Despesa:					0,00	3.000,00

Despesa 245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	71719	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	71911	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.059,55	
Total da Despesa:				32.059,55	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				148.296,40	11.500,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
26/03/2018	35657	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.186,00
Total da Despesa:				0,00	3.186,00
Despesa 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	71914	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.527,74	
26/03/2018	72117	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
Total da Despesa:				69.527,74	0,00
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	59368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.277,68	
26/03/2018	35656	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.186,00	
Total da Despesa:				18.463,68	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	71709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
01/03/2018	71716	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				72.000,00	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçáveis					
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	59757	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVALO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	59758	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				161.491,42	4.686,00
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária					
Despesa 367 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	71901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.800,00	
Total da Despesa:				69.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				69.800,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.92 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento					
Despesa 405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
01/03/2018	71723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				689.247,91	48.588,09
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 536 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)

01/03/2018	32333	Remanejamento do Saldo da Despesa				676,30
Total da Despesa:					0,00	676,30
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.492,57		
Total da Despesa:					38.492,57	0,00
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31713	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00		
01/03/2018	31718	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
01/03/2018	31720	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
01/03/2018	32068	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
01/03/2018	32340	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00		
26/03/2018	31764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	791,65		
Total da Despesa:					43.791,65	0,00
Despesa 540 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	23256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.113,50		
01/03/2018	32332	Remanejamento do Saldo da Despesa		676,30		
15/03/2018	23287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.680,00		
Total da Despesa:					10.469,80	0,00
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	23214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.219,80		
01/03/2018	31721	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
08/03/2018	14918	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.843,50		
09/03/2018	14908	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.164,60		
13/03/2018	23152	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
16/03/2018	14787	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.640,00		
21/03/2018	14876	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.976,79		
26/03/2018	32348	Remanejamento do Saldo da Despesa		920,00		
28/03/2018	31929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00		
Total da Despesa:					36.764,69	5.000,00
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
09/03/2018	14909	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.164,60	
21/03/2018	14877	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.976,79	
26/03/2018	32349	Remanejamento do Saldo da Despesa			920,00	
Total da Despesa:					0,00	4.061,39
Despesa 545 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	32069	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
01/03/2018	32341	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00	
08/03/2018	14919	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.843,50	
16/03/2018	14788	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.640,00	
Total da Despesa:					0,00	7.483,50
Despesa 547 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31719	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF						
Despesa 592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31841	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.800,00		
Total da Despesa:					29.800,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade						
Despesa 500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	23275	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.668,80		
Total da Despesa:					7.668,80	0,00
Despesa 712 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31792	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da Despesa:					10.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde						
Despesa 487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
28/03/2018	32143	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.014,00		
Total da Despesa:					6.014,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					183.001,51	22.221,19
Total do Órgão Orçamentário:					183.001,51	22.221,19
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona						

Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	6051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.354,00	
Total da Despesa:				9.354,00	0,00
Despesa 609 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	3722	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.522,20	
19/03/2018	3668	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.750,00	
Total da Despesa:				23.272,20	0,00
Despesa 611 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	5993	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.660,00
01/03/2018	6004	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.955,00
Total da Despesa:				0,00	3.615,00
Despesa 613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	5992	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.660,00	
01/03/2018	6003	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.955,00	
Total da Despesa:				3.615,00	0,00
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	6052	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.484,59	
Total da Despesa:				14.484,59	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Média ComplIGDBF					
Despesa 635 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	6006	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/03/2018	3577	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
19/03/2018	3661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.453,20	
Total da Despesa:				9.453,20	5.000,00
Despesa 639 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	6032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.630,00	
01/03/2018	6037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.908,00	
01/03/2018	6046	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.630,00	
09/03/2018	3576	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				10.168,00	0,00
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Despesa 713 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	6019	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS					
Despesa 682 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/03/2018	5991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				86.346,99	8.615,00
Total do Órgão Orçamentário:				86.346,99	8.615,00
Total do Fundamento:				958.596,41	79.424,28
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.29 - Contribuição aoPASEP					
Despesa 138 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/03/2018	72983	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					

Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	73316	Redução da Despesa				34.000,00
Total da Despesa:				0,00		34.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00		34.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL						
Despesa 195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/03/2018	73318	Redução da Despesa				574.297,30
Total da Despesa:				0,00		574.297,30
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS						
Despesa 710 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	59712	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00		
Total da Despesa:				8.000,00		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00		574.297,30
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuária						
Despesa 359 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/03/2018	73317	Redução da Despesa				100.000,00
Total da Despesa:				0,00		100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00		100.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				58.000,00		708.297,30
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona						
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
26/03/2018	31796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.492,57		
Total da Despesa:				38.492,57		0,00
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31795	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.840,00		
01/03/2018	31842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.840,00		
Total da Despesa:				43.680,00		0,00
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde						
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	32387	Redução da Despesa				30.000,00
Total da Despesa:				0,00		30.000,00
Despesa 553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	32389	Redução da Despesa				50.000,00
Total da Despesa:				0,00		50.000,00
Despesa 554 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	32388	Redução da Despesa				50.000,00
Total da Despesa:				0,00		50.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL						
Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	32386	Redução da Despesa				30.000,00
Total da Despesa:				0,00		30.000,00
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS						
Despesa 564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	32385	Redução da Despesa				20.000,00
Total da Despesa:				0,00		20.000,00
Despesa 572 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/03/2018	31797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.976,30		
01/03/2018	31844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.976,30		
Total da Despesa:				27.952,60		0,00

Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 576 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	32384	Redução da Despesa			79.000,00
Total da Despesa:				0,00	79.000,00
Despesa 578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	32383	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 587 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2018	32382	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				110.125,17	339.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				110.125,17	339.000,00
Total do Fundamento:				168.125,17	1.047.297,30
Total Geral:				1.126.721,58	1.126.721,58

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F5E2EB3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 0019/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Aos oito de outubro de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018SRP, homologado em 11 de Setembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP**.
CNPJ: 16.874.662/0001-20 I.E: 20.276.163-0
Endereço: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº09, Nossa Senhora de Nazaré. Tel: (084)3346.7187
Cidade: Natal/RN CEP: 59.062.240
Representante: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO. 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	Tupi	350	UND	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
5	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64 %, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Tupi	800	UND	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDNDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	Strawplast	500	PCT	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	Totalcopos	4000	PCT	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	Totalcopos	3500	PCT	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00
16	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	Marilux	6000	UND	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPOJA DE LOUÇAS, TALHRES, VIDROS, PANEAS E OBJETOS DE ALUMININO,	Marilux	1500	PCT	R\$ 1,05	R\$

	EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.						1.575,00
21	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	Strawplast	500	PCT	RS 3,89	RS 1.945,00	
24	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	Novobrilho	600	UND	RS 1,58	RS 948,00	
28	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70CM, TAMANHO: GRANDE.	Esperança	600	UND	RS 3,99	RS 2.394,00	
30	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Cristal	1500	UND	RS 1,68	RS 2.520,00	
31	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	Alumgrill	300	ROLO	RS 3,10	RS 930,00	
32	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	Personallite	1200	PCT	RS 48,00	RS 57.600,00	
33	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/ 1000 FOLHAS.	Essencial	900	PCT	RS 6,05	RS 5.445,00	
37	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	Cristal	400	UND	RS 3,60	RS 1.440,00	
38	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	Cristal	600	UND	RS 3,90	RS 2.340,00	
39	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	Novobrilho	600	PCT	RS 3,80	RS 2.280,00	
40	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSENCIA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	Marilux	8000	UND	RS 1,39	RS 11.120,00	
48	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Cristal	300	UND	RS 5,49	RS 1.647,00	
49	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Cristal	400	UND	RS 5,80	RS 2.320,00	
51	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Esperança	400	UND	RS 4,74	RS 1.896,00	
52	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	Esperança	360	UND	RS 10,49	RS 3.776,40	
53	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	Esperança	360	UND	RS 5,19	RS 1.868,40	
58	SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5kg 60x80cm.	Sacoplast	6000	UND	RS 0,09	RS 540,00	

Empresa(s) vencedora(s):Empresa **L D R LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME.**

CNPJ: 21.930.033/0001-00 I.E: 20.424.081-6

Endereço: Rua Alberto Silva, nº1282, Lagoa Nova. Tel: (084)99961-9521

Cidade: Natal/RN CEP: 59.022-300

Representante: RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIR A 12 MESES.	Troia	12000	UND	RS 1,28	RS 15.360,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	Secar	400	UND	RS 6,99	RS 2.796,00
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	RE	200	UND	RS 8,80	RS 1.760,00
9	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO: COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVOCOM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DA ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Ideal	2000	PCT	RS 2,89	RS 5.780,00
12	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO, CONJUNTO COM 6 UNIDADES CADA 200 ML.	Nadir	150	UND	RS 9,74	RS 1.461,00
14	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Alice	6000	UND	RS 3,02	RS 18.120,00
23	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC-CLOROFUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-AOLETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PTOPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Strank	400	UND	RS 7,99	RS 3.196,00
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	Iimpabag	800	PCT	RS 5,00	RS 4.000,00
47	SODA CAÚSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRDUO DEVE TER REGISTRO NO MS. EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	Limpa fácil	300	UND	RS 5,90	RS 1.770,00
50	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM, COM REGISTRO NA ENVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	São luiz	300	UND	RS 11,69	RS 3.507,00
54	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA 15L.	Mercoplas	300	UND	RS 6,49	RS 1.947,00
57	BANDEJA DESCARTÁVEL LAMINADA Nº 7, 42x51cm.	Totalplast	500	UND	RS 2,25	RS 1.125,00
59	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS COM 500 UND.	totalplast	1000	CX	RS 4,98	RS 4.980,00
60	TOCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.	bompack	500	CX	RS 7,30	RS 3.650,00
61	SHAMPOO INFANTIL Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	tralala	1000	UND	RS 8,79	RS 8.790,00
64	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância.	confortbaby	1500	PCT	RS 4,50	RS 6.750,00
65	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância.	confortbaby	500	PCT	RS 4,50	RS 2.250,00
66	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância.	confortbaby	20	PCT	RS 4,50	RS 90,00
67	DESODORANTE COLONIA INFANTIL 200ML	tralala	500	UND	RS 9,90	RS 4.950,00

Empresa(s) vencedora(s):**Empresa K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

CNPJ: 26.393.618/0001-52 I.E: 20.459.412-0

Endereço: Rua dos Caicos, nº1348, Alecrim. Tel: (084)99456-3431

Cidade: Natal/RN CEP: 59.031-700

Representante: Nicely Cavalcante de Souza**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	NOBRE	600	UND	RS 5,80	RS 3.480,00
18	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MNX70MNX20MN, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	BRILHEX	3000	UND	RS 0,29	RS 870,00
25	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPÃO FLIP TOP.	QLIMPO	300	UND	RS 2,50	RS 750,00
27	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE 50G O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	SANILAX	300	PCT	RS 1,42	RS 426,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	IMPLARNE	800	PCT	RS 10,00	RS 8.000,00

Empresa(s) vencedora(s):**Empresa IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP.**

CNPJ: 70.152.095/0001-44 I.E: 20.069.544-4

Endereço: Rua Itapuí, nº48, Lagoa Azul. Tel: (084)3663-7086

Cidade: Natal/RN CEP: 59.135-270

Representante: Layse de Souza Maia**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 100ML	LIMPA FACIL	400	UND	RS 2,95	RS 1.180,00
15	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	SANY	3000	UND	RS 1,14	RS 3.420,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	FLANEBERG	1500	UND	RS 0,95	RS 1.425,00
20	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILLA	200	MARÇO	RS 1,95	RS 390,00
26	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	TALGE	500	PAR	RS 2,76	RS 1.380,00
34	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	CAPRICE	1000	PCT	RS 3,70	RS 3.700,00
42	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	NIPS	600	UND	RS 1,23	RS 738,00
56	CUMBUCO DESCARTÁVEL REDONDA DE 15cm COM 10 UND.	COPO CENTRO	500	PCT	RS 1,00	RS 500,00
62	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	LORYS	500	UND	RS 11,30	RS 5.650,00

Empresa(s) vencedora(s):**Empresa RADIANY F MALHEIRO ME.**

CNPJ: 21.55.342/0001-29 I.E: 20.420.533-6

Endereço: Rua Padre Oliveira Rolim, nº267, Liberdade. Tel: (084)98808-0976/988363757

Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.155-600

Representante: Radiany Fernandes Malheiro**Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
22	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23X23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUIROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	MALU	900	PCT	RS 0,90	RS 810,00
29	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	SANTOS REIS	2000	UND	RS 2,00	RS 4.000,00
35	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.	BELOCOPO	600	PCT	RS 2,20	RS 1.320,00
36	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML.	CLARILUX	300	UND	RS 5,55	RS 1.665,00
41	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLOTAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	STARLUX	600	UND	RS 6,30	RS 3.780,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110.	IMPLASVE-RDE	1000	PCT	RS 14,85	RS 14.850,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	IMPLASVE-RDE	6000	PCT	RS 2,25	RS 13.500,00
63	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P. Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância.	KISSES	200	PCT	RS 5,20	RS 1.040,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 293.365,30 (duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **019/2018** e a proposta das empresas **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 26.393.618/0001-52; **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 21.565.342/0001-29; **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 70.152.095/0001-44; **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.874.662/0001-20 E **L D R LIMP**

COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 21.930.033/0001-00 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 08 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF, sob o nº 26.393.618/0001-52

Contratada

RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ/MF, sob o nº 21.565.342/0001-29

Contratada

IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ/MF, sob o nº 70.152.095/0001-44

Contratada

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP,

CNPJ/MF, sob o nº 16.874.662/0001-20

Contratada

L D R LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ/MF, sob o nº 21.930.033/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F48F19CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
RELAÇÃO DE CREDORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE FGPREV**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FGPREV

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação Vencimento	Valor	Fonte
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	09010002	1793	31/08/2018	ALCIMAR ALVES DE MORAIS	31/08/2018 07/09/2018	300,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
TOTAL						300,00	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1F91ADB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE POR FONTE E GERAL SAUDE**

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA POR FONTE
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018								
Somente FMS								
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-146	10/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/06/2018	10/07/2018	6.716,75	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-147	10/06/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	10/06/2018	10/07/2018	2.744,00	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú

ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-148	10/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/06/2018	10/07/2018	1.959,75	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-149	10/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/06/2018	10/07/2018	6.373,65	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	22020001	1593	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	3.396,83	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020006	1639	23/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	23/07/2018	22/08/2018	2.033,40	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	09070002	1806	04/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	04/09/2018	04/10/2018	4.804,47	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
ADAILSON DO VALE ALVES	10050004	1917	28/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	28/09/2018	28/10/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
JOANILSON CABRAL DA SILVA	10050005	1916	28/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	28/09/2018	28/10/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde
TOTAL								30.210,81	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA POR FONTE

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-1	19/01/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	19/01/2018	26/01/2018	900,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	01020013	1-15	08/02/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	08/02/2018	15/02/2018	5.720,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-36	01/03/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/03/2018	31/03/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-46	30/03/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/03/2018	29/04/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-77	30/04/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/04/2018	30/05/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-108	31/05/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/05/2018	30/06/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010013	1-176	21/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/06/2018	21/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-177	21/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/06/2018	28/06/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1-181	26/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	26/06/2018	26/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1-200	29/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-203	29/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	29/06/2018	29/07/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
NOSSA LOJA AVIAMENTOS IND. E COM. LTDA - EPP	07060002	1592	04/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	11/07/2018	3.220,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1596	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	1.654,54	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1597	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	677,66	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1598	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	61,28	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1629	16/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	16/07/2018	15/08/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1633	17/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	17/07/2018	16/08/2018	6.068,08	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	02050024	1634	19/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	19/07/2018	18/08/2018	32.566,70	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010004	1642	20/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/07/2018	27/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010030	1651	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	1.282,11	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1652	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	4.476,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1653	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	1.824,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1648	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	2.320,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1649	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	1.600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
PATRÍCIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1691	30/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/07/2018	29/08/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1662	31/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1668	31/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/07/2018	30/08/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1686	01/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/08/2018	31/08/2018	5.161,64	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1686	01/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/08/2018	31/08/2018	1.631,05	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1687	01/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/08/2018	31/08/2018	155,17	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1684	03/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/08/2018	02/09/2018	37.200,97	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1718	15/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	15/08/2018	14/09/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1810	15/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	15/08/2018	22/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA POR FONTE

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070005	1705	17/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	17/08/2018	16/09/2018	2.658,75	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080001	1877	21/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/08/2018	28/08/2018	3.477,80	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080002	1878	21/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/08/2018	28/08/2018	472,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1728	29/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	29/08/2018	28/09/2018	2.760,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	1780	30/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/08/2018	29/09/2018	3.474,40	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
PATRÍCIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1803	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	4.061,04	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	1.646,96	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1809	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	158,78	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1840	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1844	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1850	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	1802	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	2.196,55	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050002	1788	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	10/09/2018	410,55	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010016	1782	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	195,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010016	1791	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	78,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02010056	1796	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	1.398,84	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1797	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	4.817,10	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1798	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	5.910,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1799	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	4.746,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1800	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	5.627,25	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1879	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	1.244,44	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1880	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	2.850,32	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1881	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	1.893,32	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1828	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	37.262,02	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020021	1884	10/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/09/2018	10/10/2018	824,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA - ME	01060007	1882	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	5.448,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02010156	1834	14/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	14/09/2018	14/10/2018	2.341,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
R W C GURGEL - EPP	22020006	1835	14/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	14/09/2018	14/10/2018	2.795,30	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
L A DO N BRITO - ME	29010003	1934	20/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/09/2018	27/09/2018	1.643,90	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
L A DO N BRITO - ME	29010004	1934	20/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/09/2018	27/09/2018	2.087,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
A. CARVALHO ALVES-ME	01030045	1909	24/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/09/2018	24/10/2018	1.290,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1898	25/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	25/09/2018	02/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA POR FONTE

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	1911	26/09/2018	JOSEFA MOR	26/09/2018	26/10/2018	3.131,65	01121-Royalties/Fundo Petróleo
PATRÍCIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1915	28/09/2018	JOSEFA MOR	28/09/2018	28/10/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1919	28/09/2018	JOSEFA MOR	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1922	28/09/2018	JOSEFA MOR	28/09/2018	28/10/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1928	28/09/2018	JOSEFA MOR	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	02010065	1937	28/09/2018	JOSEFA MOR	28/09/2018	28/10/2018	3.850,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo
TOTAL							272.510,67	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA POR FONTE

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
SAMM'S SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULTI	24080001	1873	20/09/2018	JOSEFA MOR	20/09/2018	20/10/2018	52.000,00	01064-Atenção Básica
TOTAL							52.000,00	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA POR FONTE

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
--------	---------	-----------	--------	-----------	------------	------------	-------	-------

JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1886	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	2.678,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1887	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	1.704,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1888	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	3.096,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1889	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	5.237,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1890	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	4.066,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1891	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	4.836,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica
TOTAL								21.617,00	

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA GERAL

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-1	19/01/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	19/01/2018	26/01/2018	900,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	01020013	1-15	08/02/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	08/02/2018	15/02/2018	5.720,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-36	01/03/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/03/2018	31/03/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-46	30/03/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/03/2018	29/04/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-77	30/04/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/04/2018	30/05/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-108	31/05/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/05/2018	30/06/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-146	10/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/06/2018	10/07/2018	6.716,75	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-147	10/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/06/2018	10/07/2018	2.744,00	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-148	10/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/06/2018	10/07/2018	1.959,75	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030006	1-149	10/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/06/2018	10/07/2018	6.373,65	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010013	1-176	21/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/06/2018	21/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010004	1-177	21/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/06/2018	28/06/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1-181	26/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	26/06/2018	26/07/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1-200	29/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1-203	29/06/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	29/06/2018	29/07/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
NOSSA LOJA AVIAMENTOS IND. E COM. LTDA - EPP	07060002	1592	04/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	11/07/2018	3.220,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1596	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	1.654,54	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1597	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	677,66	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1598	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	61,28	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	22020001	1593	05/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	05/07/2018	04/08/2018	3.396,83	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1629	16/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	16/07/2018	15/08/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1633	17/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	17/07/2018	16/08/2018	6.068,08	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	02050024	1634	19/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	19/07/2018	18/08/2018	32.566,70	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010004	1642	20/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/07/2018	27/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020006	1639	23/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	23/07/2018	22/08/2018	2.033,40	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010030	1651	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	1.282,11	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1652	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	4.476,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010031	1653	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	1.824,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1648	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	2.320,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1649	24/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/07/2018	23/08/2018	1.600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1691	30/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/07/2018	29/08/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1662	31/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1668	31/07/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/07/2018	30/08/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Felipe Guerra

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade

LISTA GERAL

Período: 01/01/2018 A 30/09/2018

Somente FMS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1686	01/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/08/2018	31/08/2018	5.161,64	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1686	01/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/08/2018	31/08/2018	1.631,05	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
M MARINHO COSTA - ME	02010009	1687	01/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	01/08/2018	31/08/2018	155,17	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1684	03/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/08/2018	02/09/2018	37.200,97	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060027	1718	15/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	15/08/2018	14/09/2018	7.998,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1810	15/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	15/08/2018	22/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070005	1705	17/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	17/08/2018	16/09/2018	2.658,75	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080001	1877	21/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/08/2018	28/08/2018	3.477,80	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI	09080002	1878	21/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	21/08/2018	28/08/2018	472,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010155	1728	29/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	29/08/2018	28/09/2018	2.760,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	1780	30/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	30/08/2018	29/09/2018	3.474,40	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1803	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	4.061,04	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1807	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	1.646,96	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1809	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	158,78	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1840	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1844	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1850	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
A. CARVALHO ALVES-ME	24070002	1802	31/08/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	31/08/2018	30/09/2018	2.196,55	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050002	1788	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	10/09/2018	410,55	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010016	1782	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	195,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010016	1791	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	78,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02010056	1796	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	1.398,84	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1797	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	4.817,10	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1798	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	5.910,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1799	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	4.746,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	20080003	1800	03/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	03/09/2018	03/10/2018	5.627,25	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	09070002	1806	04/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	04/09/2018	04/10/2018	4.804,47	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú		
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1879	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	1.244,44	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1880	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	2.850,32	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
M MARINHO COSTA - ME	01080001	1881	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	1.893,32	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060002	1828	06/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	06/09/2018	06/10/2018	37.262,02	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020021	1884	10/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	10/09/2018	10/10/2018	824,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
Rio Grande do Norte											
Governo Municipal de Felipe Guerra											
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade						LISTA GERAL					
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente FMS											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador			Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
INFINITY CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÕES LTDA - ME	01060007	1882	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	5.448,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1886	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	2.678,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1887	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	1.704,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1888	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	3.096,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1889	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	5.237,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1890	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	4.066,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica		
JOSE NERGINO SOBREIRA	03070002	1891	13/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	13/09/2018	13/10/2018	4.836,00	01067-Assistência Farmacêutica Básica		
TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02010156	1834	14/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	14/09/2018	14/10/2018	2.341,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
R W C GURGEL - EPP	22020006	1835	14/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	14/09/2018	14/10/2018	2.795,30	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
SAMMS SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULTI	24080001	1873	20/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/09/2018	20/10/2018	52.000,00	01064-Atenção Básica		
L A DO N BRITO - ME	29010003	1934	20/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/09/2018	27/09/2018	1.643,90	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
L A DO N BRITO - ME	29010004	1934	20/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	20/09/2018	27/09/2018	2.087,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
A. CARVALHO ALVES-ME	01030045	1909	24/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	24/09/2018	24/10/2018	1.290,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	02030002	1898	25/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	25/09/2018	02/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
Z G DE QUEIROZ - ME	23080002	1911	26/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	26/09/2018	26/10/2018	3.131,65	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
PATRICIA DIÓGENES DE MORAIS	01020018	1915	28/09/2018	JOSEFA MOR	GIRLENE FERREIRA DE	28/09/2018	28/10/2018	2.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do

ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010035	1919	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
ARY AIRES DE AMORIM NETO	02010059	1922	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	1.356,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
MARIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	02010062	1928	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	02010065	1937	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	3.850,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
ADAILSON DO VALE ALVES	10050004	1917	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú	
JOANILSON CABRAL DA SILVA	10050005	1916	28/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	28/09/2018	28/10/2018	1.090,98	01002-Rec. de Impostos e de Transf. à Saú	
TOTAL							376.338,48		

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C019FB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE POR FONTE E GERAL DA PREFEITURA

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA POR FONTE	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-141	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	11.586,70	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-142	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	10.326,70	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-143	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	8.898,60	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-144	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	6.015,60	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-145	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	9.585,60	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
TOTAL								46.413,20			

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA POR FONTE	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020008	1640	23/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	23/07/2018	22/08/2018	2.021,20	01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu			
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060004	1825	06/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	06/09/2018	06/10/2018	16.214,76	01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu			
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020011	1883	10/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/09/2018	10/10/2018	979,50	01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu			
TOTAL								19.215,46			

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA POR FONTE	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EP	02010050	1621	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	6.192,10	01017-Contrib. Custeio Serviços Ilum. Púb			
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EP	02010050	1726	21/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	21/08/2018	20/09/2018	6.532,40	01017-Contrib. Custeio Serviços Ilum. Púb			
TOTAL								12.724,50			

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA POR FONTE	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
L E PNEUS LTDA - EPP	02070006	1630	13/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	13/07/2018	12/08/2018	7.200,00	01000-Recursos Ordinários			
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070011	1713	09/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	09/08/2018	08/09/2018	246,70	01000-Recursos Ordinários			
A. CARVALHO ALVES-ME	01080005	1906	24/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	24/09/2018	24/10/2018	314,00	01000-Recursos Ordinários			
TOTAL								7.760,70			

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA POR FONTE	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
HOLANDA E CASCARDO ADVOGADOS ASS	04010018	1-2	19/01/2018	ANDRÉ VIANA DA COSTA	19/01/2018	18/02/2018	135.000,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-10	31/01/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/01/2018	07/02/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-13	31/01/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-8	31/01/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
E PEREIRA TORRES-ME	08020001	1-18	22/02/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	22/02/2018	24/03/2018	15.600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-30	28/02/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/02/2018	07/03/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-34	28/02/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-27	28/02/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2018	07/03/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-28	28/02/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-24	28/02/2018	DUVICIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/02/2018	07/03/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010018	1792	09/03/2018	DUVICIVAN FERNANDES DE SOUZA	03/09/2018	08/04/2018	7,80	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-40	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	8.040,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-41	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	11.620,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo			

V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-42	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	5.370,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
L A DO N BRITO - ME	01030007	1-44	19/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/03/2018	18/04/2018	158,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-53	30/03/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/03/2018	06/04/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-57	30/03/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-50	30/03/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/03/2018	06/04/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-51	30/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-45	30/03/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	30/03/2018	06/04/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010153	1-63	19/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010154	1-63	19/04/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1-74	30/04/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2018	07/05/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
VERA LUCIA DA SILVA SANTANA	02010044	1-81	30/04/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/04/2018	07/05/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-73	30/04/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/04/2018	07/05/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-76	30/04/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-78	30/04/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2018	07/05/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-79	30/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-71	30/04/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	30/04/2018	07/05/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1-82	02/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	02/05/2018	01/06/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
E. M. PINTO - ME	02050023	1-94	14/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	14/05/2018	13/06/2018	1.632,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1-107	30/05/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/05/2018	06/06/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-106	30/05/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/05/2018	06/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1-109	31/05/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/05/2018	30/06/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-116	31/05/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/05/2018	07/06/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-115	31/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-114	31/05/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA POR FONTE			
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-117	31/05/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-112	31/05/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/05/2018	07/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010070	1-132	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.037,97	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010071	1-131	07/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	07/06/2018	07/07/2018	7.335,70	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
E. M. PINTO - ME	02050023	1-136	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.665,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010026	137	08/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	08/06/2018	08/07/2018	876,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010027	1-136	08/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	08/06/2018	08/07/2018	7.213,45	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1-139	08/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	08/06/2018	08/07/2018	2.280,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1-140	08/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	08/06/2018	08/07/2018	1.640,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-153	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	276,75	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-154	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	525,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1-155	11/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/06/2018	11/07/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010153	1-64	13/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010154	1-65	13/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	01050006	1-172	21/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	21/06/2018	21/07/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010010	1-173	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010011	1-174	21/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	21/06/2018	21/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010012	1-175	21/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	05010006	1-170	21/06/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	21/06/2018	21/07/2018	90,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	05010007	1-169	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	225,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	05010008	1-171	21/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/06/2018	21/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1-179	25/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	25/06/2018	25/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1-180	25/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	25/06/2018	25/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	

				LIM				Petróleo
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1-198	28/06/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/06/2018	28/07/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1-210	29/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/06/2018	06/07/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1-202	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	29/07/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1-207	29/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-209	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	06/07/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-208	29/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-201	29/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-205	29/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-211	29/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-216	29/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060003	1564	02/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	02/07/2018	01/08/2018	560,50	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060004	1565	02/07/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	02/07/2018	01/08/2018	255,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060006	1567	02/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	02/07/2018	01/08/2018	307,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060010	1562	02/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	02/07/2018	01/08/2018	2.875,05	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA POR FONTE		
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018										
Somente PMFG										
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte		
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1580	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1581	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME	28050002	1606	09/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/07/2018	16/07/2018	750,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010153	1613	10/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010154	1614	10/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1615	11/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/07/2018	10/08/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1624	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	4.660,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1622	13/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	13/07/2018	12/08/2018	4.560,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1626	16/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1627	16/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1628	16/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	16/07/2018	15/08/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060007	1631	17/07/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	17/07/2018	16/08/2018	3.935,72	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L A DO N BRITO - ME	01030054	1641	20/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L A DO N BRITO - ME	01050006	1646	20/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L A DO N BRITO - ME	05010006	1645	20/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L A DO N BRITO - ME	05010007	1646	20/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/07/2018	19/08/2018	180,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L A DO N BRITO - ME	05010008	1654	20/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	20/07/2018	19/08/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
L A DO N BRITO - ME	05010011	1644	20/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIR	02070010	1656	25/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/07/2018	24/08/2018	6.111,60	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1695	27/07/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/07/2018	26/08/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1660	27/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	27/07/2018	26/08/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	02070013	1693	30/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/07/2018	29/08/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	10010003	1860	30/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/07/2018	06/08/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	10010003	1861	30/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/07/2018	06/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1670	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1665	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	30/08/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1673	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1667	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1669	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1671	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	30/08/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1664	31/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060006	1685	03/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/08/2018	02/09/2018	3.152,02	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		

NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1687	06/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1688	06/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
MATEUS DUARTE	10070001	1689	06/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	06/08/2018	13/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
PALOMA ROSANE DE FREITAS PASCOAL	16070001	1694	08/08/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	08/08/2018	15/08/2018	3.370,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070006	1711	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	8.868,65	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec. do

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade									
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018									
Somente PMFG									
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070007	1710	09/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/08/2018	08/09/2018	514,70	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070008	1709	09/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	09/08/2018	08/09/2018	286,60	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070009	1708	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	526,62	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070010	1714	09/08/2018	DUCCIVAN FERNANDES DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	224,20	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070012	1712	09/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	336,50	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	10010004	1857	10/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/08/2018	09/09/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1696	13/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/08/2018	12/09/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1716	15/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1715	15/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1717	15/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	15/08/2018	14/09/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1854	27/08/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/08/2018	26/09/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1733	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1729	29/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/08/2018	28/09/2018	2.280,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L E PNEUS LTDA - EPP	20080001	1731	29/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/08/2018	28/09/2018	3.600,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L E PNEUS LTDA - EPP	20080002	1730	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	28080001	1727	29/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/08/2018	28/09/2018	3.160,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1855	30/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/08/2018	29/09/2018	1.997,65	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1856	30/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/08/2018	29/09/2018	4.498,75	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	02070013	1876	30/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2018	29/09/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080004	1871	30/08/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	30/08/2018	29/09/2018	800,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080005	1872	30/08/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	30/08/2018	29/09/2018	800,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1846	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1848	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	30/09/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1849	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1843	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1851	31/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1845	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1847	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1852	31/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
MATEUS DUARTE	10070001	1853	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1841	31/08/2018	DUCCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050001	1786	03/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	03/09/2018	03/10/2018	1.173,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050004	1789	03/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/09/2018	03/10/2018	117,30	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010014	1784	03/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	03/09/2018	03/10/2018	585,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010014	1785	03/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	03/09/2018	03/10/2018	608,40	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02050022	1783	03/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	03/09/2018	03/10/2018	58,65	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1795	03/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	03/09/2018	03/10/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade									
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018									
Somente PMFG									
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	09070003	1807	04/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	04/09/2018	04/10/2018	430,46	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090001	1831	06/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/09/2018	06/10/2018	671,67	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090002	1825	06/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	06/09/2018	06/10/2018	320,47	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060003	1832	06/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	06/09/2018	06/10/2018	13.633,45	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060005	1826	06/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	06/09/2018	06/10/2018	7.800,71	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060006	1831	06/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/09/2018	06/10/2018	2.554,98	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060007	1827	06/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	06/09/2018	06/10/2018	4.248,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	03090007	1885	10/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/09/2018	10/10/2018	364,40	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1859	13/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/09/2018	13/10/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	01060011	1897	18/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	18/09/2018	18/10/2018	6.000,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010007	1901	20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010007	1899	20/09/2018	DUCCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/09/2018	20/10/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010011	1900	20/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	20090002	1935	20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	27/09/2018	1.269,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	23020001	1935	20/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	2.418,90	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01030047	1903	24/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.020,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01080006	1905	24/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	24/09/2018	24/10/2018	386,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01080007	1907	24/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.751,00	01121-Royalties/Fundo	Espec. do Petróleo

									Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01080008	1904	24/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	24/09/2018	24/10/2018	755,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁ	03050001	1892	24/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/09/2018	24/10/2018	3.000,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1893	25/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/09/2018	25/10/2018	66.049,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	22080002	1936	26/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/09/2018	26/10/2018	4.300,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
Z G DE QUEIROZ - ME	23080003	1912	26/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	26/09/2018	26/10/2018	2.338,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
Z G DE QUEIROZ - ME	23080004	1910	26/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	26/09/2018	26/10/2018	235,50	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
Z G DE QUEIROZ - ME	23080005	1914	26/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	26/09/2018	26/10/2018	352,50	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1923	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	02010043	1926	28/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/09/2018	05/10/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1925	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	28/10/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1927	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1921	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1929	28/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1922	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1924	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1938	28/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/09/2018	28/10/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1930	28/09/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
MATEUS DUARTE	10070001	1931	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1919	28/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
TOTAL									755.586,22

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA POR FONTE	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018									
Somente PMFG									
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	02080001	1865	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	4.281,68	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS	02080002	1866	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.638,10	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
MARIA JOSELIA DA SILVA NETA	02080003	1868	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	1.794,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO	02080004	1051	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.691,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
GIVANILSON DE SENA E SILVA	02080006	1863	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.840,50	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
JOSÉ MARIA DA SILVA	02080007	1870	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.208,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
PEDRO DE SOUZA FILHO	02080008	1869	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.691,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	02080010	1867	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	1.454,06	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
PETRONILO GAMA NETO	02080005	1872	20/09/2018	PETRONILO GAMA NETO	20/09/2018	20/10/2018	2.466,75	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
AGLAIRTON SANTANA DE AQUINO	02080009	1862	20/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	20/09/2018	20/10/2018	1.520,76	01015-Transferência de Recursos do FNDE	
TOTAL								24.585,85	

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA GERAL	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018									
Somente PMFG									
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte	
HOLANDA E CASCARDO ADVOGADOS E CONSULTORES ASS	04010018	1-2	19/01/2018	ANDRÉ VIANA DA COSTA	19/01/2018	18/02/2018	135.000,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-10	31/01/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/01/2018	07/02/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-13	31/01/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-8	31/01/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/01/2018	02/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
E PEREIRA TORRES-ME	08020001	1-18	22/02/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	22/02/2018	24/03/2018	15.600,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-30	28/02/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/02/2018	07/03/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-34	28/02/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-27	28/02/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/02/2018	07/03/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-28	28/02/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	28/02/2018	30/03/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-24	28/02/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/02/2018	07/03/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010018	1792	09/03/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	03/09/2018	08/04/2018	7,80	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-40	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	8.040,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-41	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	11.620,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
V DE MOURA BEZERRA CONSTRUÇÃO - ME	22020007	1-42	12/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	12/03/2018	11/04/2018	5.370,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
L A DO N BRITO - ME	01030007	1-44	19/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	19/03/2018	18/04/2018	158,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-53	30/03/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/03/2018	06/04/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-57	30/03/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petrleo	Espec. do

RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-50	30/03/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/03/2018	06/04/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-51	30/03/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/03/2018	29/04/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-45	30/03/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	30/03/2018	06/04/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010153	1-63	19/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010154	1-63	19/04/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	19/04/2018	19/05/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1-74	30/04/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2018	07/05/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
VERA LUCIA DA SILVA SANTANA	02010044	1-81	30/04/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/04/2018	07/05/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-73	30/04/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/04/2018	07/05/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-76	30/04/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-78	30/04/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/04/2018	07/05/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-79	30/04/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	30/04/2018	30/05/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-71	30/04/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	30/04/2018	07/05/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1-82	02/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	02/05/2018	01/06/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
E. M. PINTO - ME	02050023	1-94	14/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	14/05/2018	13/06/2018	1.632,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1-107	30/05/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/05/2018	06/06/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-106	30/05/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/05/2018	06/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1-109	31/05/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/05/2018	30/06/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-116	31/05/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/05/2018	07/06/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-115	31/05/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-114	31/05/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA GERAL			
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-117	31/05/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/05/2018	30/06/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-112	31/05/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/05/2018	07/06/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010070	1-132	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.037,97	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010071	1-131	07/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	07/06/2018	07/07/2018	7.335,70	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
E. M. PINTO - ME	02050023	1-136	07/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	07/06/2018	07/07/2018	1.665,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010026	137	08/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	08/06/2018	08/07/2018	876,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	02010027	1-136	08/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	08/06/2018	08/07/2018	7.213,45	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1-139	08/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	08/06/2018	08/07/2018	2.280,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1-140	08/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	08/06/2018	08/07/2018	1.640,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-141	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	11.586,70	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-142	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	10.326,70	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-143	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	8.898,60	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-144	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	6.015,60	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030004	1-145	10/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/06/2018	10/07/2018	9.585,60	01060-Programa. Nac. de Alim. Escolar - P			
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-153	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	276,75	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030005	1-154	10/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/06/2018	10/07/2018	525,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1-155	11/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	11/06/2018	11/07/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010153	1-64	13/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010154	1-65	13/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	13/06/2018	13/07/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	01050006	1-172	21/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	21/06/2018	21/07/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010010	1-173	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010011	1-174	21/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	21/06/2018	21/07/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	02010012	1-175	21/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/06/2018	21/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	05010006	1-170	21/06/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	21/06/2018	21/07/2018	90,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	05010007	1-169	21/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	21/06/2018	21/07/2018	225,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L A DO N BRITO - ME	05010008	1-171	21/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	21/06/2018	21/07/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1-179	25/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	25/06/2018	25/07/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	

R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1-180	25/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	25/06/2018	25/07/2018	3.393,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1-198	28/06/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/06/2018	28/07/2018	8.000,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1-210	29/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/06/2018	06/07/2018	350,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1-202	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	29/07/2018	937,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1-207	29/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/06/2018	06/07/2018	600,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1-209	29/06/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/06/2018	06/07/2018	500,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1-208	29/06/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1-201	29/06/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/06/2018	06/07/2018	600,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1-205	29/06/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1-211	29/06/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	29/06/2018	29/07/2018	1.200,00	Petróleo	01121-Royalties/Fundo Espec. do

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA GERAL		
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018										
Somente PMFG										
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte		
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1-216	29/06/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	29/06/2018	06/07/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060003	1564	02/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	02/07/2018	01/08/2018	560,50	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060004	1565	02/07/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	02/07/2018	01/08/2018	255,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060006	1567	02/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	02/07/2018	01/08/2018	307,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20060010	1562	02/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	02/07/2018	01/08/2018	2.875,05	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1580	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1581	03/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/07/2018	02/08/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME	28050002	1606	09/07/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/07/2018	16/07/2018	750,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010153	1613	10/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
TRANSLOC-TRANSP, LOC, CONST, LIMP, CON.. E SER	02010154	1614	10/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	10/07/2018	09/08/2018	2.085,93	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1615	11/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	11/07/2018	10/08/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1624	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	4.660,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EP	02010050	1621	13/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	13/07/2018	12/08/2018	6.192,10	01017-Contrib. Custeio Serviços Ilum. Púb		
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1622	13/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	13/07/2018	12/08/2018	4.560,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L E PNEUS LTDA - EPP	02070006	1630	13/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	13/07/2018	12/08/2018	7.200,00	01000-Recursos Ordinários		
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1626	16/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1627	16/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	16/07/2018	15/08/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1628	16/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	16/07/2018	15/08/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060007	1631	17/07/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	17/07/2018	16/08/2018	3.935,72	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L A DO N BRITO - ME	01030054	1641	20/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L A DO N BRITO - ME	01050006	1646	20/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L A DO N BRITO - ME	05010006	1645	20/07/2018	GILVANDRO FERNANDES JACOME	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L A DO N BRITO - ME	05010007	1646	20/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/07/2018	19/08/2018	180,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L A DO N BRITO - ME	05010008	1654	20/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	20/07/2018	19/08/2018	450,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
L A DO N BRITO - ME	05010011	1644	20/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/07/2018	19/08/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
A N Q GONÇALVES JUNIOR ME	01020008	1640	23/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	23/07/2018	22/08/2018	2.021,20	01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu		
JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIR	02070010	1656	25/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/07/2018	24/08/2018	6.111,60	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1695	27/07/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/07/2018	26/08/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1660	27/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	27/07/2018	26/08/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	02070013	1693	30/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/07/2018	29/08/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	10010003	1860	30/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/07/2018	06/08/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	10010003	1861	30/07/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	30/07/2018	06/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1670	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1665	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	30/08/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1673	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1667	31/07/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/07/2018	07/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do	Petróleo	

RITA CANELA DA SILVA	02010058	1669	31/07/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do
----------------------	----------	------	------------	-----------------------	------------	------------	--------	--------------------------------	--------	----

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA GERAL	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1671	31/07/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/07/2018	30/08/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1664	31/07/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/07/2018	07/08/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060006	1685	03/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/08/2018	02/09/2018	3.152,02	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1687	06/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1688	06/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	06/08/2018	05/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
MATEUS DUARTE	10070001	1689	06/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	06/08/2018	13/08/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
PALOMA ROSANE DE FREITAS PASCOAL	16070001	1694	08/08/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	08/08/2018	15/08/2018	3.370,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070006	1711	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	8.868,65	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070007	1710	09/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	09/08/2018	08/09/2018	514,70	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070008	1709	09/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	09/08/2018	08/09/2018	286,60	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070009	1708	09/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	09/08/2018	08/09/2018	526,62	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070010	1714	09/08/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	224,20	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070011	1713	09/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	09/08/2018	08/09/2018	246,70	01000-Recursos Ordinários			
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070012	1712	09/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	09/08/2018	08/09/2018	336,50	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	10010004	1857	10/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/08/2018	09/09/2018	2.000,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1696	13/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	13/08/2018	12/09/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060024	1716	15/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.997,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060025	1715	15/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	15/08/2018	14/09/2018	2.300,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
R D TRANSPORTES LTDA - ME	01060026	1717	15/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	15/08/2018	14/09/2018	3.393,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EP	02010050	1726	21/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	21/08/2018	20/09/2018	6.532,40	01017-Contrib. Custeio Serviços Ilum. Púb			
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1854	27/08/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	27/08/2018	26/09/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	02010041	1733	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	02050017	1729	29/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/08/2018	28/09/2018	2.280,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	20080001	1731	29/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	29/08/2018	28/09/2018	3.600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L E PNEUS LTDA - EPP	20080002	1730	29/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	29/08/2018	28/09/2018	2.820,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE-ME	28080001	1727	29/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	29/08/2018	28/09/2018	3.160,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1855	30/08/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	30/08/2018	29/09/2018	1.997,65	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	01020002	1856	30/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	30/08/2018	29/09/2018	4.498,75	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME	02070013	1876	30/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	30/08/2018	29/09/2018	20.900,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080004	1871	30/08/2018	CLEZIMAR DE BRITO LEITE	30/08/2018	29/09/2018	800,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	13080005	1872	30/08/2018	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEI	30/08/2018	29/09/2018	800,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1846	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1848	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	30/09/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1849	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1843	31/08/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1851	31/08/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1845	31/08/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade										LISTA GERAL	
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018											
Somente PMFG											
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte			
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1847	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1852	31/08/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	31/08/2018	30/09/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
MATEUS DUARTE	10070001	1853	31/08/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIM	31/08/2018	07/09/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1841	31/08/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	31/08/2018	07/09/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KAI0 VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050001	1786	03/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	03/09/2018	03/10/2018	1.173,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KAI0 VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050004	1789	03/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	03/09/2018	03/10/2018	117,30	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KAI0 VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010014	1784	03/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	03/09/2018	03/10/2018	585,00	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KAI0 VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010014	1785	03/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	03/09/2018	03/10/2018	608,40	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
KAI0 VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02050022	1783	03/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	03/09/2018	03/10/2018	58,65	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1795	03/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	03/09/2018	03/10/2018	66.049,01	01121-Royalties/Fundo Petróleo	Espec.	do	

M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	09070003	1807	04/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	04/09/2018	04/10/2018	430,46	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090001	1831	06/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/09/2018	06/10/2018	671,67	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	06090002	1825	06/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	06/09/2018	06/10/2018	320,47	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060003	1832	06/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	06/09/2018	06/10/2018	13.633,45	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060004	1825	06/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	06/09/2018	06/10/2018	16.214,76	01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060005	1826	06/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	06/09/2018	06/10/2018	7.800,71	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060006	1831	06/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	06/09/2018	06/10/2018	2.554,98	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060007	1827	06/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	06/09/2018	06/10/2018	4.248,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	01020011	1883	10/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	10/09/2018	10/10/2018	979,50	01001-Rec. de Impostos e de Transf. - Edu
CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP	03090007	1885	10/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	10/09/2018	10/10/2018	364,40	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
PEDRO WANGER DE LIMA SANTOS	02080001	1865	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	4.281,68	01015-Transferência de Recursos do FNDE
LIGIA SAMARA COSTA DE FREITAS	02080002	1866	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.638,10	01015-Transferência de Recursos do FNDE
MARIA JOSELIA DA SILVA NETA	02080003	1868	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	1.794,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE
LAURINDO LARONILTON DE OLIVEIRA MARINHO	02080004	1051	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.691,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE
GIVANILSON DE SENA E SILVA	02080006	1863	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.840,50	01015-Transferência de Recursos do FNDE
JOSÉ MARIA DA SILVA	02080007	1870	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.208,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE
PEDRO DE SOUZA FILHO	02080008	1869	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	2.691,00	01015-Transferência de Recursos do FNDE
ROMARIO ARIEVLES ALMEIDA DE SOUZA	02080010	1867	12/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	12/09/2018	12/10/2018	1.454,06	01015-Transferência de Recursos do FNDE
L C GURGEL LIRA - ME	09010001	1859	13/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	13/09/2018	13/10/2018	13.500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	01060011	1897	18/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	18/09/2018	18/10/2018	6.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
PETRONILO GAMA NETO	02080005	1872	20/09/2018	PETRONILO GAMA NETO	20/09/2018	20/10/2018	2.466,75	01015-Transferência de Recursos do FNDE
AGLARTON SANTANA DE AQUINO	02080009	1862	20/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	20/09/2018	20/10/2018	1.520,76	01015-Transferência de Recursos do FNDE
L A DO N BRITO - ME	05010007	1901	20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010007	1899	20/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	20/09/2018	20/10/2018	135,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	05010011	1900	20/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	20/09/2018	20/10/2018	90,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	20090002	1935	20/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	20/09/2018	27/09/2018	1.269,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A DO N BRITO - ME	23020001	1935	20/09/2018	JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MOR	20/09/2018	27/09/2018	2.418,90	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade								LISTA GERAL
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018								
Somente PMFG								
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
A. CARVALHO ALVES-ME	01030047	1903	24/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.020,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01080005	1906	24/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	24/09/2018	24/10/2018	314,00	01000-Recursos Ordinários
A. CARVALHO ALVES-ME	01080006	1905	24/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	24/09/2018	24/10/2018	386,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01080007	1907	24/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/09/2018	24/10/2018	1.751,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01080008	1904	24/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	24/09/2018	24/10/2018	755,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁ	03050001	1892	24/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	24/09/2018	24/10/2018	3.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04010009	1893	25/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	25/09/2018	25/10/2018	66.049,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	22080002	1936	26/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	26/09/2018	26/10/2018	4.300,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
Z G DE QUEIROZ - ME	23080003	1912	26/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	26/09/2018	26/10/2018	2.338,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
Z G DE QUEIROZ - ME	23080004	1910	26/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	26/09/2018	26/10/2018	235,50	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
Z G DE QUEIROZ - ME	23080005	1914	26/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	26/09/2018	26/10/2018	352,50	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	02010037	1923	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	02010043	1926	28/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/09/2018	05/10/2018	350,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	02010045	1925	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	28/10/2018	937,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
CLEIDE DE GÓIS ALMEIDA	02010046	1927	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
JOÃO GUALBERTO DE BRITO NETO	02010047	1921	28/09/2018	SUELLITON CHRISTIANO TAVARES L	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	02010057	1929	28/09/2018	ANTÔNIO HERONILDO LEITE	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
RITA CANELA DA SILVA	02010058	1922	28/09/2018	MARIA DAS NEVES LEITE	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
EIDER DE OLIVEIRA MAIA	02010060	1924	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	03010017	1938	28/09/2018	HAROLDO FERREIRA DE MORAIS	28/09/2018	28/10/2018	8.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
NICASSIO MANOEL DE SOUZA	09050001	1930	28/09/2018	LUIZ AGNALDO DE SOUZA	28/09/2018	28/10/2018	1.200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
MATEUS DUARTE	10070001	1931	28/09/2018	FERNANDO ANTONIO MORAIS DE LIMA	28/09/2018	05/10/2018	500,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	29010002	1919	28/09/2018	DUCIVAN FERNANDES DE SOUZA	28/09/2018	05/10/2018	600,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
TOTAL								866.285,93

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9E7273C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RELAÇÃO DE CREDITORES EM ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ASSISTÊNCIA

Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade
Período: 01/01/2018 A 30/09/2018
Somente FMAS

Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-12	31/01/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/01/2018	07/02/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-11	31/01/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/01/2018	07/02/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010061	1-14	31/01/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/01/2018	02/03/2018	1.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1-19	23/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	23/02/2018	25/03/2018	200,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-33	28/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/02/2018	07/03/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-32	28/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/02/2018	07/03/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010061	1-35	28/02/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/02/2018	30/03/2018	1.000,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1-37	06/03/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	06/03/2018	05/04/2018	740,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-56	30/03/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/03/2018	06/04/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-55	30/03/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/03/2018	06/04/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-70	30/04/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/04/2018	07/05/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-75	30/04/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	30/04/2018	07/05/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1-95	22/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	22/05/2018	21/06/2018	540,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-110	31/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/05/2018	07/06/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-120	31/05/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/05/2018	07/06/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464	02010069	1-130	07/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	07/06/2018	14/06/2018	2.027,76	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-150	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	1.548,70	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-151	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	2.353,35	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	02030007	1-152	10/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	10/06/2018	10/07/2018	2.166,42	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1-199	29/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/06/2018	06/07/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1-204	29/06/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/06/2018	06/07/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1616	11/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	11/07/2018	10/08/2018	740,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1617	11/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	11/07/2018	10/08/2018	1.214,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1663	31/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/07/2018	07/08/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1666	31/07/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/07/2018	07/08/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	30070004	1706	16/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	16/08/2018	15/09/2018	1.283,88	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L E PNEUS LTDA - EPP	01080004	1732	29/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	29/08/2018	05/09/2018	880,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1839	31/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1842	31/08/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	31/08/2018	07/09/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	01050003	1787	03/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	03/09/2018	10/09/2018	58,65	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
KAIJO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419	02010017	1790	03/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	03/09/2018	10/09/2018	23,40	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060001	1829	06/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	06/09/2018	06/10/2018	592,65	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP	08060001	1830	06/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	06/09/2018	06/10/2018	3.094,95	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
Credor	Empenho	Protocolo	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1894	17/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	17/09/2018	17/10/2018	740,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1895	18/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	18/09/2018	18/10/2018	408,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME	02010066	1896	18/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	18/09/2018	18/10/2018	270,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
L A D O N BRITO - ME	05010005	1902	20/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	20/09/2018	20/10/2018	270,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
A. CARVALHO ALVES-ME	01030046	1908	24/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	24/09/2018	01/10/2018	640,50	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
Z G DE QUEIROZ - ME	23080001	1913	26/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	26/09/2018	26/10/2018	1.049,95	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ALUIZIO CAVALCANTE DE GÓIS	02010036	1918	28/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
ÁNTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO	02010042	1920	28/09/2018	MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA	28/09/2018	05/10/2018	400,00	01121-Royalties/Fundo Espec. do Petróleo
TOTAL							30.042,21	

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: C09AD53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 021.2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018-PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE GALINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1933, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.577.104-76, R.G. nº 1607452 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALPRAZOLAM 0,5MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00002	ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,110	2.200,00
00003	ALPRAZOLAM 2MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,190	3.800,00
00005	BROMAZEPAM 6MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	20,000.00	0,140	2.800,00
00009	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,500.00	1,790	2.685,00
00010	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,090	1.800,00
00011	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	10,000.00	2,650	26.500,00
00012	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,050	1.000,00
00017	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,250	5.000,00
00034	HALOPERIDOL 2MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	10,000.00	2,800	28.000,00
00039	MIDAZOLAM 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	500.00	1,580	790,00
00040	MIDAZOLAM 15MG/3ML - Marca.: HIPOLABOR AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	500.00	1,120	560,00
00047	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,650	13.000,00
VALOR TOTAL R\$					90.135,00

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18, estabelecida à Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal RN, (84) 3344-4914, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ROBERTO MORAIS DA SILVA, C.P.F. nº 156.515.254-91, R.G. nº 00346804 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00015	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00018	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	20,000.00	1,200	24.000,00
00020	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,060	1.200,00
00021	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,060	1.200,00
00027	FENOBARBITAL 100MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	3,000.00	2,000	6.000,00
00029	FOSFATO DE CODEINA 30MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,590	11.800,00
00033	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,150	3.000,00
00037	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,580	11.600,00
00042	MORFINA 1MG/ML - Marca.: CRISTALIA AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	3,000.00	6,100	18.300,00
00045	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/ML - Marca.: PRATI, DONADUZZI FRASCO COM 100ML	FRASCO	10,000.00	3,600	36.000,00
00046	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG CPR - Marca.: BIOLAB-SANUS	COMPRIMIDO	20,000.00	0,330	6.600,00
VALOR TOTAL R\$					123.100,00

Empresa: MEIRELLES FARMA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 01.260.848/0001-12, estabelecida à Rua Presidente Bandeira, 921, Alecrim, Natal RN, (84) 3223-1410, representada neste ato pelo Sr(a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, C.P.F. nº 028.847.604-23, R.G. nº 001.609.298 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00006	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - Marca.: ACHE	FRASCO	5,000.00	13,200	66.000,00
00008	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG - Marca.: MEDLEY	COMPRIMIDO	20,000.00	0,250	5.000,00
00013	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: NEO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,200	4.000,00
00014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: NEO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,210	4.200,00
00016	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG - Marca.: NEO	COMPRIMIDO	20,000.00	0,350	7.000,00
00019	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - Marca.: GERMED	AMPOLA	3,000.00	0,780	2.340,00
00022	DIAZEPAM 5MG/ML - Marca.: GERMED	AMPOLA	3,000.00	0,650	1.950,00
00023	DIAZEPAM 10MG/ML - Marca.: GERMED	AMPOLA	3,000.00	0,600	1.800,00
00024	FENITOÍNA 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,230	4.600,00
00025	FENOBARBITAL 50MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,310	6.200,00
00026	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,110	2.200,00
00028	FENOBARBITAL 40MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	15,000.00	2,990	44.850,00
00030	GABAPENTINA 300MG - Marca.: GERMED	CAPSULA	20,000.00	0,570	11.400,00
00031	GABAPENTINA 400MG - Marca.: GERMED	CAPSULA	20,000.00	0,740	14.800,00
00032	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	20,000.00	0,150	3.000,00
00035	HALOPERIDOL 5MG/ML - Marca.: GERMED AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	300.00	1,300	390,00
00043	RISPERIDONA 2MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	20,000.00	0,280	5.600,00
VALOR TOTAL R\$					187.330,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	
365	365	I=0,00016438

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, s ignatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE GALINHOS

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

ARTMED COMERCIAL EIRELI

C.N.P.J. nº 04.361.467/0001-18

Contratado

MEIRELLES FARMA LTDA - ME

C.N.P.J. nº 01.260.848/0001-12

Contratado

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:3D64ADC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **10** dias do mês de **Outubro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E OS EVENTOS DESTA ENTIDADE COM MATERIAL ADEQUADO MOTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTA MUNICÍPIO**, à empresa **TENDAS ALUBAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.949.065/0001-10**, estabelecida na Avenida Felizardo de Mouse, nº 250 – Noroeste, Natal/RN – CEP: 59.042-200, sendo representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, 4014201 SPTC/GO, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.297/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 033/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSIBILITANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E OS EVENTOS DESTA ENTIDADE COM**

MATERIAL ADEQUADO MOTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: TENDAS ALUBAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.949.065/0001-10, estabelecida na Avenida Felizardo de Mouse, nº 250 – Noroeste, Natal/RN – CEP: 59.042-200.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	TENDA ABERTA Descrição: nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona verde, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Unid.	10	R\$ 2.188,09	R\$ 21.880,90
02	TENDA ABERTA Descrição: nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona verde, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Unid.	10	R\$ 911,84	R\$ 9.118,40
Valor global:				R\$ 30.999,30 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocar a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c – Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;

i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 10 de Outubro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

TENDAS ALUBAN LTDA

CNPJ: 22.949.065/0001-10

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4A8C1DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 029/2018 referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2018 devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 29/08/2018 na Edição 1842 com código Identificador: 04391BB4 ora assinadas por ambas as partes, tendo em vista a ocorrência de erro de digitação;

Pela Presente Ata, fica **RETIFICADA** a Ata de Registro de Preço nº 029/2018 vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 034/2018 registrada entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e a empresa NUTRIR SAUDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.818.747/0001-75.

Onde se lê ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 / PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018.

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 / PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Segue a ATA na íntegra:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **28** dias do mês de **Agosto** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a**

graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras, à empresa NUTRIR SAUDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.818.747/0001-75, estabelecida na RUA ROMOALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165, sendo representada pela Senhora NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO, RG: 003009056 SSP RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.302/2018 – Pregão Presencial SRP nº. 034/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS FORMULADOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA para suprir as necessidades de diversos pacientes deste município com finalidades especiais, como ingestão controlada de nutrientes, isoladamente ou em associação, de composição definida ou estimada, exclusivamente elaborada e formulada para ser administrada por meio de sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente, visando substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, de acordo com as suas necessidades nutricionais, em ambiente hospitalar, domiciliar ou ambulatorial, objetivando a produção ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas do organismo. Algumas indicações para uso desses complementos, são: Doenças desmielinizantes; Acidente vascular cerebral (AVC); Anorexia nervosa; Câncer; Coma ou estado confuncional; Perfuração traumática do esôfago; Doenças inflamatórias intestinais; Síndrome do intestino curto; Fístulas digestivas; Aumento do requerimento nutricional devido a graves queimaduras; Broncoaspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição; Náuseas e vômitos em pacientes com gastroparesia ou obstrução do estômago ou do intestino delgado proximal; Desordens que requerem administrações especiais, como quilotórax, pancreatite aguda, insuficiência hepática, insuficiência renal, doença de Crohn em atividade, dentre outras, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: NUTRIR SAUDE STORE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 05.818.747/0001-75, estabelecida na RUA ROMOALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165.

Vencedor(es): NUTRIR SAUDE STORE LTDA						
CNPJ: 05.818.747/0001-75				Email:		Telefone: 32311744
Endereço: RUA ROMOALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165						
Representante: NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	300,00	UND	SUPLEMENTO LIQUIDO PARA USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS PARA PACIENTES DIALISADOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200 ML A 237 ML.	NOVASOURCE REN / NESTLÉ – 200ML	15,23	4.569,00
00004	250,00	UND	SUPLEMENTO LIQUIDO PRA USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. SEM GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 125 ML A 200 ML.	NUTREN SENIOR BAUNILHA / NESTLÉ – 200ML	15,59	3.897,50
00011	150,00	UND	MÓDULO DE GLUTAMINA. EMBALAGEM POTE DE 250G A 400G.	GLUTAMAX / VITAFOR – 300G	100,80	15.120,00
00012	500,00	UND	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. LATA: 800 G	NESTOGENO 1 / NESTLÉ	33,00	16.500,00
00014	400,00	UND	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA: 400G	NAN SL / NESTLÉ	39,00	15.600,00
00019	600,00	UND	CUBITAN OU SIMILAR. DIETA LIQUIDA ENTERAL ESPECIFICA PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS, HIPOPROTEICO COM ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 200ML	NOVASOURCE PROLINE / NESTLÉ	16,65	9.990,00
Total:						RS 65.676,50

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovadas pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Agosto de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

NUTRIR SAUDE STORE LTDA

CNPJ: 05.818.747/0001-75

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:787F639D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 996/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 996, DE 10 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	17.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E2B1223E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 995/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 995, DE 10 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	10.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 008/2018 - PP 011/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.066/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - A AZEVEDO DA SILVA CNPJ: 27.008.156/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.066/2018 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A AZEVEDO DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.465.157-3 e sede na Rua da Professora Maria Aparecida de Azevedo, 10, Bairro Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN neste ato representada por **Anelson Azevedo da Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.832.354-70, residente e domiciliado em Jardim do Seridó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 17 de Setembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 315.805,40** (Trezentos e quinze mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

A AZEVEDO DA SILVA - CNPJ nº 27.008.156/0001-75						
LOTE IV - CARNES E FRIOS						
Cod.	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unt.	Valor Total
8234	Carne bovina DE 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra) embalada a vácuo; com carimbo do sif; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Kilo	3.570	Azevedo	18,9000	67.473,00
8235	carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (músculo) embalada a vácuo; com carimbo do sif; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Kilo	3.120	Azevedo	14,8000	46.176,00
8236	Carne bovina, tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e Gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem Em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante	Kilo	5.410	Azevedo	9,9000	53.559,00
8239	carne moída in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista) ; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	Kilo	6.500	Azevedo	11,5000	74.750,00
8267	Frango inteiro congelado, pesando aproximadamente 1 kg, sem Pescoco, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico Transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a Integridade do produto até o momento do consumo, acond	Kilo	5.570	Mister Frango	5,3900	30.022,30
8301	Mortadela de carne/frango tipo sadilar ou similar, resfriado, Temperatura do recebimento devesa esta com até 10°, a embalagem Devesa conter marca, prazo de validade, com 1kg	Kilo	148	Sadilar	4,2000	621,60
8306	Peixe congelado em posta, in natura (dourado, pescada, atum); Embalagem com peso médio de 1kg; etiqueta com identificação da origem, Data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura Abaixo de 0°	Kilo	140	Pescados da Cruz	19,9000	2.786,00
8310	Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, Embalagem original devendo ser a vácuo em saco plástico Transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a Integridade do produto até o momento do consumo, acond	Kilo	100	Perdigão	9,2900	929,00
8323	Salsicha mista, embalagem de 1kg, original devendo ser a vácuo em saco	Kilo	250	Avivar	6,9000	1.725,00

	Plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em Caixa lacrada. A embalagem deverá conter					
9070	Figado bovino de 1ª qualidade resfriado embalado a vácuo com carimbo do SIF, transportado em temperatura abaixo de 5	Kilo	1.000	Azevedo	7,9000	7.900,00
9071	File de peixe congelado em posta in natura (meluza) embalagem com Peso médio de 1kg etiqueta com identificação da origem data da Embalagem e prazo de validade transportado em temperatura abaixo de 0°	Kilo	300	Pescados da Cruz	22,9000	6.870,00
14585	Carne de charque, ponta de agulha embalagem c/ 1kg embalado a vácuo, com carimbo do sif, etiqueta de identificação do fabricante, data de Fabricação e validade	Kilo	1.310	Caicó	16,9500	22.204,50
16985	Linguica calabresa kg	Kilo	60	Excelência	13,1500	789,00
TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.						315.805,40

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 1.066/2018 - Pregão Presencial 011/2018.

4.4 - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.4.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº 11.955.493/0001-30**, com sede na Monsenhor Vicente de Paula, 660, Centro.

4.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAJES, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.700.436/0001-06**, com sede na Rua Aristoteles Lima, nº 56, centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/000105**, com sede na Rua Ramiro e Pereira da Silva, 17, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 24 de Setembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	A Azevedo da Silva, CNPJ: 27.008.156/0001-75
CPF: 429.198.514.20	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Prefeito Municipal	CPF: 011.832.354-70

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F4AD6197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2018.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 17/2018, realizada em 20/08/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNAVEL DE 20L E GÁS GLP EM BOTIJOES DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Email:		Telefone:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG: 1.607.959 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2910,00	UND	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ENVAZADA EM GARRAFÕES RETORNAVEIS DE 20L, EM PLÁSTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	NATAL VALE	DO 4,75
00002	665,00	UND	GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO -GLP EM BOTIJOÃO DE 13 KG, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE		74,00

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 63.032,50 (sessenta e três mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Paraú/RN, em 20 de agosto de 2018

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araújo Morais
Código Identificador:A28AA4C0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2018 com início 07 de agosto de 2018, realizada em 20 de agosto de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99					Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG: 1.607.959 - SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	
00001	2910,00	UND	AGUA ADICIONADA DE SAIS, ENVAZADA EM GARRAFÕES RETORNAVEIS DE 20L, EM PLASTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	NATAL DO VALE	4,75	
00002	665,00	UND	GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO -GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE		74,00	

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 63.032,50 (sessenta e três mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Paraú/RN, 01 de setembro de 2018.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:65BA5BOE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 32/2018
Pregão Presencial nº 17/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTTIÃO RETORNAVEL DE 20L E GÁS GLP EM BOTTIÕES DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 01/09/2018 à 31/08/2019; Data de Assinatura: 01/09/2018.

Preços registrados:

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99					Telefone:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002836 - AGUA ADICIONADA DE SAIS, ENVAZADA EM GARRAFÕES RETORNAVEIS DE 20L, EM PLASTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	NATAL DO VALE	UND	2910,00	4,750	13.822,50
2	0002837 - GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO -GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE		UND	665,00	74,000	49.210,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:33521F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68

Processo nº5925/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PAGAMENTO DE ART

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS IRENE BEZERRA DUARTE, TENENTE JONATHAS LUCIANO, PEDRO CLÓVIS DE LUCENA E MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90				Email:	Telefone:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	PAGAMENTO DE ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:505DB35C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 68/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 5925/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PAGAMENTO DE ART

JUSTIFICATIVA SE FAZ NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DE ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS IRENE BEZERRA DUARTE, TENENTE JONATHAS LUCIANO, PEDRO CLÓVIS DE LUCENA E MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN						
CNPJ: 08.025.934/0001-90				Email:	Telefone:	
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	UN	PAGAMENTO DE ART		82,94	82,94
Total:						82,94

VALOR: R\$ 82,94(oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Parelhas/RN, 10 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BD845EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2018**

DECRETO Nº 30, de 01 de agosto de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.953,07, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 305.953,07 (trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					700,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					700,00
	2014 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				700,00
		3.3.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	700,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	2.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	1374 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					28.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				28.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					28.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				15.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS	0100000000	0001	1.000,00

		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	1362 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.500,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
23 .001 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					5.000,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	11.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					24.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				24.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					24.000,00
	2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				17.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	2144 CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2143 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 PODER LEGISLATIVO					253,07
	0001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				253,07
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	253,07
Anexo II (Redução)					
01.001 PODER LEGISLATIVO					253,07
	0001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				253,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	253,07

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					30.000,00
	1351 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	30.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					70.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					70.000,00
	0016 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				26.740,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.360,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				41.259,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.459,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	8.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00
	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	100,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03.001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E					3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ADMINISTRAÇÃO					
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	3.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0100000000	0001	3.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
24 .001 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					25.000,00

	2139 MANUTENCAO DA SEC DE ESPORTE E LAZER				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	25.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.000,00
	1362 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES		E SERV URBANOS		30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES		E SERV URBANOS		30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.000,00
	1362 REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	6.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					2.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes
Código Identificador:9B883874

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2018**

PORTARIA Nº 208, de 01 de agosto de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 456.649,36 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Pedro Avelino/RN, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.249,36
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					1.249,36
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.249,36
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100000000	0001	1.249,36
Anexo II (Redução)					1.249,36
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					1.249,36
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.249,36
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.249,36

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0105800000	0001	2.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	15.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					80.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				80.000,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					80.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	80.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					30.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					30.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	30.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2116 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					10.000,00
	2116 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					6.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)				6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	3.500,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
22.001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					2.000,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)						3.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC						3.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001		3.000,00
Anexo II (Redução)						3.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC						3.000,00
	2121 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS -SCFV)					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001		3.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						40.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						40.000,00
	1352 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001		40.000,00
Anexo II (Redução)						40.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO						40.000,00
	1352 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001		40.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC						2.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
22 .001 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC						2.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001		1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001		500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001		500,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						2.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA						2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)						2.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA						2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100000000	0001		1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001		1.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						3.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA						3.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		3.000,00
Anexo II (Redução)						3.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA						3.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	2.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	0100000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
20 .001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	500,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					15.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					15.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
19 .001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	3.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					7.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00

18 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HUMA					7.000,00
	1334 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112100000	0001	7.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					900,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
03 .001 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					900,00
	2010 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	898,67
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1,33

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					7.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					7.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	1.285,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	2.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106600000	0001	1.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					30.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
21 .001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					30.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000	0001	30.000,00

FÍSICA

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					11.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
19.001 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					11.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	5.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
20.001 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	39.046,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	40.954,00

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)					20.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					15.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.919,35
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	3.080,65

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					20.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	20.000,00

**Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					14.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				14.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
21.001 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					14.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	14.000,00

Publicado por:
Maria do Socorro Galvao Ribeiro Gomes
Código Identificador:CC2D3416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018**

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018

Processo Administrativo nº 302/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.570.442/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001359 - ARGAMASSA 15 KG	SUIPERCOLA	SACO	500,00	5,60	2.800,00
2	0014909 - ARGAMASSA 15KG - AC II	SUPERCOLA	SACO	700,00	9,00	6.300,00
5	0014912 - CIMENTO BRANCO	ELO	Pacote	150,00	2,00	300,00
17	0014941 - REJUNTE - 1KG - VÁRIAS CORES	SUPRCOLA	Pacote	400,00	3,00	1.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						10.600,00

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0001358 - CIMENTO 50 KG	ELO	SACO	2500,00	21,96	54.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						54.900,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0014913 - COBOGOL - 40X40CM	HH	Unidade	80,00	15,87	1.269,60
7	0014914 - COBOGOL - 50X50CM	HH	Unidade	80,00	16,00	1.280,00
19	0014945 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	Unidade	40,00	58,00	2.320,00
20	0014946 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X0,50MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	Unidade	40,00	37,00	1.480,00
21	0014947 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	Unidade	40,00	62,00	2.480,00
22	0014948 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	Unidade	40,00	27,00	1.080,00
23	0014949 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	Unidade	40,00	68,00	2.720,00
24	0002277 - TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL 1	FAN	MILHEIRO	30,00	350,00	10.500,00
25	0003640 - TIJOLO COMUM	VALDO	MILHEIRO	2,00	320,00	640,00
26	0002280 - TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUIOS 2	BASTIM	MILHEIRO	70,00	300,00	21.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						44.769,60

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0015216 - IMPERMEABILIZANTE SIKA TOP 100 CX COM 4KG OU SIMILAR	WEBER	Unidade	30,00	100,00	3.000,00
9	0014919 - IMPERMEABILIZANTE VEDAJA OU SIMILAR	WEBER	Unidade	24,00	90,00	2.160,00
13	0014924 - MANTA ASFÁLTICA - 10CM	WEBER	Metro	40,00	19,00	760,00
14	0014925 - MANTA ASFÁLTICA - 20CM	WEBER	Metro	40,00	29,00	1.160,00
15	0014926 - MANTA ASFÁLTICA - 25CM	WEBER	Metro	40,00	30,00	1.200,00
18	0014944 - SILICONE LÍQUIDO	WEBER	Unidade	30,00	13,00	390,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						8.670,00

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
72	0014986 - LÂMPADA ELETRÔNICA - 15A	LLUM	Unidade	120,00	9,00	1.080,00
73	0014987 - LÂMPADA ELETRÔNICA - 20A	LLUM	Unidade	240,00	12,00	2.880,00
74	0014988 - LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	LLUM	Unidade	240,00	6,00	1.440,00
75	0014989 - LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	LLUM	Unidade	300,00	9,00	2.700,00
76	0014990 - LÂMPADA LED - 10W	LLUM	Unidade	200,00	7,90	1.580,00
77	0014991 - LÂMPADA LED - 15W	LLUM	Unidade	120,00	14,00	1.680,00
78	0015217 - LÂMPADA LED - 16W	LLUM	Unidade	120,00	11,00	1.320,00
79	0014993 - LÂMPADA LED - 20W	LLUM	Unidade	120,00	20,00	2.400,00
80	0014994 - LÂMPADA LED - 8W	LLUM	Unidade	120,00	9,00	1.080,00
81	0014995 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - 20W	LLUM	Unidade	120,00	9,00	1.080,00
82	0014996 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - 25W	LLUM	Unidade	120,00	13,00	1.560,00
83	0014997 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - 28W	LLUM	Unidade	100,00	20,00	2.000,00
84	0014998 - LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - 13W	LLUM	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
85	0014999 - LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - 18W	LLUM	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
86	0015001 - LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - 20W BRANCA	LLUM	Unidade	100,00	10,00	1.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 12						24.000,00

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
87	0015002 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 1X20W BRANCA COMPLETA	JJ	Unidade	50,00	29,00	1.450,00
88	0015003 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 1X40W BRANCA COMPLETA	JJ	Unidade	100,00	58,00	5.800,00
89	0015004 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 2X20W BRANCA COMPLETA	JJ	Unidade	100,00	68,00	6.800,00
90	0015005 - LUMINÁRIA SLIMFLOUR - 2X40W BRANCA COMPLETA	JJ	Unidade	100,00	69,00	6.900,00
91	0015006 - PINO 3 SAIDAS 2P	JJ	Unidade	80,00	3,50	280,00
92	0015007 - PINO 3 SAIDAS 2P+T	JJ	Unidade	80,00	4,00	320,00
93	0015008 - PINO ADAPTADOR 2P+T	JJ	Unidade	80,00	5,50	440,00
94	0015009 - PINO INVERSOR 2P+T P/3P	JJ	Unidade	80,00	5,60	448,00
VALOR GLOBAL LOTE 13						22.438,00

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
95	0015010 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES TRIFÁSICOS	UU	Unidade	8,00	80,00	640,00
96	0015011 - QUADRO PARA 02 MEDIDORES MONOFÁSICOS	UU	Unidade	8,00	80,00	640,00
97	0015012 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	UU	Unidade	300,00	15,00	4.500,00
98	0015013 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UU	Unidade	300,00	20,00	6.000,00
99	0015014 - TOMADA - 10A	UU	Unidade	50,00	7,50	375,00
100	0015015 - TOMADA - 20A	TR	Unidade	100,00	10,00	1.000,00
101	0015016 - TOMADA - SISTEMA X	TR	Unidade	100,00	10,00	1.000,00
102	0015017 - TOMADA EXTERNA	TR	Unidade	100,00	9,00	900,00

103	0015018 - TOMADA INTERNA 1S 2P+T	TR	Unidade	50,00	10,00	500,00
104	0015019 - TOMADA INTERNA 2S 2P+T	TR	Unidade	50,00	10,00	500,00
105	0015020 - TUBO ELETRODUTO RR 1"	TR	Unidade	20,00	15,80	316,00
106	0015021 - TUBO ELETRODUTO RR 1.1/2"	TR	Unidade	20,00	20,00	400,00
107	0015022 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	TR	Unidade	120,00	3,50	420,00
108	0015023 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	TR	Unidade	120,00	5,50	660,00
109	0015024 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	TR	Unidade	80,00	7,90	632,00
110	0015025 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM	TR	Unidade	40,00	12,00	480,00
111	0015026 - ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	TR	Unidade	120,00	0,90	108,00
112	0015027 - ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	TR	Unidade	120,00	0,90	108,00
113	0015028 - ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2	TR	Unidade	80,00	9,00	720,00
VALOR GLOBAL LOTE 14						19.899,00

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
114	0015029 - ADESIVO 17G	TT	Unidade	70,00	2,00	140,00
115	0015030 - ADESIVO 75G	TT	Unidade	70,00	4,00	280,00
116	0015031 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	TT	Unidade	24,00	18,00	432,00
117	0015032 - ASSENTO SANITARIO TPG	TT	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
118	0015034 - BACIA SANITÁRIA BRANCA	TT	Unidade	30,00	140,00	4.200,00
119	0015035 - BACIA SANITÁRIA POPULAR INFANTIL BRANCA	TT	Unidade	14,00	150,00	2.100,00
120	0015036 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 1/2	TT	Unidade	20,00	5,50	110,00
121	0015037 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 3/4	TT	Unidade	20,00	6,00	120,00
122	0015038 - BUJÃO - 20MM	TT	Unidade	80,00	0,30	24,00
123	0015039 - BUJÃO - 25MM	TT	Unidade	80,00	0,50	40,00
124	0015041 - CAIXA D'ÁGUA 500LTS	TT	Unidade	5,00	134,20	671,00
125	0015042 - CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	TT	Unidade	5,00	220,00	1.100,00
126	0015043 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	TT	Unidade	5,00	550,00	2.750,00
127	0015044 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	TT	Unidade	5,00	1.400,00	7.000,00
128	0015046 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	TT	Unidade	80,00	9,00	720,00
129	0015047 - CAIXA SINFONADA 4F - 50MM	TT	Unidade	30,00	6,00	180,00
130	0015048 - CAIXA SINFONADA 8F - 50MM	TT	Unidade	20,00	7,00	140,00
131	0015049 - CAIXA SINFONADA 8F - 75MM	TT	Unidade	24,00	8,00	192,00
132	0019154 - TUBO HIDRÁULICO - Cano pvc esgoto 100mm (6m) - Barra	TT	Unidade	80,00	35,00	2.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 15						24.499,00

LOTE 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
173	0015092 - REGISTRO ESF SOLDAVEL 32MM	PLASNOG	Unidade	12,00	8,50	102,00
174	0015093 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 20MM	PLASNOG	Unidade	12,00	1,80	21,60
175	0015094 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM	PLASNOG	Unidade	12,00	3,50	42,00
176	0015095 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 40MM	PLASNOG	Unidade	8,00	14,50	116,00
177	0015096 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM	PLASNOG	Unidade	8,00	19,50	156,00
178	0015097 - REGISTRO GAV-EUROPA 1"	PLASNOG	Unidade	12,00	49,80	597,60
179	0015098 - REGISTRO GAV-EUROPA 1.1/2"	PLASNOG	Unidade	12,00	50,00	600,00
180	0015099 - REGISTRO GAV-EUROPA 3/4"	PLASNOG	Unidade	12,00	20,00	240,00
181	0015100 - REGISTRO PR.1416-1/2	PLASNOG	Unidade	20,00	20,00	400,00
182	0015101 - REGISTRO PR1416-3/4	PLASNOG	Unidade	20,00	25,00	500,00
183	0015102 - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	PLASNOG	Unidade	30,00	30,00	900,00
184	0015103 - SIFÃO GARGANTA - 40CM	PLASNOG	Unidade	80,00	5,00	400,00
185	0015104 - TE ESGOTO 100MM	PLASNOG	Unidade	64,00	4,00	256,00
186	0015105 - TE ESGOTO DE 40MM	PLASNOG	Unidade	96,00	3,00	288,00
187	0015106 - TE ESGOTO DE 50MM	PLASNOG	Unidade	64,00	3,50	224,00
188	0015107 - TE SOLDAVEL 20MM	PLASNOG	Unidade	200,00	0,60	120,00
189	0015108 - TE SOLDAVEL 25MM	PLASNOG	Unidade	96,00	1,00	96,00
190	0015109 - TE SOLDAVEL LR 20X1/2	PLASNOG	Unidade	200,00	1,00	200,00
191	0015110 - TE SOLDAVEL LR 25X1/2	PLASNOG	Unidade	96,00	1,20	115,20
192	0015111 - TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1193-1/2 C23	PLASNOG	Unidade	80,00	15,00	1.200,00
193	0015112 - TORNEIRA P/PIA 1158-1/2 C23	PLASNOG	Unidade	80,00	15,00	1.200,00
194	0015113 - UNIÃO - 20MM	PLASNOG	Unidade	40,00	3,50	140,00
195	0015114 - UNIÃO - 30MM	PLASNOG	Unidade	40,00	4,50	180,00
196	0015115 - UNIÃO - 40MM	PLASNOG	Unidade	10,00	6,50	65,00
197	0015116 - UNIÃO - 50MM	PLASNOG	Unidade	10,00	10,00	100,00
198	0015117 - VASO SANITÁRIO ACOPLADO - COMPLETO	PLASNOG	Unidade	25,00	220,00	5.500,00
199	0015118 - VÁLVULA PARA PIA	PLASNOG	Unidade	80,00	2,00	160,00
200	0015119 - VEDA ROSCA 18X25 MTS	PLASNOG	Unidade	80,00	1,00	80,00
VALOR GLOBAL LOTE 18						13.999,40

LOTE 19						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
201	0002240 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MISTA	Metro	500,00	9,50	4.750,00
202	0002241 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MISTA	MISTA	Metro	500,00	7,50	3.750,00
203	0002242 - CAIBROS EM MADEIRA MASSARANDUBA	MISTA	Metro	800,00	16,60	13.280,00
204	0002243 - CAIBROS EM MADEIRA MISTA	MISTA	Metro	1500,00	3,50	5.250,00
205	0015120 - CAIXA DE PORTA - 90X210CM	MISTA	Unidade	50,00	85,00	4.250,00
206	0002244 - CAIXA DE PORTA EM MASSARANDUBA 2,10 X 0,60	MISTA	Unidade	40,00	85,00	3.400,00
207	0002245 - CAIXA DE PORTA EM MASSARANDUBA 2,10 X 0,70	MISTA	Unidade	64,00	85,00	5.440,00
208	0002246 - CAIXA DE PORTA EM MASSARANDUBA 2,10 X 0,80	MISTA	Unidade	80,00	85,00	6.800,00
209	0002282 - COMPENSADO - 10mm - 1,60 X 2,20mt	MISTA	Unidade	60,00	102,00	6.120,00
210	0002283 - COMPENSADO - 15mm - 1,60 X 2,20mt	MISTA	Unidade	60,00	130,00	7.800,00
211	0002284 - COMPENSADO - 4mm - 1,60 X 2,20mt	MISTA	Unidade	60,00	40,00	2.400,00
212	0002248 - FECHADURA EXTERNA EM LATÃO COM MASSANETAS HORIZONTAL	MISTA	Unidade	80,00	20,00	1.600,00
213	0002249 - FECHADURA INTERNA EM LATÃO COM MASSANETAS HORIZONTAL	MISTA	Unidade	80,00	35,00	2.800,00
214	0015121 - FECHADURA PARA BANHEIRO EM LATÃO COM MASSANETAS HORIZONTAL	MISTA	Unidade	40,00	59,00	2.360,00
VALOR GLOBAL LOTE 19						70.000,00

LOTE 20						
----------------	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
215	0015123 - JANELA EM TIMBORANA 1,2X0,80 CM	TT	Unidade	20,00	180,00	3.600,00
216	0015124 - JANELA EM TIMBORANA 1X0,80 CM	TT	Unidade	20,00	150,00	3.000,00
217	0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	240,00	16,00	3.840,00
218	0002254 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	240,00	12,00	2.880,00
219	0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	200,00	20,00	4.000,00
220	0002256 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	200,00	16,00	3.200,00
221	0002257 - LINHA 3X6 EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	80,00	23,00	1.840,00
222	0002258 - LINHA 3X6 EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	80,00	18,00	1.440,00
223	0002259 - LINHA 3X8 EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	120,00	20,40	2.448,00
224	0002260 - LINHA 3X8 EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	80,00	20,00	1.600,00
225	0002288 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	TT	Unidade	25,00	280,00	7.000,00
226	0002292 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 6mm - 183 X 2,75mt	TT	Unidade	25,00	300,00	7.500,00
227	0002290 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 9mm - 183 X 2,75mt	TT	Unidade	25,00	300,00	7.500,00
228	0002281 - MADEIRITE - 10mm - 1,10 X 2,20mt	TT	Unidade	70,00	45,00	3.150,00
VALOR GLOBAL LOTE 20						52.998,00

LOTE 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
229	0015126 - PORTA EM JATOBA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,80 CM	TT	Unidade	20,00	350,00	7.000,00
230	0002262 - PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,60 CM	TT	Unidade	30,00	200,00	6.000,00
231	0002263 - PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,70 CM	TT	Unidade	30,00	200,00	6.000,00
232	0002264 - PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,80 CM	TT	Unidade	30,00	200,00	6.000,00
233	0015127 - PORTA LAMINADA - 90X210CM	TT	Unidade	30,00	75,00	2.250,00
234	0002265 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,60 CM	TT	Unidade	30,00	75,00	2.250,00
235	0002266 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,70 CM	TT	Unidade	30,00	75,00	2.250,00
236	0002267 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 CM	TT	Unidade	30,00	76,00	2.280,00
237	0015128 - PORTA TIMBORANA - 90X210CM	TT	Unidade	20,00	350,00	7.000,00
238	0002271 - RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	2000,00	1,60	3.200,00
239	0002272 - RIPAS EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	2000,00	1,30	2.600,00
240	0002273 - TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	150,00	11,00	1.650,00
241	0002274 - TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	150,00	12,46	1.869,00
242	0002275 - TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MASSARANDUBA	TT	Metro	150,00	16,00	2.400,00
243	0002276 - TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MISTA	TT	Metro	150,00	15,00	2.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 21						54.999,00

LOTE 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
263	0015145 - SUPERCAL COM 5KG	LUX	Unidade	800,00	5,85	4.680,00
273	0019155 - TINTA PARA PISO, APLICAÇÃO PINTURA EXTERNA E INTERNA DE PISOS, CIMENTADOS, ÁREAS DE LAZER, ESCADAS, VARANDAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE CONCRETO RÚSTICO, LISO OU AINDA PARA REPINTURA DE PISOS	HIDROTINTAS	Lata	50,00	156,00	7.800,00
274	0019156 - TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO - TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (RETROREFLETIVA) MONOCOMPONENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA.	HIDROTINTAS	Lata	40,00	398,00	15.920,00
VALOR GLOBAL LOTE 27						28.400,00

Importa a presente em R\$ 430.172,00, (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 09/10/2019. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C4D88222

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018**

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018

Processo Administrativo nº 302/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 09.102.583/0001-36		
Endereço: RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - CPF: 461.040.624-15		

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0014921 - MANGUEIRA PARA JARDIM - 20MTS	PLASNOR	Unidade	8,00	22,00	176,00
11	0014922 - MANGUEIRA REFORÇADA - 1" (32MM)	PLASNOR	Metro	80,00	7,00	560,00
12	0014923 - MANGUEIRA REFORÇADA - 3/4MM	PLASNOR	Metro	80,00	5,80	464,00
VALOR GLOBAL LOTE 6						1.200,00

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0019149 - BOMBA CENTRÍFUGA AXIAL - Bomba centrífuga com potência de 1,5 cv, vazão de 2m³/h, altura manométrica de no mínimo de 34,00 m, com bocal de saída 1 1/2" com rosca bsp;	DANCOR	Unidade	4,00	480,00	1.920,00
29	0019150 - BOMBA CENTRÍFUGA - Motobomba centrífuga de 1/2 CV, para bombeamento de água, monoestágio, faixa de vazão de 4 a 5 m³/h em altura manométrica de 08 m.c.a., motor elétrico monofásico, 3500 rpm, 110/220 V, 60 Hz, classe proteção IP-21	DANCOR	Unidade	4,00	360,00	1.440,00
30	0019151 - BOMBA - Bomba centrífuga de 3/4 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 2 pólos, 60Hz, rotor de alumínio, diâmetro de sucção de 1	DANCOR	Unidade	4,00	429,50	1.718,00

31	1/4", diâmetro de recalque de 1", pressão máxima sem vazão 26 m.c.a.						
	0019152 - BOMBA - Bomba d'água tipo submersível 127-250V 450W	DANCOR	Unidade	8,00	320,00		2.560,00
VALOR GLOBAL LOTE 7							7.638,00

LOTE 9							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit.	Vlr. Total(RS)
27	0014959 - BOCAL DECORATIVO	ILUMI	Unidade	100,00	5,65		565,00
40	0014964 - CAIXA DE LUZ 4X2	IPLAN	Unidade	500,00	1,20		600,00
41	0014965 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAF	Unidade	20,00	40,80		816,00
42	0019153 - CANALETA - Canaleta Branca, dimensões: 20x10x2000mm	ILUMI	Unidade	100,00	3,36		336,00
43	0001217 - CANDUITE GARGANTA ½	IPLAN	Metro	500,00	0,96		480,00
44	0001218 - CANDUITE GARGANTA 5/8	IPLAN	Metro	700,00	0,60		420,00
45	0014967 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DISJUNTOR MONOFÁSICO	TAF	Unidade	16,00	6,84		109,44
46	0014968 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DISJUNTOR TRIFÁSICO	TAF	Unidade	16,00	9,96		159,36
47	0014969 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	TAF	Unidade	10,00	20,15		201,50
48	0014970 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES MONOFÁSICOS, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	TAF	Unidade	10,00	39,00		390,00
49	0014971 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A A 30A	TRAMONTINA	Unidade	50,00	9,36		468,00
50	0014972 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A A 50A	TRAMONTINA	Unidade	50,00	52,55		2.627,50
VALOR GLOBAL LOTE 9							7.172,80

LOTE 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
244	0015129 - ESCOVA PARA PINTURA 800/1	CONDOR	Unidade	100,00	4,60	460,00
245	0015130 - ESCOVA PARA PINTURA 800/2	CONDOR	Unidade	100,00	4,60	460,00
246	0001255 - ESMALTE SINTÉTICO	HIDROTINTAS	Galão	300,00	56,00	16.800,00
247	0001256 - ESMALTE SINTÉTICO EM LITRO	HIDROTINTAS	Litro	320,00	14,85	4.752,00
248	0001257 - HIDRACOR COM 2KG	HIDRACOR	Pacote	1000,00	4,46	4.460,00
249	0001258 - IMPERMEABILIZANTE	IMPERIAL	Galão	48,00	43,00	2.064,00
VALOR GLOBAL LOTE 22						28.996,00

LOTE 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
275	0019157 - MASSA ACRÍLICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR LATA 18 LITROS	HIDROTINTAS	Lata	50,00	88,50	4.425,00
276	0019158 - MASSA CORRIDA PVA LATA 18L, RENDIMENTO DE 25 A 30M² POR DEMÃO, CONSISTÊNCIA: 5,6 6,4CM	HIDROTINTAS	Lata	150,00	34,50	5.175,00
277	0019159 - TEXTURA ACRÍLICA LATA 18 LITROS RÚSTICA, CORES VARIADAS	HIDROTINTAS	Lata	50,00	121,80	6.090,00
VALOR GLOBAL LOTE 28						15.690,00

Importa a presente em R\$ 60.696,80, (sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 09/10/2019.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:41D4219B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018

Processo Administrativo nº 302/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI		
CNPJ: 29.805.880/0001-55	Telefone: 36542925	Email: licitacaozaco@gmail.com
Endereço: AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015		
Representante: Artur de Souza Costa - CPF: 821.751.952-87		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0003637 - CERÂMICA - 45X45-P14	ARARIPE	Metro	800,00	16,80	13.440,00
16	0003639 - PORCELANATO - 50X50CM	BRI	Metro	200,00	37,30	7.460,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						20.900,00

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
32	0001209 - CABINHO FLEX 1,5MM	FORTECON	Metro	2000,00	0,70	1.400,00
33	0001210 - CABINHO FLEX 2,5MM	FORTECON	Metro	2000,00	0,84	1.680,00
34	0001211 - CABINHO FLEX 4,00MM	FORTECON	Metro	2000,00	1,74	3.480,00
35	0001212 - CABINHO FLEX 6,00MM	FORTECON	Metro	2000,00	2,63	5.260,00
36	0001213 - CABO PP 2X1,5MM	FORTECON	Metro	800,00	2,11	1.688,00
37	0001214 - CABO PP 2X2,5MM	FORTECON	Metro	800,00	2,85	2.280,00
38	0001215 - CABO PP 3X1,5MM	FORTECON	Metro	800,00	3,02	2.416,00
39	0001216 - CABO PP 3X2,5MM	FORTECON	Metro	800,00	4,62	3.696,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						21.900,00

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0001219 - FIO PARALELO 2X1,00MM	SIL	Metro	500,00	0,97	485,00
52	0001220 - FIO PARALELO 2X1,50MM	SIL	Metro	500,00	1,20	600,00
53	0001221 - FIO SOLIDO 1,5MM	FORTECON	Metro	800,00	0,50	400,00
54	0001222 - FIO SOLIDO 2,5MM	FORTECON	Metro	800,00	0,61	488,00
55	0001223 - FIO SOLIDO 4,00MM	FORTECON	Metro	800,00	1,26	1.008,00
56	0001224 - FIO SOLIDO 6,00MM	FORTECON	Metro	800,00	1,63	1.304,00
57	0001225 - FIO TORCIDO 2X1,00MM	FORTECON	Metro	500,00	0,77	385,00
58	0001226 - FIO TORCIDO 2X1,5MM	FORTECON	Metro	200,00	1,09	218,00
59	0001227 - FIO TORCIDO 2X2,50MM	FORTECON	Metro	200,00	1,56	312,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						5.200,00

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
133	0001165 - CANO ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	Metro	400,00	2,69	1.076,00
134	0001166 - CANO ESGOTO 50MM	KRONA	Metro	400,00	6,02	2.408,00
135	0015050 - CANO SOLDAVEL 32MM	PLASTUBOS	Metro	400,00	3,06	1.224,00
136	0001167 - CANO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	Metro	400,00	1,39	556,00
137	0001168 - CANO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	Metro	400,00	1,88	752,00
138	0001169 - CANO SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	Metro	400,00	7,18	2.872,00
VALOR GLOBAL LOTE 16						8.888,00

LOTE 17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
139	0015051 - CHUVEIRO PLÁSTICO	PLASBONH	Unidade	40,00	10,30	412,00
140	0015052 - COLA BRANCA - 5KG	NORCOFIX	Unidade	30,00	60,00	1.800,00
141	0015053 - COLA DE CONTATO - 250ML	NORCOLA	Unidade	40,00	13,19	527,60
142	0015054 - COLA DE CONTATO - 750ML	NORCOLA	Unidade	40,00	29,60	1.184,00
143	0015056 - CUBA EM AÇO INOX PARA BANCADA	BASINOX	Unidade	10,00	118,98	1.189,80
144	0015057 - DUCHA - 1/2"	DICASA	Unidade	10,00	24,64	246,40
145	0015058 - ENGATE - 40CM	KRONA	Unidade	50,00	3,14	157,00
146	0015060 - JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	Unidade	180,00	3,05	549,00
147	0015061 - JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	Unidade	180,00	1,20	216,00
148	0015062 - JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	180,00	1,81	325,80
149	0015063 - JOELHO SOLDAVEL - 32MM	KRONA	Unidade	180,00	0,98	176,40
150	0015064 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	Unidade	100,00	0,72	72,00
151	0015065 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	Unidade	100,00	0,72	72,00
152	0015066 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	Unidade	100,00	2,89	289,00
153	0015067 - JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2	KRONA	Unidade	120,00	0,90	108,00
154	0015068 - JOELHO SOLDAVEL LR 25X1/2	KRONA	Unidade	120,00	1,19	142,80
155	0015069 - JOELHO SOLDAVEL LR 25X3/4	KRONA	Unidade	80,00	1,44	115,20
156	0015072 - LAVANDERIA - TANQUINHO	KRONA	Unidade	10,00	60,33	603,30
157	0015073 - LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	JADE	Unidade	20,00	91,90	1.838,00
158	0015074 - LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE - 50X40CM	ASTRA	Unidade	20,00	49,60	992,00
159	0015075 - LAVATÓRIO PLÁSTICO PEQUENO - 36X36CM	KRONA	Unidade	30,00	40,00	1.200,00
160	0015076 - LAVATÓRIO SUSPENSO	GUARAPARI	Unidade	20,00	67,48	1.349,60
161	0015077 - MANTA FRIA - 20CM	QUARTZOLIT	Unidade	24,00	74,94	1.798,56
162	0015081 - PARAFUSO COM BUCHA PARA LAVATÓRIO	LUXO TOR	Unidade	80,00	0,90	72,00
163	0015082 - PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	LUXO TOR	Unidade	80,00	8,48	678,40
164	0015083 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20MT	PIA M	Unidade	8,00	230,00	1.840,00
165	0015084 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	PIA M	Unidade	8,00	256,92	2.055,36
166	0015085 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1MT	PIA M	Unidade	8,00	130,00	1.040,00
167	0015086 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,20MT	AMANDY	Unidade	8,00	130,00	1.040,00
168	0015087 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,40MT	AMANDY	Unidade	8,00	152,00	1.216,00
169	0015088 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,50MT	AMANDY	Unidade	8,00	160,00	1.280,00
170	0015089 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,60MT	AMANDY	Unidade	8,00	175,00	1.400,00
171	0015090 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80MT	AMANDY	Unidade	8,00	180,00	1.440,00
172	0015091 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 2MT COM 2 CUBAS	AMANDY	Unidade	8,00	320,47	2.563,76
VALOR GLOBAL LOTE 17						29.989,98

LOTE 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
250	0015131 - LIXA FERRO GR100	TIGRE	Unidade	600,00	1,16	696,00
251	0015132 - LIXA FERRO GR150	TIGRE	Unidade	600,00	1,05	630,00
252	0015133 - LIXA FERRO GR36	TIGRE	Unidade	600,00	1,80	1.080,00
253	0015134 - LIXA FERRO GR50	TIGRE	Unidade	600,00	1,69	1.014,00
254	0015135 - LIXA MASSA GR100	TIGRE	Unidade	800,00	0,65	520,00
255	0015136 - LIXA MASSA GR120	TIGRE	Unidade	800,00	0,59	472,00
256	0015137 - LIXA MASSA GR50	TIGRE	Unidade	600,00	0,55	330,00
257	0015138 - LIXA MASSA GR60	TIGRE	Unidade	800,00	0,52	416,00
258	0015139 - LIXA MASSA GR80	TIGRE	Unidade	600,00	0,57	342,00
VALOR GLOBAL LOTE 23						5.500,00

LOTE 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
259	0015140 - ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	ATLAS	Unidade	60,00	6,60	396,00
260	0015141 - ROLO ESPUMA 5CM COM CABO	ATLAS	Unidade	60,00	5,37	322,20
261	0015142 - ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	ATLAS	Unidade	70,00	6,58	460,60
262	0015143 - ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO	ATLAS	Unidade	40,00	12,78	511,20
VALOR GLOBAL LOTE 24						1.690,00

LOTE 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
264	0015147 - SOLVENTE	THINSOL	Galão	180,00	6,47	1.164,60

265	0015149 - TINTA ACRÍLICA	CRUZCOLOR	Galão	160,00	49,59	7.934,40
266	0001276 - TINTA PVA LATEX INTERNA	PINTALAR	BALDE	180,00	75,10	13.518,00
267	0001277 - TINTA PVA LATEX INTERNA GL	PINTALAR	Galão	150,00	21,22	3.183,00
VALOR GLOBAL LOTE 25						25.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
268	0015150 - TRINCHA 1"	SIGMA	Unidade	100,00	1,72	172,00
269	0015151 - TRINCHA 2"	SIGMA	Unidade	120,00	2,36	283,20
270	0015152 - TRINCHA 2 1/2"	SIGMA	Unidade	120,00	2,85	342,00
271	0015153 - TRINCHA 3"	SIGMA	Unidade	120,00	3,53	423,60
272	0015154 - TRINCHA 3/4"	SIGMA	Unidade	120,00	1,41	169,20
VALOR GLOBAL LOTE 26						1.390,00

Importa a presente em R\$ 121.257,98, (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 09/10/2019. SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Artur de Souza Costa-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:643B9BAE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018

Processo Administrativo nº 302/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 37.227.550/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: Rua 5, 129 qd. r 7 lot 07, Setor Oeste, Goiana/GO, CEP: 74125-070		
Representante: Brunno Giordano da Silva Aranha - CPF: 023.359.654-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0014973 - FITA AUTA FUSÃO 2MTS	Decorlux	Unidade	30,00	4,70	141,00
61	0014974 - FITA ISOLANTE 10MTS	Decorlux	Unidade	40,00	1,49	59,60
62	0014975 - FITA ISOLANTE 20MTS	Decorlux	Unidade	40,00	2,63	105,20
63	0014976 - FITA ISOLANTE 5MTS	Decorlux	Unidade	40,00	1,11	44,40
64	0014977 - HASTE COBREADA 1,00MT C/CONECTOR	Centro Haste	Unidade	20,00	18,20	364,00
65	0014978 - INTERRUPTOR 02 SEÇÕES	Pluzie	Unidade	100,00	3,92	392,00
66	0014979 - INTERRUPTOR 03 SEÇÕES	Pluzie	Unidade	100,00	5,13	513,00
67	0014980 - INTERRUPTOR COM TOMADA	Pluzie	Unidade	100,00	3,78	378,00
68	0014982 - INTERRUPTOR INT. 1S	Pluzie	Unidade	100,00	2,57	257,00
69	0014983 - INTERRUPTOR INT. 1S C/T 2P+T	Pluzie	Unidade	80,00	3,78	302,40
70	0014984 - INTERRUPTOR INT. 2SS	Pluzie	Unidade	100,00	3,92	392,00
71	0014985 - INTERRUPTOR INT. 2SS C/T 2P+T	Pluzie	Unidade	80,00	5,33	426,40
VALOR GLOBAL LOTE 11						3.375,00

Importa a presente em R\$ 3.375,00, (três mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09/10/2019.

SANTA CRUZ/RN, 10 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Brunno Giordano da Silva Aranha-Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:024F2567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0146/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital 1603-6940-541
http://www.saofernando.rn.gov.br		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0146/2018 de 05/09/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		

Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	99185	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.524,64	
Total da Despesa:				6.524,64	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 168 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	99186	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 169 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	99187	Redução da Despesa			3.524,64
Total da Despesa:				0,00	3.524,64
Total da Unidade Orçamentária:				6.524,64	6.524,64
Total do Órgão Orçamentário:				6.524,64	6.524,64
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 183 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97634	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 184 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97635	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 186 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97633	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.200,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 11 - Trabalho					
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho					
Programa: 78 - Trabalho					
Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
Despesa 436 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97629	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 437 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97630	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente					
Ação: 2.80 - Programa Coleta Seletiva					
Despesa 427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97628	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente					
Despesa 432 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97631	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/09/2018	97631	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00

05/09/2018	97632	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 16 - Abastecimento					
Ação: 1.59 - Conf. Reforma de Açudes					
Despesa 440 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2018	97627	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.800,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB					
Despesa 494 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2018	36636	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2018	36635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do Fundamento:				35.524,64	35.524,64
Total Geral:				35.524,64	35.524,64

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F3225CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0158/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br						2266-9827-073 1/3	
Relação de Alterações Orçamentárias							
Fundamento: Decreto 0158/2018 de 10/10/2018							
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito							
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 7 - Administração							
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito							
Despesa 134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
10/10/2018	99295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.460,00			
Total da Despesa:				2.460,00	0,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.460,00	0,00		
Total do Órgão Orçamentário:				2.460,00	0,00		
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito							
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 7 - Administração							
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito							
Despesa 120 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
10/10/2018	99296	Redução da Despesa			2.460,00		
Total da Despesa:				0,00	2.460,00		
Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
10/10/2018	99276	Redução da Despesa			2.500,00		
Total da Despesa:				0,00	2.500,00		
Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
10/10/2018	99277	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:				0,00	2.000,00		
Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)		
10/10/2018	99278	Redução da Despesa			1.500,00		
Total da Despesa:				0,00	1.500,00		

Total da Unidade Orçamentária:					0,00	8.460,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	8.460,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.57 - Encargos especiais						
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99275	Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte						
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Programa: 46 - Educação Física e Desportos						
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador						
Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00		
Total da Despesa:					2.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99274	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00		
Total da Despesa:					11.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					13.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:					13.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99289	Redução da Despesa			6.000,00	
Total da Despesa:					0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	6.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae						
Despesa 241 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99300	Redução da Despesa			3.000,00	
Total da Despesa:					0,00	3.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99298	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:					3.000,00	0,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99297	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00		
Total da Despesa:					24.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura						
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						
Programa: 48 - Cultura						
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer						
Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99273	Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:					0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					27.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB						
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
10/10/2018	99299	Redução da Despesa			24.000,00	
Total da Despesa:					0,00	24.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	24.000,00

Total do Órgão Orçamentário:				27.000,00	29.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industriae Comerci					
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/10/2018	99288	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 514 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/10/2018	37501	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 515 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
10/10/2018	37500	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				58.460,00	58.460,00
Total Geral:				58.460,00	58.460,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:75A00EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2018**

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI							
CNPJ: 12.995.411/0001-43							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	AÇÚCAR		Quilo	2500	2,45	6.125,00	
4	ARROZ BRANCO		Quilo	1000	2,99	2.990,00	
6	BEBIDA LÁCTEA		Pacote	1600	3,48	5.568,00	
7	BISCOITO DOCE 400g		Pacote	2000	3,19	6.380,00	
10	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA		Quilo	750	21,90	16.425,00	
11	CARNE BOVINA DE SEGUNDA		Quilo	750	17,80	13.350,00	
14	CARNE DE CHARQUE 500g		Pacote	300	10,90	3.270,00	
15	CARNE DE SOL		Quilo	1500	21,90	32.850,00	
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO		Quilo	100	3,79	379,00	
22	FRANGO (PEITO)		Quilo	1500	9,40	14.100,00	
23	FRANGO EM PEDAÇOS MIÚDOS		QUILO	1250	7,95	9.937,50	
25	FUBA DE MILHO (FLOCÃO) 500g		Pacote	2000	1,79	3.580,00	
28	LEITE INTEGRAL EM PÓ		Pacote	3000	4,79	14.370,00	
30	MARGARINA 1 k		Unidade	1000	8,40	8.400,00	
32	MUGUNZA 200G		Pacote	200	1,95	390,00	
35	PÃO DE HOT DOG		Unidade	2500	0,38	950,00	
36	PÃO DOCE		Unidade	2500	0,37	925,00	
37	PÃO FRANCÊS		Unidade	1500	0,37	555,00	
38	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS		KG	500	8,13	4.065,00	
40	RAPADURA		Unidade	300	4,80	1.440,00	
42	Alho		Quilo	70	22,90	1.603,00	
43	BATATA INGLESA		Quilo	1000	3,99	3.990,00	
45	CEBOLA		Quilo	500	2,99	1.495,00	

46	CENOURA		Quilo	800	3,98	3.184,00
48	LARANJA		Quilo	400	3,29	1.316,00
49	MAÇÃ		Quilo	200	5,60	1.120,00
50	MAMÃO		Quilo	200	1,90	380,00
51	MANGA		Quilo	300	3,20	960,00
53	MELÃO		Quilo	500	2,65	1.325,00
54	PIMENTA		Quilo	30	9,30	279,00
56	TOMATE		Quilo	750	2,99	2.242,50
57	UVA		Quilo	200	5,99	1.198,00
58	VINAGRE		Unidade	250	1,90	475,00
TOTAL						165.617,00

VENCEDOR: O F DA SILVA MERCEARIA - ME						
CNPJ: 10.547.696/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG		Pacote	300	8,00	2.400,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO		UND	100	3,50	350,00
5	ARROZ PARBOLIZADO		Quilo	800	2,98	2.384,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g		Pacote	2000	3,18	6.360,00
9	CARNE BOVINA COM OSSO		Quilo	400	14,00	5.600,00
12	CARNE BOVINA MOIDA		Quilo	300	15,00	4.500,00
13	CARNE BOVINA TIPO COSTELA		Quilo	400	13,00	5.200,00
16	COLORÍFICO 1Kg		Quilo	50	4,95	247,50
17	FARINHA DE MANDIOCA		Quilo	150	4,50	675,00
19	FEIJÃO CARIOCA		Quilo	200	4,50	900,00
20	FEIJÃO DE CORDA		Quilo	250	4,00	1.000,00
21	FEIJÃO PRETO		QUILO	50	5,50	275,00
24	FRANGO, COXA E SOBRECOXA		Quilo	1000	7,80	7.800,00
26	GELATINA DIVERSOS SABORES 35g		Unidade	500	1,30	650,00
27	GOMA		Quilo	350	5,28	1.848,00
29	MACARRÃO		Pacote	2000	1,99	3.980,00
31	MILHO DE PIPOCA 500g		Pacote	300	2,95	885,00
33	ÓLEO DE SOJA		Unidade	100	4,52	452,00
34	OVOS		Unidade	4000	0,50	2.000,00
39	PROTEÍNA DE TEXTURIZADA DE SOJA		Pacote	400	3,80	1.520,00
41	SAL REFINADO/IODADO		Quilo	150	0,77	115,50
44	BETERRABA		Quilo	150	3,80	570,00
47	CHUCHU		Quilo	700	3,80	2.660,00
52	MELANCIA		Quilo	1000	1,50	1.500,00
55	REPOLHO		Quilo	320	4,50	1.440,00
TOTAL						55.312,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

Item(s): 1 - 4 - 6 - 7 - 10 - 11 - 14 - 15 - 18 - 22 - 23 - 25 - 28 - 30 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58.

Valor: R\$ 165.617,00.

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 12 - 13 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 26 - 27 - 29 - 31 - 33 - 34 - 39 - 41 - 44 - 47 - 52 - 55.

Valor: R\$ 55.312,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de Outubro de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3B62F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP.

PREGOEIRO(A): Welbert Francisco Barros de Oliveira

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de psicotrópicos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:				DATA:		
Menor Preço por Item.				Em 10 de setembro de 2018.		
ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP.	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMP.	20.000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP.	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	24.000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML 100ML	FRASCO	600	R\$ 18,10	R\$ 10.860,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
10	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
11	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMP.	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	COMP.	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
13	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
15	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS/GTS	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRS/GTS	600	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMP.	2.400	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
21	DIAZEPAM 5MG	COMP.	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
22	DIAZEPAN 10MG	COMP.	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
23	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP.	2.400	R\$ 1,23	R\$ 2.952,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
24	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMP.	8.000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
25	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
26	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP.	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
27	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	24.000	R\$ 13,00	R\$ 312.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
28	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG/ML 2ML	AMP.	1.200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
29	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS/GTS	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP.	600	R\$ 43,20	R\$ 25.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
31	FLUOXETINA 20MG	CAPS	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
32	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
33	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS/GTS	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
34	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
35	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
36	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP.	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	FRS/GTS	600	R\$ 14,41	R\$ 8.646,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
40	MORFINA 10MG/ML	AMP.	1.200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
41	MORFINA 1MG/ML	SOL. INJ.	1.200	R\$ 9,01	R\$ 10.812,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
42	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	CAPS	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
43	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CAPS	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
44	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CAPS	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
45	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CAPS	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
46	RISPERIDONA 1MG	COMP.	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
47	RISPERIDONA 2MG	COMP.	24.000	R\$ 0,85	R\$ 20.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
48	SERTRALINA 50MG	COMP.	18.000	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
49	TIORIDAZINA 100MG	COMP.	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
50	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
51	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS/COMP	6.000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRASCO	600	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
53	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:190774F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

Item		Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP.			
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de psicotrópicos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.							
PREGOEIRO MUNICIPAL: Welbert Francisco Barros de Oliveira				DATA: Em 02 de outubro de 2018.			
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:							
1		ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP.	8.000	RS 0,40	RS 3.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2		AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	36.000	RS 0,12	RS 4.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3		AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMP.	20.000	RS 0,52	RS 10.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4		BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP.	24.000	RS 0,31	RS 7.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5		BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	RS 3,23	RS 3.876,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6		BROMAZEPAM 3MG	COMP.	24.000	RS 0,20	RS 4.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7		BROMAZEPAM 6MG	COMP.	24.000	RS 0,33	RS 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8		CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML 100ML	FRASCO	600	RS 18,10	RS 10.860,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9		CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	36.000	RS 0,17	RS 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
10		CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	20.000	RS 0,56	RS 11.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
11		CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP.	8.000	RS 0,31	RS 2.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
12		CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	COMP.	6.000	RS 1,02	RS 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
13		CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
14		CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	8.000	RS 0,14	RS 1.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
15		CLONAZEPAM 2MG	COMP.	36.000	RS 0,15	RS 5.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
16		CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS/GTS	500	RS 4,50	RS 2.250,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
17		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	8.000	RS 0,38	RS 3.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
18		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	12.000	RS 0,35	RS 4.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
19		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRS/GTS	600	RS 8,56	RS 5.136,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
20		CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMP.	2.400	RS 1,95	RS 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
21		DIAZEPAM 5MG	COMP.	24.000	RS 0,10	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
22		DIAZEPAM 10MG	COMP.	15.000	RS 0,10	RS 1.500,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
23		DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP.	2.400	RS 1,23	RS 2.952,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
24		FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP.	8.000	RS 0,42	RS 3.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
25		FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	RS 15,00	RS 9.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
26		FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP.	1.200	RS 5,00	RS 6.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
27		FENOBARBITAL 100MG	COMP.	24.000	RS 13,00	RS 312.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
28		FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG/ML 2ML	AMP.	1.200	RS 2,67	RS 3.204,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
29		FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS/GTS	500	RS 5,32	RS 2.660,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
30		FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP.	600	RS 43,20	RS 25.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
31		FLUOXETINA 20MG	CAPS	36.000	RS 0,16	RS 5.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
32		HALOPERIDOL 1MG	COMP.	12.000	RS 0,24	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
33		HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS/GTS	600	RS 4,25	RS 2.550,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
34		HALOPERIDOL 5MG	COMP.	12.000	RS 0,29	RS 3.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
35		HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	RS 2,21	RS 2.652,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
36		IMIPRAMINA 25MG	COMP.	6.000	RS 0,87	RS 5.220,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
37		LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	8.000	RS 0,72	RS 5.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
38		LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP.	12.000	RS 1,28	RS 15.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
39		LEVOMEPRIMAZINA 25MG	FRS/GTS	600	RS 14,41	RS 8.646,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
40		MORFINA 10MG/ML	AMP.	1.200	RS 3,70	RS 4.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
41		MORFINA 1MG/ML	SOL. INJ.	1.200	RS 9,01	RS 10.812,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
42		NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	CAPS	6.000	RS 0,86	RS 5.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
43		NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CAPS	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
44		NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CAPS	6.000	RS 0,93	RS 5.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
45		NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CAPS	6.000	RS 1,15	RS 6.900,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
46		RISPERIDONA 1MG	COMP.	18.000	RS 0,35	RS 6.300,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
47		RISPERIDONA 2MG	COMP.	24.000	RS 0,85	RS 20.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
48		SERTRALINA 50MG	COMP.	18.000	RS 0,31	RS 5.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
49		TIORIDAZINA 100MG	COMP.	5.000	RS 1,21	RS 6.050,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
50		TOPIRAMATO 50MG	COMP.	6.000	RS 0,98	RS 5.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
51		VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS/COMP	6.000	RS 0,63	RS 3.780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
52		VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRASCO	600	RS 6,17	RS 3.702,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
53		VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	6.000	RS 1,27	RS 7.620,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:780BFFAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:				LICITAÇÃO:		
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP.		
OBJETO:						
Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de psicotrópicos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.						
PREGOEIRO MUNICIPAL:				DATA:		
Welbert Francisco Barros de Oliveira				Em 02 de outubro de 2018.		
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP.	8.000	RS 0,40	RS 3.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	36.000	RS 0,12	RS 4.320,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMP.	20.000	RS 0,52	RS 10.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP.	24.000	RS 0,31	RS 7.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
5	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	RS 3,23	RS 3.876,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	24.000	RS 0,20	RS 4.800,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
7	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	24.000	RS 0,33	RS 7.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
8	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML 100ML	FRASCO	600	RS 18,10	RS 10.860,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	36.000	RS 0,17	RS 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
10	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	20.000	RS 0,56	RS 11.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
11	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMP.	8.000	RS 0,31	RS 2.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	COMP.	6.000	RS 1,02	RS 6.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
13	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	8.000	RS 0,14	RS 1.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
15	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	36.000	RS 0,15	RS 5.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS/GTS	500	RS 4,50	RS 2.250,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	8.000	RS 0,38	RS 3.040,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	12.000	RS 0,35	RS 4.200,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRS/GTS	600	RS 8,56	RS 5.136,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMP.	2.400	RS 1,95	RS 4.680,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
21	DIAZEPAM 5MG	COMP.	24.000	RS 0,10	RS 2.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
22	DIAZEPAN 10MG	COMP.	15.000	RS 0,10	RS 1.500,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
23	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP.	2.400	RS 1,23	RS 2.952,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
24	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP.	8.000	RS 0,42	RS 3.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
25	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	RS 15,00	RS 9.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
26	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP.	1.200	RS 5,00	RS 6.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
27	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	24.000	RS 13,00	RS 312.000,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
28	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG/ML 2ML	AMP.	1.200	RS 2,67	RS 3.204,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
29	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS/GTS	500	RS 5,32	RS 2.660,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP.	600	RS 43,20	RS 25.920,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
31	FLUOXETINA 20MG	CAPS	36.000	RS 0,16	RS 5.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
32	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	12.000	RS 0,24	RS 2.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
33	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS/GTS	600	RS 4,25	RS 2.550,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
34	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	12.000	RS 0,29	RS 3.480,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
35	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	RS 2,21	RS 2.652,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
36	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	6.000	RS 0,87	RS 5.220,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	8.000	RS 0,72	RS 5.760,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP.	12.000	RS 1,28	RS 15.360,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	FRS/GTS	600	RS 14,41	RS 8.646,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
40	MORFINA 10MG/ML	AMP.	1.200	RS 3,70	RS 4.440,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
41	MORFINA 1MG/ML	SOL. INJ.	1.200	RS 9,01	RS 10.812,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
42	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	CAPS	6.000	RS 0,86	RS 5.160,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
43	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CAPS	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
44	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CAPS	6.000	RS 0,93	RS 5.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
45	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CAPS	6.000	RS 1,15	RS 6.900,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
46	RISPERIDONA 1MG	COMP.	18.000	RS 0,35	RS 6.300,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
47	RISPERIDONA 2MG	COMP.	24.000	RS 0,85	RS 20.400,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
48	SERTRALINA 50MG	COMP.	18.000	RS 0,31	RS 5.580,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
49	TIORIDAZINA 100MG	COMP.	5.000	RS 1,21	RS 6.050,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
50	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	6.000	RS 0,98	RS 5.880,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
51	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS/COMP	6.000	RS 0,63	RS 3.780,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRASCO	600	RS 6,17	RS 3.702,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
53	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	6.000	RS 1,27	RS 7.620,00	RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:37C4934B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP

Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-SRP.			
FORNECEDOR:		DATA:			
RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP		Em 08 de outubro de 2018.			
OBJETO:					
Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de psicotrópicos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.					
PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP.	8.000	RS 0,40	RS 3.200,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	36.000	RS 0,12	RS 4.320,00
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMP.	20.000	RS 0,52	RS 10.400,00
4	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP.	24.000	RS 0,31	RS 7.440,00
5	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	RS 3,23	RS 3.876,00
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	24.000	RS 0,20	RS 4.800,00
7	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	24.000	RS 0,33	RS 7.920,00
8	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML 100ML	FRASCO	600	RS 18,10	RS 10.860,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	36.000	RS 0,17	RS 6.120,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	20.000	RS 0,56	RS 11.200,00
11	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMP.	8.000	RS 0,31	RS 2.480,00
12	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	COMP.	6.000	RS 1,02	RS 6.120,00
13	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	6.000	RS 1,00	RS 6.000,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	8.000	RS 0,14	RS 1.120,00
15	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	36.000	RS 0,15	RS 5.400,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FRS/GTS	500	RS 4,50	RS 2.250,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	8.000	RS 0,38	RS 3.040,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP.	12.000	RS 0,35	RS 4.200,00
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	FRS/GTS	600	RS 8,56	RS 5.136,00
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML	AMP.	2.400	RS 1,95	RS 4.680,00
21	DIAZEPAM 5MG	COMP.	24.000	RS 0,10	RS 2.400,00
22	DIAZEPAN 10MG	COMP.	15.000	RS 0,10	RS 1.500,00
23	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP.	2.400	RS 1,23	RS 2.952,00
24	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP.	8.000	RS 0,42	RS 3.360,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	RS 15,00	RS 9.000,00
26	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP.	1.200	RS 5,00	RS 6.000,00
27	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	24.000	RS 13,00	RS 312.000,00
28	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG/ML 2ML	AMP.	1.200	RS 2,67	RS 3.204,00
29	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS/GTS	500	RS 5,32	RS 2.660,00
30	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP.	600	RS 43,20	RS 25.920,00
31	FLUOXETINA 20MG	CAPS	36.000	RS 0,16	RS 5.760,00
32	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	12.000	RS 0,24	RS 2.880,00
33	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS/GTS	600	RS 4,25	RS 2.550,00
34	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	12.000	RS 0,29	RS 3.480,00
35	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP.	1.200	RS 2,21	RS 2.652,00
36	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	6.000	RS 0,87	RS 5.220,00
37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	8.000	RS 0,72	RS 5.760,00
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP.	12.000	RS 1,28	RS 15.360,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	FRS/GTS	600	RS 14,41	RS 8.646,00
40	MORFINA 10MG/ML	AMP.	1.200	RS 3,70	RS 4.440,00
41	MORFINA 1MG/ML	SOL. INJ.	1.200	RS 9,01	RS 10.812,00
42	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG	CAPS	6.000	RS 0,86	RS 5.160,00
43	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CAPS	6.000	RS 0,52	RS 3.120,00
44	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	CAPS	6.000	RS 0,93	RS 5.580,00
45	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CAPS	6.000	RS 1,15	RS 6.900,00
46	RISPERIDONA 1MG	COMP.	18.000	RS 0,35	RS 6.300,00
47	RISPERIDONA 2MG	COMP.	24.000	RS 0,85	RS 20.400,00
48	SERTRALINA 50MG	COMP.	18.000	RS 0,31	RS 5.580,00
49	TIORIDAZINA 100MG	COMP.	5.000	RS 1,21	RS 6.050,00
50	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	6.000	RS 0,98	RS 5.880,00
51	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS/COMP	6.000	RS 0,63	RS 3.780,00
52	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML SOL. ORAL OU XAROPE	FRASCO	600	RS 6,17	RS 3.702,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	6.000	RS 1,27	RS 7.620,00

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:CA490D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00459 DE 10/10/2018**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Estrutura do Governo Municipal do Município de Tibau-RN os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, todos constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º. Os cargos públicos em comissão de analista de compras e de analista de convênios e contratos ficam diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º. Os cargos públicos em comissão de analista de projetos de engenharia, fiscal de iluminação pública e analista de projetos arquitetônicos ficam diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo ora constituídos ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Único do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. São fixados os subsídios dos cargos públicos em comissão que compõem a Estrutura Administrativa do Município de Tibau, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

Tibau-RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DE ATRIBUIÇÕES	QUANT.	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA (RS)
ANALISTA DE COMPRAS	I - Realiza as compras de bens móveis em geral, atendendo aos quantitativos e aos preços estipulados em contrato administrativo e ata de registro de preço vigentes; II - realiza a classificação e a análise das requisições de compras remetidas por todos os Órgãos Administrativos; III - faz a pesquisa junto aos fornecedores e coleta quantidades e preços, efetuando a análise da qualidade dos materiais fornecidos e primando pelo atendimento das necessidades do Município de Tibau; IV - efetua o rígido controle das entregas dos bens móveis adquiridos, mantendo um catálogo de fornecedores sempre atualizado. e, por fim, V - exerce outras atividades correlatas.	01	3.000,00
ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	I - Exerce a verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município de Tibau, e a sua conformidade com as normas e os princípios administrativos; II - exerce a fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município de Tibau; III - auxilia o gestor municipal na prestação de contas de todos os convênios firmados, zelando pelo fiel cumprimento do plano de trabalho. e, por fim, IV - exerce outras atividades correlatas.	01	3.000,00
ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA	I - Fiscaliza e atesta todos os serviços de engenharia efetivamente executados pelos fornecedores, inclusive os de limpeza pública; II - realiza coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; III - elabora orçamento; IV - realiza estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; V - executa, fiscaliza e conduz obra, instalação e serviço técnico; VI - controla a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; VI - elabora planos, projetos, vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VII - desenvolve projetos de engenharia nas respectivas modalidades; VIII - elabora normas e documentação técnica; IX - presta assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município de Tibau e realiza perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extrajudiciais; e, por fim, IV - exerce outras atividades correlatas.	01	3.000,00
FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	I - Acompanha e fiscaliza a conservação dos bens reversíveis e o serviço prestado por terceiros, em decorrência de contratos firmados com o Município de Tibau, para fins de manutenção, expansão, modernização e operação da iluminação pública viária e ornamental, visando o atendimento das normas, especificações e instruções técnicas, devendo para tanto: a) proceder às vistorias para a verificação da adequada prestação dos serviços; b) intervir na execução do serviço quando necessário, nas hipóteses legais, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes; c) elabora relatórios periódicos; d) executa outras atividades necessárias ao cumprimento do contrato. III - informa e opina em processos referentes a projetos de ampliação da rede de Iluminação pública; IV - mantém o controle das ligações e consumo de energia nos logradouros públicos municipais; V - promove as instalações e a manutenção nos logradouros públicos municipais; VI - promove o controle de ligações da rede de iluminação pública; e, por fim, VII - exerce outras atividades correlatas.	01	3.000,00
ANALISTA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	I - realiza coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; II - elabora orçamento; III - realiza estudo de viabilidade técnica, financeira e ambiental; IV - executa, fiscaliza e conduz obra, instalação e serviço técnico; V - elabora planos, projetos, vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; VI - desenvolve projetos de arquitetura nas respectivas modalidades; VII - elabora normas e documentação técnica; VIII - presta assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município de Tibau e realiza perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extrajudiciais; e, por fim, IX - exerce outras atividades correlatas.	01	3.000,00

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **27 de setembro de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00459 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D7D18BAA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00461 DE 10/10/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

- I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
- II. Implantação do RPPS (Regime de Previdência Própria).
- III. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, aqui representada pelo SAAE/RN.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I. Mensagem.
- II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2019 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2019, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I - Tabela I – Metas Anuais;
- II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V -Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7º – A elaboração e aprovação da **Lei Orçamentária de 2019** serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. PODER LEGISLATIVO

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. PODER EXECUTIVO**Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

- a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
 - a.1.1. Estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
 - a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
 - a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
- a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

- a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
 a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
 c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
 d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
 a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
 a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
 a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
 a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
 a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
 a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
 a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
 a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
 a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
 a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
 a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infraestrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
 b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
 b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
 b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
 d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
 d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
 d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
 d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
 d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
 d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
 d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
 a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
 a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
 a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
 a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**a. Recursos Hídricos**

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 10º – A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 11º – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12º – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13º – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de agosto de 2018.

Art. 14º – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16º - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
1000	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
1018	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
1019	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
1022	Transferências de Convênios -Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
1013	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matriculas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
1025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
1058	Transferência Do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
1060	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
1061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
1042	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
1023	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
1041	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
1012	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
1064	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1066	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1067	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1068	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1069	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1070	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
1026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
1021	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
1027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
1043	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
1046	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
1047	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
1048	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
1049	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física
1055	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
1056	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
1062	Cota Parte do Fundo de Combate a Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
1063	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
1050	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
1051	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
1052	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
1053	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
1054	Recursos do Superávit da Taxa de	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta

	Administração	fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
1057	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Crédito		
1090	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
1091	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
1092	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
1003	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
1004	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
1006	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
1016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
1017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
1024	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
1030	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
1072	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
1079	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
1080	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
1081	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
1093	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
1094	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
1121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
1122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Art. 17º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23º – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24º – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25º – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26º – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27º – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28º – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29º – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30º - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de julho de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de setembro de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31º – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32º – **O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.**

Art. 33º – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36º – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37º – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38º – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 39º – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41º – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 42º – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 43º – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII**DATRANSPARÊNCIA**

Art. 44º – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 45º – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47º – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50º – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51º – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52º – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53º – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54º – O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55º – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 56º – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2019 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58º - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

I – METAS FISCAIS

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
LRF, art. 4º, §2º, inciso I					RS milhares
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <2017> (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em <2017> (b)	% PIB	Variação
					Valor (c) = (b-a)
Receita Total	58.231.710,00	0,18	24.873.369,49	0,08	(33.358.340,51) (57,29)
Receita Não-Financeira (I)	58.211.710,00	0,18	24.873.369,49	0,08	(33.338.340,51) (57,27)
Despesa Total	54.751.500,00	0,17	27.562.651,25	0,09	(27.188.848,75) (49,66)
Despesa Não-Financeira (II)	54.751.500,00	0,17	27.562.651,25	0,09	(27.188.848,75) (49,66)

Resultado Primário (I-II)	3.460.210,00		(2.689.281,76)	(199,35)	(6.149.491,76)
Resultado Nominal					
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida					

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art.4º, §2º, inciso II										
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	24.873.369,49	56.115.000,00	44,33	56.400.000,00	99,73	56.550.000,00	99,74	56.700.000,00	99,56	56.950.000,00
Receitas Não-Financeiras (I)	24.873.369,49	56.115.000,00	44,33	56.400.000,00	99,73	56.550.000,00	99,74	56.700.000,00	99,56	56.950.000,00
Despesa Total	27.562.651,25	55.915.000,00	49,29	56.400.000,00	99,73	56.550.000,00	99,74	56.700.000,00	99,56	56.950.000,00
Despesas Não-Financeiras (II)	27.562.651,25	55.915.000,00	49,29	56.400.000,00	99,73	56.550.000,00	99,74	56.700.000,00	99,56	56.950.000,00
Resultado Primário (I – II)	(2.689.281,76)	200.000,00								
Resultado Nominal	-									
Dívida Pública Consolidada	-					-		-		-
Dívida Consolidada Líquida	-									
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
Receita Total	10.814.508,47	24.397.826,09	44,33	24.521.739,13	99,73	24.586.956,52	99,74	24.652.173,91	99,56	24.760.869,57
Receitas Não-Financeiras (I)	10.814.508,47	24.397.826,09	44,33	24.521.739,13	99,73	24.586.956,52	99,74	24.652.173,91	99,56	24.760.869,57
Despesa Total	23.967.522,83	24.310.869,57	98,59	24.521.739,13	99,73	24.586.956,52	99,74	24.652.173,91	99,56	24.760.869,57
Despesas Não-Financeiras (II)	23.967.522,83	24.310.869,57	98,59	24.521.739,13	99,73	24.586.956,52	99,74	24.652.173,91	99,56	24.760.869,57
Resultado Primário (I – II)	(13.153.014,35)	86.956,52								
Resultado Nominal	-									
Dívida Pública Consolidada	-									
Dívida Consolidada Líquida	-									

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LRF, art.4º, §2º, inciso III								R\$ milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%		
Patrimônio/Capital	-		8.695.814,13		4.965.019,25			
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL	-	-	8.695.814,13	-	4.965.019,25	-		
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%		
Patrimônio/Capital	NADA A							
Reservas	REGISTRAR							
Resultado Acumulado								
TOTAL								

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R\$ milhares
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	Nada a Registrar			
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL				
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	NADA A			
Inversões Financeiras	REGISTRAR			
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL				
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)	

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições	NADA A			
Pessoal Civil	REGISTRAR			
Pessoal Militar				
Outras Contribuições Previdenciárias				
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS				
Receita Patrimonial				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens				
Outras Receitas de Capital				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS				
Contribuição Patronal do Exercício				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017	

ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Despesas Correntes		NADA A				
Despesas de Capital		REGISTRAR				
PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Pessoal Civil						
Pessoal Militar						
Outras Despesas Correntes						
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS						
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)						
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS						
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a						
EXERCÍCIO		REPASSE PATRONAL (a)	CONTRIB. RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
NADA A REGISTRAR						

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						
SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO					RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	R\$ milhares
		Tributo/Contribuição	2015	2016	2017	COMPENSAÇÃO
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V						
EVENTO					Valor Previsto <2019>	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita					56.115.000,00	
(-) Transferências constitucionais					-	
(-) Transferências ao FUNDEF					11.223.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					44.892.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)					600.000,00	
Margem Bruta (III) = (I-II)					45.492.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					1.499.420,00	
Impacto de Novas DOCC					1.499.420,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)					43.992.580,00	

RISCOS FISCAIS EPREVIDENCIÁRIOS

Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências			
LRF, art 4º, § 3º		R\$ milhares	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INSS	2.000.000,00	Parcelamento da Dívida	500.000,00
PRECATÓRIO	120.000,00	Parcelamento da Dívida	80.000,00
TOTAL	2.120.000,00	TOTAL	580.000,00

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2018**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **3ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **22 de agosto de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00461 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7219C670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018-RP		COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
ENCARTE		Fls	
		Rubrica	

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 59/2018-RP.

Empresa: A CARVALHO ALVES-ME; C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à SITIO POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, C.P.F. nº 405.792.984-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	QUILO	400.00	2,850	1.140,00
00004	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	100.00	2,250	225,00
00007	SAL	QUILO	10.00	0,850	8,50
00008	LEITE EM PO INTEGRAL 200g Embalagem pacote com 200g	PACOTE	400.00	4,950	1.980,00
00012	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM Embalagem pacote com mínimo 100 gramas.	PACOTE	25.00	0,750	18,75
00022	CARNE MOIDA	QUILO	100.00	18,000	1.800,00
00026	OVOS Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 15 unidades.	BANDEJA	200.00	7,200	1.440,00
00039	FARINHA DE TRIGO	QUILO	30.00	3,550	106,50
00040	FÉCULA DE MANDIOCA Massa Fresca Para Tapioca(goma) 100 % Natural 1 Kg	QUILO	40.00	4,900	196,00
VALOR TOTAL R\$					6.914,75

Empresa: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174-SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	QUILO	400.00	3,200	1.280,00
00006	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	500.00	3,650	1.825,00
00010	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Embalagem frasco com 900ml.	UNIDADE	20.00	4,700	94,00
00013	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO Flocos de milho pré-cozido. Embalagem com no mínimo g.	PACOTE 500	300.00	0,990	297,00
00014	PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE Unidade com aproximadamente 50g	UNIDADE	1.000.00	0,340	340,00
00017	CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	100.00	5,700	570,00
00018	ALHO - KG	QUILO	5.00	27,000	135,00
00019	CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	50.00	5,000	250,00
00020	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L Embalagem saco de 1l	LITRO	200.00	3,700	740,00
00023	COSTELA BOVINA IN NATURA	QUILO	100.00	15,000	1.500,00
00024	PEITO DE FRANGO Congelado, com osso.	QUILO	100.00	9,900	990,00
00027	TOMATE IN-NATURA	QUILO	100.00	5,350	535,00
00029	BANANA PACOVAN	QUILO	50.00	4,000	200,00
00031	MELÃO CAPIRA	QUILO	20.00	2,800	56,00
00032	ABÓBORA CABOCLA	QUILO	20.00	2,900	58,00
00035	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	QUILO	60.00	8,990	539,40
00037	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	QUILO	60.00	8,990	539,40
00038	FEIJAO MACASSA	QUILO	60.00	4,500	270,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.218,80

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Empresa: DENNO SOARES DE MACEDO; C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, estabelecida à RUA ANTONIO MARCELINO, 202, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). DENNO SOARES DE MACEDO, C.P.F. nº 779.462.784-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO	QUILO	400.00	3,200	1.280,00
00005	BISCOITO TIPO MAISENA 400g	UNIDADE	500.00	3,700	1.850,00
00009	MARGARINA 500G Embalagem com 500g.	QUILO	30.00	4,900	147,00
00011	ACHOCOLATADO EM PO 200g Embalagem pacote com 200g	PACOTE	200.00	2,800	560,00
00015	FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA	QUILO	25.00	4,650	116,25
00016	BATATA INGLESA IN NATURA	QUILO	100.00	5,900	590,00
00021	CARNE DE SOL	QUILO	50.00	24,500	1.225,00
00025	CRÈME DE LEITE 200g	UNIDADE	80.00	2,500	200,00
00028	CHEIRO VERDE IN NATURA	QUILO	35.00	8,750	306,25
00030	MAMÃO FORMOSA	QUILO	50.00	1,850	92,50
00033	CEBOLINHA	QUILO	10.00	8,750	87,50
00034	PIMENTÃO-IN NATURA	QUILO	10.00	4,350	43,50
00036	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	QUILO	60.00	8,990	539,40
VALOR TOTAL					R\$ 7.037,40

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9E73092A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018-RP
ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 60/2018-RP.

Empresa: A CARVALHO ALVES-ME; C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, estabelecida à SITIO POVOADO BOA VISTA, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). LÁZARO BANDEIRA E SOUSA, C.P.F. nº 405.792.984-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	QUILO	500.00	2,850	1.425,00
00004	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	400.00	2,250	900,00
00007	SAL	QUILO	40.00	0,850	34,00
00008	LEITE EM PO INTEGRAL 200g Embalagem pacote com 200g	PACOTE	600.00	4,950	2.970,00

00012 MOLHO DE TOMADE 340g Embalagem contendo 340g	UNIDADE	60.00	1,900	114,00
00013 COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Embalagem pacote com mínimo 100 gramas.	PACOTE	60.00	0,750	45,00
00023 CARNE MOIDA	QUILO	600.00	18,000	10.800,00
00027 OVOS	BANDEJA	350.00	7,200	2.520,00
Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 15 unidades.				
00040 FARINHA DE TRIGO	QUILO	180.00	3,550	639,00
00041 FÉCULA DE MANDIOCA Massa Fresca Para Tapioca(goma) 100 % Natural 1 Kg	QUILO	180.00	4,900	882,00
VALOR TOTAL RS				20.329,00

Empresa: GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174-SALA02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM, C.P.F. nº 378.187.834-15.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003 ARROZ PARBORIZADO TIPO 1	QUILO	400.00	3,200	1.280,00
00006 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G dupla contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	600.00	3,650	2.190,00
00010 ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA Embalagem frasco com 900ml.	UNIDADE	90.00	4,700	423,00
00014 FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO Flocos de milho pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g.	PACOTE	300.00	0,990	297,00
00015 PÃO TIPO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE Unidade com aproximadamente 50g	UNIDADE	4.000.00	0,340	1.360,00
00018 CENOURA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	600.00	5,700	3.420,00
00019 ALHO - KG	QUILO	50.00	27,000	1.350,00
00020 CEBOLA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	600.00	5,000	3.000,00
00021 BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO 1L Embalagem saco de 1l	LITRO	700.00	3,700	2.590,00
00024 COSTELA BOVINA IN NATURA	QUILO	400.00	15,000	6.000,00
00025 PEITO DE FRANGO Congelado, com osso.	QUILO	350.00	9,900	3.465,00
00028 TOMATE IN-NATURA	QUILO	400.00	5,350	2.140,00
00030 BANANA PACOVAN	QUILO	180.00	4,000	720,00
00032 MELÃO CAIPIRA	QUILO	180.00	2,800	504,00
00033 ABÓBORA CABOCLA	QUILO	200.00	2,900	580,00
00036 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA	QUILO	600.00	8,990	5.394,00
00038 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	QUILO	600.00	8,990	5.394,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

00039 FEIJO MACASSA	QUILO	70.00	4,500	315,00
VALOR TOTAL RS				40.422,00

Empresa: DENNO SOARES DE MACEDO; C.N.P.J. nº 24.342.717/0001-80, estabelecida à RUA ANTONIO MARCELINO, 202, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). DENNO SOARES DE MACEDO, C.P.F. nº 779.462.784-20.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002 ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO E FINO	QUILO	50.00	3,200	160,00
00005 BISCOITO TIPO MAISENA 400g	UNIDADE	600.00	3,700	2.220,00
00009 MARGARINA 500G Embalagem com 500g.	QUILO	35.00	4,900	171,50
00011 ACHOCOLATADO EM PO 200g Embalagem pacote com 200g	PACOTE	400.00	2,800	1.120,00
00016 FARINHA DE MANDIOCA SECA E FINA	QUILO	60.00	4,650	279,00
00017 BATATA INGLESA IN NATURA	QUILO	520.00	5,900	3.068,00
00022 CARNE DE SOL	QUILO	350.00	24,500	8.575,00
00026 CREME DE LEITE 200g	UNIDADE	50.00	2,500	125,00
00029 CHEIRO VERDE IN NATURA	QUILO	250.00	8,750	2.187,50
00031 MAMÃO FORMOSA	QUILO	180.00	1,850	333,00
00034 CEBOLINHA	QUILO	180.00	8,750	1.575,00
00035 PIMENTÃO-IN NATURA	QUILO	60.00	4,350	261,00
00037 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	QUILO	600.00	8,990	5.394,00
VALOR TOTAL RS				25.469,00

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1D66C6DE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

